



Governo do Amazonas entrega de novos cartões do Auxílio Estadual em municípios do Alto Solimões

Mauro Neto/Secom

Entregas contemplaram famílias de Benjamin Constant e Atalaia do Norte, junto com ações voltadas para a produção rural e infraestrutura

O Governo do Amazonas começou, no dia 6 de novembro, em municípios do Alto Solimões, a entrega de cartões do Auxílio Estadual para novos beneficiários. A ação contemplou famílias dos municípios de Atalaia do Norte, Benjamin Constant e Tabatinga, totalizando a distribuição de 1,6 mil novos cartões nos três municípios. O Auxílio Estadual Permanente é o maior programa de transferência de renda da história do Amazonas e, atualmente, atende 300 mil famílias.

“Nós estamos retomando essas entregas do Auxílio Estadual Permanente para novas famílias em condição de vulnerabilidade social. Estamos dando preferência para as mulheres. É um cartão que permite que essas famílias comprem o que precisam, na farmácia, no mercadinho e usem de acordo com a necessidade delas”, afirmou o governador Wilson Lima.

Até 2026, 30 mil novas famílias passam a receber o Auxílio Estadual, com o pagamento mensal de R\$ 150. As entregas do cartão foram feitas em 2023, e estão sendo retomadas

em 2025, após atualização do Cadastro Único (CadÚnico), que estabelece os critérios para fazer parte do programa, e a mudança de faixa de antigos beneficiários, que deixaram de fazer parte do grupo de pessoas aptas a ter acesso ao benefício.

Criado em 2021, por meio da Lei nº 5.665, o Auxílio Estadual é considerado o maior programa de transferência de renda da história do Amazonas, voltado para o combate à pobreza e para a promoção da qualidade de vida da po-



O Auxílio Estadual Permanente é o maior programa de transferência de renda da história do Amazonas e, atualmente, atende 300 mil famílias

pulação. O benefício é coordenado e administrado pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Combate à Fome (Seas).

Além de garantir dignidade e segurança ali-

ficiárias do Bolsa Família; Estar em situação de pobreza ou extrema pobreza, com renda per capita de até meio salário mínimo.

Têm prioridade as famílias com pessoas com deficiência, responsável familiar idoso ou chefiadas por mulheres. A quantidade de descendentes (filhos, enteados, netos e bisnetos) também é considerada na seleção.

Social e Setor primário

Foram feitas entregas do Programa Dignidade Mens-trual, além de kits bebê, cadeiras de rodas, cestas básicas para famílias em vul-

nerabilidade e atingidas pela estiagem, caixas d'água, além de reforçar ações do Crédito Rosa.

Também foram realizadas entregas destinadas ao fortalecimento da produção rural e do setor primário, como equipamentos agrícolas, filtros de água, casa de farinha mecanizada, lancha e veículo de apoio à produção rural. Também houve repasse de produtos regionais do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), além da entrega de Cartões do Produtor Primário (CPP) e Cadastros Nacionais da Agricultura Familiar (CAF).



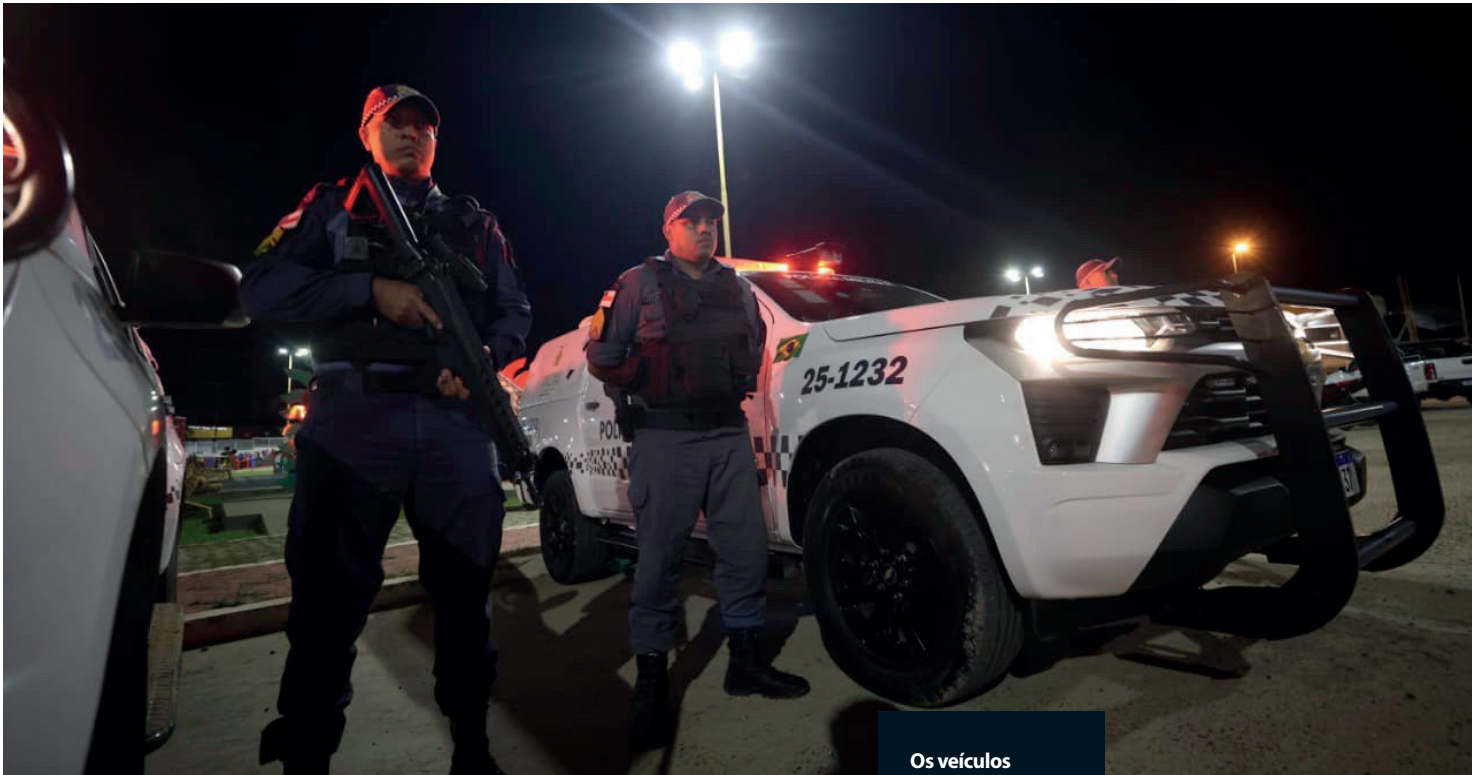
mentar, o programa também impulsiona a economia local, com cerca de R\$ 45 milhões injetados por mês, chegando a R\$ 540 milhões por ano. As próximas entregas estão previstas para os municípios de Itacoatiara e Nova Olinda do Norte, ainda neste mês.

Crerios

Os critérios para o recebido do Auxílio Estadual seguem sendo: Ser responsável familiar com 18 anos ou mais; Integrar famílias bene-

Governo do Amazonas entrega novas viaturas e reforça a segurança na Tríplice Fronteira

Mauro Neto/Secom



Investimentos garantem melhorias operacionais e tecnológicas à Polícia Militar nos municípios de Benjamin Constant e Atalaia do Norte

Em agenda no Alto Solimões, o Governo do Amazonas entregou, no dia 6 de novembro, novas viaturas para a Polícia Militar do Amazonas (PMAM) nos municípios de Benjamin Constant e Atalaia do Norte. As entregas reforçam a segurança pública na Tríplice Fronteira entre Brasil, Colômbia e Peru, área estratégica para o combate ao crime organizado e o tráfico internacional de drogas.

Os veículos entregues contam com tecnologia embarcada e Sistema Paredão, ferramenta de monitoramento inteligente que utiliza câmeras com reconhecimento de imagem e inteligência artificial para identificar veículos em tempo real. O sistema amplia a capacidade de resposta das forças de segurança e fortalece o enfrentamento ao crime em uma das regiões mais sensíveis do estado.

As novas viaturas fazem parte do maior ciclo de modernização da frota policial já realizado no Amazonas. Desde julho, o Governo do Estado já entregou 657 veículos a unidades da PMAM e Polícia Civil (PC-AM). Desses, 172 foram destinados ao interior e 31 à Polícia Civil,

totalizando R\$ 37,7 milhões em investimentos. Todos os veículos do interior contam com o Sistema Paredão, o que garante monitoramento remoto e resposta mais ágil em situações de emergência.

Reforço

Com as novas entregas, o Governo do Amazonas fortalece a estrutura da segurança pública na região do Alto Solimões, ponto estratégico da Tríplice Fronteira. Neste ano, as ações integradas das forças de segurança resultaram na apreensão de mais de 38 toneladas de entorpecentes em todo o estado, demonstrando a eficiência do trabalho conjunto entre Secretaria de Segurança Pública (SSP-AM), Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas (CBMAM).

O Governo do Amazonas também investe na expansão das operações fluviais, com três Bases Arpão, duas bases náuticas de apoio operacional, lanchas blindadas e embarcações de transporte de tropa. Nesta nova etapa de reforço, uma lancha tropa de R\$ 1,8 milhão foi entregue para atuação no Alto Solimões, ampliando a capacidade de cobertura e segurança das forças policiais na calha do rio.

Outras ações no Alto Solimões

Durante a agenda no Alto Solimões, o Gover-

Os veículos entregues contam com tecnologia embarcada e Sistema Paredão, ferramenta de monitoramento inteligente

no do Estado iniciou a entrega de novos cartões do Auxílio Estadual Permanente, maior programa de transferência de renda da história do Amazonas. Nesta etapa, 1,6 mil famílias foram contempladas nos três municípios.

Em Benjamin Constant, foi inaugurada uma nova estrutura

do Projeto Água Boa, na comunidade indígena Novo Porto Lima, que beneficia 70 famílias (cerca de 340 pessoas) com acesso à água tratada e de qualidade. O município também recebeu o Ilumina+ Amazonas, com 1.696 novos pontos de LED, e a assinatura de convênio no valor de R\$ 5 milhões para a recuperação do sistema viário urbano.

Em Atalaia do Norte, foi inaugurado o 12º Grupamento Integrado de Combate a Incêndio e Proteção Civil (GCIP) e assina convênios para a construção do Centro Cultural Indígena (R\$ 2 milhões) e a reforma e ampliação do Centro de Eventos (R\$ 9,3 milhões).

A região também foi contemplada com novas estruturas de Telessaúde, instaladas nas UBSs Enfermeiro Vanderley Nascimento de Souza, em Benjamin Constant, e Enfermeiro Etaddeus Roberto Felix, em Atalaia do Norte, que ampliam o acesso da população a consultas e diagnósticos especializados por meio do programa Saúde AM Digital.

Governo do Estado entrega viaturas e equipamentos para reforçar o combate ao desmatamento e queimada

Arthur Castro/Secom



As novas viaturas irão apoiar as ações da Operação Tamoioatátá e do Floresta em Pé, que atuam no combate ao desmatamento e às queimadas

Além dos 16 veículos, também foram entregues 1.255 equipamentos para ampliar a estruturação do trabalho dos 153 brigadistas

O Governo do Amazonas entregou, no dia 5 de novembro, novas viaturas que irão apoiar as atividades da Operação Tamoioatátá e do programa Floresta em Pé, que atuam no combate ao desmatamento e às queimadas no Amazonas. Além dos 16 veículos, também foram entregues 1.255 equipamentos para ampliar a estruturação do trabalho dos 153 brigadistas, que atuam no interior do estado, contratados pelo programa.

O Programa Floresta em Pé é fruto de cooperação financeira entre os governos da Alemanha e do Brasil, por meio do KfW Banco de Desenvolvimento Alemão. Desenvolvido sob supervisão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (Sema), a iniciativa tem por objetivo contribuir para a redução das emissões de gases de efeito estufa provenientes do desmatamento, valorizando a floresta em pé, por meio da promoção da bioeconomia e do apoio no controle do desmatamento. O programa é implementado pela Fundação Amazônia Sustentável (FAS), selecionada pelo KfW como entidade executora.

Os profissionais atuam nos nove municípios prioritários, localizados no “arco do des-

matamento e do fogo”, designados no Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas (PPCDQ/AM): Apuí, Boca do Acre, Humaitá, Maués, Manicoré, Lábrea, Novo Aripuanã, Tapauá e Canutama.

De acordo com o secretário da Sema, Eduardo Taveira, a entrega de novos veículos e equipamentos para as equipes que atuam no interior, sobretudo na região sul do estado, área mais afetada pelo desmatamento e queimada, reflete o investimento e cuidado do Governo do Amazonas com as políticas ambientais.

“Isso representa a presença do Estado em municípios mais distantes, em especial no sul do Amazonas. É um projeto feito com muito cuidado e com todos os órgãos competentes e é essa estrutura em rede que permite que a gente mantenha o compromisso do governador Wilson Lima com as políticas ambientais”, disse o secretário da Sema.

Operação Tamoioatátá

Desde 2021, a ação integra as forças ambientais e de Segurança Pública do Amazonas, num esforço contínuo de ampliar a presença estadual nas áreas críticas para o desmatamento e as quei-

mad, com foco especial no sul do Amazonas.

A ação é composta por integrantes da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP-AM), por meio da qual participam o Batalhão Ambiental da Polícia Militar (BPAMB), a Polícia Civil (PC-AM), o Corpo de Bombeiros (CBMAM) e a Defesa Civil do Amazonas; da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (Sema) e do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (Ipaam).

A Operação é desencadeada por meio de ações preventivas e repressivas de enfrentamento ao desmatamento e às queimadas criminosas no Amazonas, em particular na mesorregião sul do estado.

As ações preventivas consistem em campanhas educativas e ações de presença nos locais impactados. As campanhas educativas serão realizadas pela Sema, conforme atividades especificadas no planejamento. E as ações de presença consistem na demonstração de força e efeito dissuasório decorrentes da atuação dos órgãos no terreno, sobretudo das forças de fiscalização, segurança pública e defesa, tanto por agentes uniformizados quanto por viaturas ostensivas caracterizadas.



Monitoramento: Focos de calor no Amazonas caem 65,81% em outubro, aponta Inpe

Henrique Almeida/Ipaam

Dado reforça os resultados do monitoramento ambiental contínuo realizado pelo Ipaam e pela Sema

O Amazonas registrou 874 focos de calor em outubro de 2025, o que representa uma redução de 65,81% em relação ao mesmo período do ano passado, quando foram contabilizados 2.557 alertas. É o menor número de registros para o mês em mais de uma década. Os dados são do Programa de Queimadas (BD Queimadas), do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), monitorados pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (Ipaam) e pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente (Sema).

No acumulado de janeiro a outubro, o estado totalizou 4.156 focos de calor, contra 24.671 no mesmo período de 2024. O resultado representa uma queda de 83,15% e é o menor número para o período desde 2019.

Ao longo de 2025, o Amazonas manteve tendência de redução nos focos de calor em

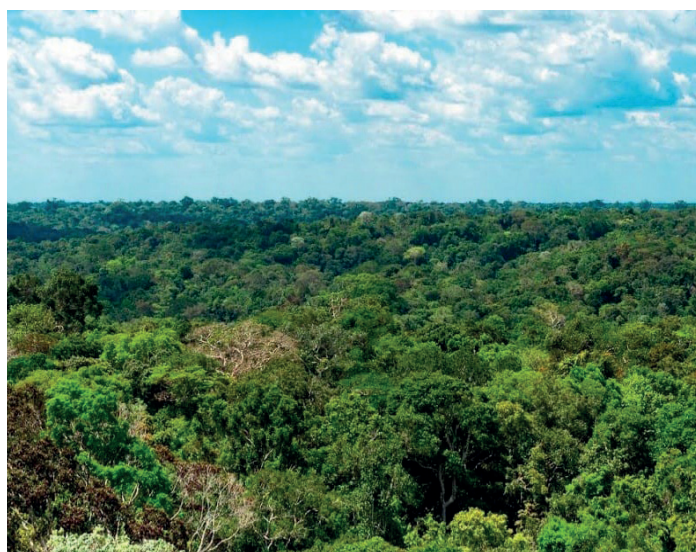
todos os meses, resultado das ações integradas de prevenção e do monitoramento contínuo realizado pelos órgãos ambientais do Estado e pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas (CBMAM).

Segundo o diretor-presidente do Ipaam, Gustavo Picanço, a redução expressiva dos focos de calor é resultado do trabalho integrado do Governo do Amazonas, que vem intensificando ações de monitoramento, prevenção e combate às queimadas em todo o território estadual.

“O Governo do Amazonas, por meio da Sema, do Ipaam e de outros órgãos parceiros, tem atuado de forma coordenada para enfrentar as queimadas e sensibilizar a população sobre os impactos ambientais e à saúde. Essa união de esforços tem sido fundamental para reduzir os focos de calor e proteger nossas florestas”, destacou o gestor.

“O resultado nos mostra que o Amazonas está consolidando uma nova trajetória na gestão ambiental, com políticas de prevenção e resposta que têm produzido efeitos concretos.

O trabalho técnico realizado pelo CMAAP tem papel fundamental para garantir a precisão dos dados e o direcionamento das ações de campo



geográficas, o que permite identificar as áreas mais críticas e subsidiar as estratégias de prevenção e resposta do Governo do Amazonas.

Entre os municípios com maior número de registros em outubro deste ano, Lábrea lidera com 127 ocorrências, seguida de Humaitá (83) e Nhamundá (59). Em 2024, os maiores números foram observados em Apuí (228), Lábrea (227) e Boca do Acre (210), evidencian-

A gente vai focar em manter essa curva de redução e fortalecer as ações de enfrentamento ao desmatamento e às queimadas em todo o estado”, afirmou o secretário de Estado do Meio Ambiente, Eduardo Taveira.

A coordenadora do Centro de Monitoramento Ambiental e Áreas

Protegidas (CMAAP) do Ipaam, Priscila Carvalho, ressaltou que o trabalho técnico realizado pelo centro tem papel fundamental para garantir a precisão dos dados e o direcionamento das ações de campo.

De acordo com ela, o monitoramento é feito diariamente por meio da análise de imagens de satélite e do cruzamento de informações

do uma diminuição nas áreas historicamente mais críticas do estado.

Mais sobre o CMAAP

O Centro de Monitoramento Ambiental e Áreas Protegidas é uma unidade técnica vinculada ao Ipaam responsável por coletar, processar, analisar e divulgar informações geoespaciais sobre o meio ambiente. O centro realiza o monitoramento do desmatamento, das queimadas, das áreas protegidas e de outros indicadores ambientais, atuando de forma integrada com a Sema e demais órgãos estaduais e federais. As informações produzidas pelo CMAAP servem de base para ações de fiscalização, prevenção e controle ambiental em todo o estado.



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
TADEU DE SOUZA SILVA

Secretaria de Estado da Casa Civil
TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO (Respondendo)

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Procuradoria Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais,
com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
VIVALDO MICHILES NETO

Secretaria de Estado de Saúde – SES
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e
Metropolitano – SEDURB
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO (Respondendo)

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD
MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia
e Inovação – SEDECTI
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
DANIEL PINTO BORGES

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA
ALESSANDRO COHEN MELO

Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET
EDGAR DUARTE NOGUEIRA (Respondendo)

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA

Defesa Civil do Amazonas
Coronel QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do
Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do
Estado do Amazonas – IDAM
ELIANE FERREIRA DA SILVA

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do
Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas –
ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas –
FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas
“Dra. ROSEMARY COSTA PINTO” – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital “ADRIANO JORGE” – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração “FRANCISCA MENDES” – FHCFM
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
FRANCISCO EVILAZIO PEREIRA

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
RANSÉS GADELHA BEZERRA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DEISIANE ERCULANO DE SOUZA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
BRENO PENHA SOUZA SERRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I

Leis 3

Decretos numerados 13

Decretos nominais 20

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II

Secretaria de Estado da Casa Civil 1

Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM 1

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ 1

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM 1

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD 2

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC 2

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA 8

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC 8

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS 8

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA 9

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI 12

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR 12

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG 14

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC 14

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM 15

Defesa Civil do Amazonas - DCAM 16

Secretaria de Estado da Proteção Animal - SEPET 16

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN 16

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM 20

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH 21

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado” – FMT-AM 21

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON 22

Fundação Hospital “Adriano Jorge” – FHAJ 22

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM 23

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV 24

Universidade do Estado do Amazonas - UEA 24

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA 33

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS 33

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR 34

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS 34

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC 34

CADERNO III - MUNICIPALIDADES

Apuí 1

Carauari 1

Humaitá 1

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Empresas Privadas 1

NESTA EDIÇÃO: 68 PÁGINAS



EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico

Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.

Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas

LEI N.º 7.852, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI o Dia Estadual do Médico Nefrologista e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Estado do Amazonas, o Dia Estadual do Médico Nefrologista, a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de agosto, e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO

Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES

Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 250946

LEI N.º 7.853, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA, na forma que especifica a Lei Ordinária n.º 6.203, de 4 de janeiro de 2023, que “INSTITUI o Dia das Artes Marciais e Esportes de Combate”.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1.º da Lei Ordinária n.º 6.203, de 4 de janeiro de 2023, com a seguinte redação:

“Art.1.º.....

Parágrafo único. Fica inserido no Calendário Oficial do Estado do Amazonas o Abril Faixa Preta voltado para a valorização das artes marciais e esportes de combate.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO

Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA

Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 251019

LEI N.º 7.854, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

INCLUI, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas, o Festival de Cirandas realizado no Município de Manacapuru.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas, o Festival de Cirandas realizado anualmente no Município de Manacapuru, comemorado no último fim de semana do mês de agosto.

Art. 2.º O Festival de Cirandas de Manacapuru tem por objetivo valorizar a cultura popular amazonense, incentivar a participação de jovens em manifestações artísticas tradicionais.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO

Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 250947

LEI N.º 7.855, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI o Dia Estadual da Professora e do Professor de Língua Indígena.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Estadual da Professora e do Professor de Língua Indígena, a ser celebrado anualmente, no dia 28 de julho, integrando o Calendário Oficial do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Para comemorar o Dia do Professor de Língua Indígena, o Poder Público poderá, neste dia, promover atividades referentes ao trabalho da categoria em parceria com entidades diversas, em que se enalteça a função de mestre na sociedade.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO

Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 250948

LEI N.º 7.856, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI a Semana Estadual de Enfrentamento e Prevenção a Poliartrite no Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Institui a Semana Estadual de Enfrentamento e Prevenção a Poliartrite, a ser celebrada anualmente, na primeira semana do mês de julho.

Parágrafo único. A Semana prevista no caput, deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Durante a Semana Estadual de Enfrentamento e Prevenção a Poliartrite deverão ser realizadas atividades para conscientização sobre a doença.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO

Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES

Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 250949

LEI N.º 7.857, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

INCLUI no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas, o Festival de Fanfarras realizado no Município de Manacapuru.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas, o Festival de Fanfarras realizado anualmente no Município de Manacapuru, comemorado no mês de setembro.

Art. 2.º O Festival de Fanfarras de Manacapuru tem por objetivo valorizar a cultura musical, incentivar a participação de jovens em atividades artísticas e promover o intercâmbio entre corporações musicais do Estado.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO

Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 250950

LEI N.º 7.858, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas o Dia do Engenheiro de Pesca.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º Fica instituído o Dia do Engenheiro de Pesca, a ser comemorado anualmente no dia 14 de dezembro, no Estado do Amazonas.

Art. 2.º O Dia do Engenheiro de Pesca tem como objetivo reconhecer e valorizar a atuação desses profissionais no desenvolvimento da pesca, aquicultura e recursos hídricos, promovendo a sustentabilidade e o avanço do setor.

Art. 3.º Nesta data, poderão ser realizadas atividades educativas, palestras, seminários e eventos que incentivem a divulgação da profissão e a conscientização sobre a importância da pesca e aquicultura para a economia e o meio ambiente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO

Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

Protocolo 251020

LEI N.º 7.859, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI o Dia Estadual do Acolhimento do Paciente Oncológico.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º Fica instituído o Dia Estadual do Acolhimento do Paciente Oncológico, a ser celebrado anualmente no dia 8 de abril no âmbito do estado do Amazonas.

Art. 2.º O Dia Estadual do Acolhimento do Paciente Oncológico tem como objetivo:

I - promover a conscientização sobre a importância do acolhimento humanizado dos pacientes oncológicos;

II - incentivar a realização de eventos, palestras e atividades educativas relacionadas ao tema;

III - fomentar a criação de políticas públicas que visem melhorar a qualidade de vida e o tratamento dos pacientes oncológicos; e

IV - estimular a colaboração entre órgãos públicos, instituições de saúde, entidades privadas e a sociedade civil para o desenvolvimento de ações de apoio aos pacientes e suas famílias.

Art. 3.º O Poder Executivo poderá promover parcerias com entidades da sociedade civil, hospitais, clínicas e instituições de ensino para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO

Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES

Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 250951

LEI N.º 7.860, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI a Semana Estadual de Enfrentamento e Prevenção a Sarcopenia no Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º Institui a Semana Estadual de Enfrentamento e Prevenção a Sarcopenia, a ser celebrada anualmente, na primeira semana do mês de setembro.

Parágrafo único. A Semana prevista no *caput*, deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Durante a Semana Estadual de Enfrentamento e Prevenção a Sarcopenia deverão ser realizadas atividades para conscientização sobre a doença.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO

Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES

Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 250952

LEI N.º 7.861, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI o Dia Estadual de Combate ao Trabalho Infantil.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º Fica instituído no Calendário Oficial do Estado do Amazonas, o Dia Estadual de Combate ao Trabalho Infantil, a ser comemorado anualmente em 12 de junho.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO

Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 250953

LEI N.º 7.862, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI o Dia do Fisiculturista.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º Fica instituído o Dia do Fisiculturista, a ser comemorado, anualmente, em 30 de outubro no estado do Amazonas.

Art. 2.º A data tem como objetivo:

I - valorizar e reconhecer a importância do fisiculturismo como modalidade esportiva e estilo de vida saudável;

II - incentivar a prática da musculação e hábitos saudáveis entre a população brasileira;

III - homenagear os atletas, treinadores, profissionais da saúde e demais envolvidos na promoção do fisiculturismo no Brasil.

Art. 3.º O Dia do Fisiculturista passa a integrar o calendário oficial de eventos estadual.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO

Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA

Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 251021

LEI N.º 7.863, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

INCLUI, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas, o aniversário da cidade de Manacapuru, comemorado no dia 16 de julho.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas, o aniversário da cidade de Manacapuru, comemorado no dia 16 de julho.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 250954

LEI N.º 7.864, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025
DECLARA a Utilidade Pública da Manaus Brass Band - MBB.
FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica declarada a Utilidade Pública da Manaus Brass Band (MBB), no âmbito do Estado do Amazonas com a sede na Rua Bc H. C. Santana, n.º 120, Bairro São Raimundo, CEP 69.029-140, Município de Manaus/AM, fundada em 11 de setembro de 2023, com CNPJ n.º 52.130.959/0001-45, exercendo atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.

Parágrafo único. A Utilidade Pública prevista no caput aplica-se, no que couber, no âmbito do Estado do Amazonas, responsabilizando o Poder Executivo pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

Protocolo 250955

LEI N.º 7.865, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025
DECLARA como de Utilidade Pública o Instituto de Desenvolvimento Social ZLEC - IDSZ.
FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública o Instituto de Desenvolvimento Social ZLEC - IDSZ.

Parágrafo único. A Utilidade Pública prevista no caput aplica-se, no que couber, no âmbito do Estado do Amazonas, responsabilizando o Poder Executivo pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

Protocolo 250956

LEI N.º 7.866, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025
DECLARA a Utilidade Pública da Casa Azul da Amazônia.
FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica declarada a Utilidade Pública da Casa Azul da Amazônia.
Parágrafo único. A Utilidade Pública prevista no caput aplica-se, no que couber, no âmbito do Estado do Amazonas, responsabilizando o Poder Executivo pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

Protocolo 250957

LEI N.º 7.867, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025
INSTITUI a Semana Estadual de Enfrentamento e Prevenção a Xeroderma no Estado do Amazonas.
FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica instituída a Semana Estadual de Enfrentamento e Prevenção a Xeroderma, a ser celebrada anualmente, na última semana do mês de fevereiro.

Parágrafo único. A Semana prevista no caput, deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Durante a Semana Estadual de Enfrentamento e Prevenção a Xeroderma deverão ser realizadas atividades para conscientização sobre a doença.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 250958

LEI N.º 7.868, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025
INSTITUI a Semana de Conscientização contra apostas e jogos de azar.
FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica instituída a Semana de Conscientização contra apostas e jogos de azar, no âmbito do Estado do Amazonas, para alertar a população sobre os riscos e os prejuízos causados pelo vício em apostas, principalmente as que ocorrem de forma online.

Parágrafo único. A semana referida será realizada anualmente na primeira semana do mês de junho, passando a integrar o Calendário Oficial do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Os órgãos competentes, definidos pelo Executivo Estadual, estabelecerão os critérios, as diretrizes e as estratégias para viabilizar a plena execução da semana, por meio de métodos capazes de gerar informação e conscientização sobre a necessidade do enfrentamento às apostas e jogos de azar.

Art. 3.º A Semana terá como objetivo conscientizar a população sobre a alta carga viciante das apostas e jogos de azar, principalmente as modalidades online.

Art. 4.º As escolas públicas, demais instituições da administração pública estadual poderão desenvolver atividades, como palestras, ações de orientação em locais de grande circulação de pessoas, entre outras atividades voltadas para desestimular as pessoas a apostarem e participarem de jogos de azar, como forma de prevenção e combate ao vício.

Art. 5.º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º O Poder Executivo poderá escolher livremente os meios de divulgação, publicidade ou veiculação da semana para ampliação da conscientização, observado o disposto nesta Lei.

Art. 7.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo normas complementares para sua fiel execução.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 250961

LEI N.º 7.869, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI diretrizes para a Política Estadual de implementação da terapia REAC na Rede Pública de Saúde do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituído diretrizes para a implantação da Política Estadual de Implementação da Terapia REAC na Rede Pública de Saúde do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Para os fins desta Lei, considera-se Terapia REAC (Radio Electric Asymmetric Conveyer) uma tecnologia avançada que utiliza correntes radioelétricas assimétricas para reorganizar a atividade bioelétrica endógena do organismo.

Art. 3.º As diretrizes para a Política Estadual de que trata esta Lei tem por objetivo:

I - garantir o acesso da população à Terapia REAC como estratégia complementar de saúde na rede pública;

II - promover estudos científicos e avaliações sobre a eficácia e segurança da Terapia REAC na rede pública de saúde;

III - qualificar profissionais da saúde para a aplicação segura da Terapia REAC;

IV - estabelecer parcerias com instituições de pesquisa para o desenvolvimento de protocolos clínicos;

V - fomentar campanhas de conscientização sobre os benefícios da Terapia REAC e pesquisa clínica e científica sobre a eficácia e as aplicações da Tecnologia REAC no tratamento de diversos transtornos;

V I - oferecer tratamentos inovadores e eficazes, proporcionando um ambiente mais favorável à recuperação dos pacientes.

Art. 4.º A implementação da Terapia REAC será realizada de forma gradativa observando-se:

I - a definição de critérios técnicos e científicos para a sua aplicação;

II - a inclusão da Terapia REAC em unidades públicas de saúde;

III - a capacitação de profissionais e o fornecimento de equipamentos necessários para a aplicação e monitoramento dos tratamentos com a Tecnologia REAC;

IV - estabelecimento de protocolos clínicos específicos para o tratamento de diferentes transtornos com a Tecnologia REAC, baseados em evidências científicas;

V - parcerias com instituições de ensino e pesquisa para a condução de estudos clínicos e avaliação dos resultados terapêuticos;

VI - implementação inicial do tratamento em centros piloto, com expansão gradual para outras unidades de saúde;

VII - monitoramento e avaliação contínuos dos resultados dos tratamentos para garantir a eficácia e segurança dos protocolos aplicados;

VIII - promoção de campanhas de conscientização sobre os transtornos tratados e os benefícios da Terapia REAC para a sociedade.

Art. 5.º A Terapia REAC será utilizada para tratar, entre outros, os seguintes transtornos:

I - transtorno do espectro autista;

II - depressão, ansiedade e transtornos do humor;

III - transtornos neurodegenerativos como Parkinson e Alzheimer;

IV - fibromialgia e dores crônicas;

V - sequelas de Acidente Vascular Cerebral (AVC);

VI - doenças autoimunes e inflamatórias crônicas;

VII - outras condições que venham a ser validadas cientificamente;

Art. 6.º Para a execução da Implementação da Terapia REAC, são instrumentos:

I - a criação de centros de referência em Terapia REAC nos hospitais e unidade de saúde do Estado;

II - a capacitação e atualização de profissionais de saúde para a aplicação da Terapia REAC;

III - a celebração de parcerias com universidades, centros de pesquisa e instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de estudos sobre a Terapia REAC;

IV - o financiamento de ações e projetos voltados à implementação da Terapia REAC pelo Estado;

V - a realização de campanhas de conscientização sobre os benefícios da Terapia REAC junto à população;

VI - protocolos clínicos padronizados para a aplicação da Terapia REAC no tratamento dos transtornos mencionados;

VII - monitoramento contínuo e avaliação dos resultados dos tratamentos, com a participação ativa da comunidade científica e de especialistas na área.

Art. 7.º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, regulamentará a coordenação e implementação da política, podendo firmar convênios, acordos e parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais.

Art. 8.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO

Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES

Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 250959

LEI N.º 7.870, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI o Dia de Mobilização em favor da Saúde Mental Materna a ser realizado anualmente na segunda-feira após o segundo domingo do mês de maio.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituído o Dia de Mobilização em favor da Saúde Mental Materna a ser realizado anualmente na segunda-feira, após o segundo domingo do mês de maio.

Art. 2.º O Dia de Mobilização em favor da Saúde Mental Materna tem como objetivo conscientizar sobre as alterações emocionais relacionadas às exigências impostas pela maternidade.

Parágrafo único. Na referida data, poderão ser promovidas e incentivadas ações de conscientização, tais como:

I - formação de grupos de apoio às mães com a supervisão de profissionais de saúde mental;

II - formação de grupos direcionados a prestar serviços de caráter especial às mães que cuidam dos filhos, podendo tratar-se tanto de cuidados estéticos quanto aos relacionados à saúde emocional; e

III - realização de palestras, seminários e eventos relacionados ao tema.

Art. 3.º O Dia de Mobilização a favor da Saúde Mental Materna passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO

Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES

Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 250960

LEI N.º 7.871, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DECLARA a Utilidade Pública do Habitar Instituto Amazônia.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica declarada a Utilidade Pública do Habitar Instituto Amazônia.

Parágrafo único. A Utilidade Pública prevista no caput aplica-se, no que couber, no âmbito do Estado do Amazonas, responsabilizando o Poder Executivo pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO

Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

Protocolo 250962

LEI N.º 7.872, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI diretrizes para Campanha “ESPORTE SOLIDÁRIO” destinado a arrecadação de calçados e materiais esportivos, no Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Ficam instituídas diretrizes para campanha “ESPORTE SOLIDÁRIO” no Estado do Amazonas.

Parágrafo único. O “ESPORTE SOLIDÁRIO” tem como objetivo a arrecadação de calçados destinados à prática de atividade física e materiais esportivos para serem doados a projetos sociais no Estado do Amazonas.

Art. 2.º São os objetivos do “ESPORTE SOLIDÁRIO”:

- I - incentivar, por meio de campanhas, ações e mobilizações, a doação de calçados adequados à prática de atividade física e materiais esportivos;
- II - estimular os participantes de projetos sociais a praticar atividades físicas;
- III - beneficiar os projetos sociais e seus participantes com a doação de materiais esportivos e promover a prática de atividades físicas.

Art. 3.º A implementação da Campanha “ESPORTE SOLIDÁRIO” poderá ser efetuada através de:

- I - realização de eventos comunitários destinados a receber os calçados e materiais esportivos doados pela população;
- II - cadastro dos projetos sociais que serão beneficiados com calçados e materiais esportivos.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO

Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA

Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 251022

LEI N.º 7.873, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DECLARA a Utilidade Pública da Associação dos Produtores Rurais, Pecuaristas e Extrativistas da Região do Rio Azul - ARAZs.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica declarada a Utilidade Pública da Associação dos Produtores Rurais, Pecuaristas e Extrativistas da Região do Rio Azul - ARAZ.

Parágrafo único. A Utilidade Pública prevista no caput aplica-se, no que couber, no âmbito do Estado do Amazonas, responsabilizando o Poder Executivo pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO

Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

DANIEL PINTO BORGES

Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 250963

LEI N.º 7.874, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE sobre a revogação da Lei Promulgada nº 130, de 28 de setembro de 2012, que trata do impedimento do uso de aparelhos telefônicos celulares nos estabelecimentos financeiros do Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica revogada a Lei Promulgada n.º 130, de 28 de setembro de 2012, que dispõe sobre o impedimento do uso de aparelhos telefônicos celulares nos estabelecimentos financeiros do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO

Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 250964

LEI N.º 7.875, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI a Semana Estadual de Combate à Poluição Hídrica e de Limpeza de Rios, Lagos e Igarapés no Estado.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica instituída a Semana Estadual de Combate à Poluição Hídrica e de Limpeza de Rios, Lagos e Igarapés no Estado do Amazonas, a ser realizada, anualmente, na semana que incluir o dia 22 de março, Dia Mundial da Água, no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2.º A Semana Estadual de Combate à Poluição Hídrica e de Limpeza de Rios, Lagos e Igarapés tem como objetivos:

- I - sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da preservação dos recursos hídricos e os impactos negativos da poluição hídrica;
- II - promover a educação ambiental, disseminando informações sobre as causas e consequências da poluição hídrica, bem como as formas de prevenção e combate;
- III - estimular a participação da sociedade civil, órgãos públicos e empresas em ações de limpeza e recuperação de rios, lagos e igarapés;
- IV - fomentar a adoção de práticas sustentáveis e tecnologias limpas para a gestão dos recursos hídricos;
- V - divulgar os resultados das ações de monitoramento e fiscalização da qualidade da água realizadas no Estado;
- VI - incentivar a criação de programas de saneamento básico e a implantação de sistemas de tratamento de esgoto; e
- VII - promover a integração entre os diversos setores da sociedade para o desenvolvimento de soluções inovadoras e eficazes para a gestão dos recursos hídricos.

Art. 3.º Durante a Semana Estadual de Combate à Poluição Hídrica e de Limpeza de Rios, Lagos e Igarapés, poderão ser realizadas as seguintes atividades:

- I - campanhas educativas e de divulgação em escolas, universidades, empresas e comunidades;
 - II - mutirões de limpeza de rios, lagos e igarapés, com a participação de voluntários;
 - III - seminários, palestras e workshops sobre temas relacionados à poluição hídrica e à gestão dos recursos hídricos;
 - IV - exposições e mostras de tecnologias e práticas sustentáveis para a gestão dos recursos hídricos;
 - V - concursos e premiações de projetos e iniciativas de combate à poluição hídrica;
 - VI - ações de fiscalização e monitoramento da qualidade da água;
 - VII - elaboração e distribuição de materiais educativos sobre a importância da preservação dos recursos hídricos; e
 - VIII - promoção de atividades culturais e esportivas relacionadas à água.
- Art. 4.º O Poder Executivo Estadual, por meio dos órgãos competentes, em articulação com os municípios, será responsável pela coordenação e execução da Semana Estadual de Combate à Poluição Hídrica e de Limpeza de Rios, Lagos e Igarapés.

§ 1.º Os órgãos competentes poderão firmar parcerias com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades da sociedade civil, empresas e universidades para a realização das atividades da Semana Estadual.

§ 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 250965

LEI N.º 7.876, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI o Dia Estadual do Acolhimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso Sexual.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituído o Dia Estadual do Acolhimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso Sexual, a ser celebrado anualmente, no dia 17 de maio, no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2.º O Dia Estadual do Acolhimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso Sexual tem como objetivos:

I - promover a conscientização sobre a importância do acolhimento das crianças e adolescentes vítimas de exploração ou abuso sexual;

II - incentivar a realização de eventos, palestras e atividades educativas relativas ao tema;

III - fomentar a criação de políticas públicas que almejem a proteção das crianças e adolescentes;

IV - identificar e prevenção de violência e abuso sexual infantil, incluindo sinais físicos e comportamentais de abuso; e

V - estimular a colaboração entre os órgãos públicos, instituições de ensino e de saúde, entidades privadas e a sociedade civil para o desenvolvimento e implementação de ações concretas de acolhimento das crianças e adolescentes vítimas de exploração ou abuso sexual.

Art. 3.º O Poder Executivo poderá promover parcerias com entidades da sociedade civil, hospitais, escolas e instituições privadas ou públicas que atuem nas ações de defesa e proteção das crianças e adolescentes para a realização das atividades descritas nesta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 250966

LEI N.º 7.877, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DECLARA a Utilidade Pública da Associação dos Produtores do Ramal Progresso - NOVA VIDA.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica declarada a Utilidade Pública da Associação dos Produtores do Ramal Progresso - NOVA VIDA.

Parágrafo único. A Utilidade Pública prevista no *caput* aplica-se, no que couber, no âmbito do Estado do Amazonas, responsabilizando o Poder Executivo pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

Protocolo 250967

LEI N.º 7.878, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DECLARA a Utilidade Pública do Instituto Tecnologia e Inclusão Social Stark.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica declarada a Utilidade Pública do Instituto Tecnologia e Inclusão Social Stark.

Parágrafo único. A Utilidade Pública prevista no *caput* aplica-se, no que couber, no âmbito do Estado do Amazonas, responsabilizando o Poder Executivo pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

Protocolo 250971

LEI N.º 7.879, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI e inclui no calendário oficial de eventos, a Campanha Agosto Azul e Vermelho, mês de conscientização sobre a saúde vascular.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituída a Campanha Agosto Azul e Vermelho, Mês de Conscientização sobre a Saúde Vascular, a ser realizada anualmente, durante o mês de agosto, no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2.º A Campanha Agosto Azul e Vermelho passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas.

Art. 3.º São objetivos da Campanha:

I - promover ações educativas e preventivas relacionadas à saúde vascular;

II - conscientizar a população sobre a importância do diagnóstico precoce e tratamento adequado de doenças vasculares;

III - incentivar hábitos de vida saudáveis que contribuam para a prevenção de doenças vasculares;

IV - apoiar e divulgar iniciativas públicas e privadas voltadas à promoção da saúde vascular.

Art. 4.º O Poder Executivo poderá, por meio de seus órgãos competentes, em parceria com entidades públicas e privadas, desenvolver atividades e Campanhas educativas, palestras e eventos relacionados ao tema.

Art. 5.º As despesas com a execução desta Lei poderão correr por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

Protocolo 250968

LEI N.º 7.880, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE sobre diretrizes para implementação da Campanha de Conscientização sobre a Preservação de Locais de Crime e de Acidentes no âmbito do Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituída a Campanha de Conscientização sobre a Preservação de Locais de Crime e de Acidentes no âmbito do Estado do Amazonas, com o objetivo de informar e educar a população sobre a importância de preservar essas áreas até a chegada das autoridades competentes para apuração e análise pericial dos fatos.

Art. 2.º A Campanha terá como objetivos:

I - sensibilizar a população sobre a importância de não alterar o local de crimes e acidentes, a fim de preservar provas e facilitar o trabalho das autoridades de investigação;

II - informar sobre as consequências legais de interferir em locais de crime e acidentes;

III - orientar sobre as ações corretas a serem tomadas ao presenciar um crime ou acidente, incluindo a importância de acionar os serviços de emergência e de prestar socorro sem comprometer a cena.

Art. 3.º A Campanha será coordenada pela Secretaria de Segurança Pública, em parceria com a Secretaria de Educação e Desporto Escolar, a Polícia Civil, a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros e outros órgãos e entidades que se fizerem necessários.

- Art. 4.º** A Campanha incluirá as seguintes ações:
- I** - produção e veiculação de material informativo em meios de comunicação, como rádio, televisão, internet, e mídias sociais;
 - II** - realização de palestras, seminários e workshops em escolas, universidades e comunidades;
 - III** - distribuição de cartilhas educativas e outros materiais impressos;
 - IV** - treinamento e capacitação de profissionais da educação e da segurança pública para disseminação das informações.

Art. 5.º O Executivo poderá regulamentar a presente Lei mediante Decreto para implementação pela Secretaria Estadual competente.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 250969

LEI N.º 7.881, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTABELECE um selo de certificação para instituições financeiras que adotarem protocolos rigorosos na proteção dos consumidores idosos, incentivando boas práticas no setor.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º Fica instituído o Selo Idoso Seguro no âmbito do Estado do Amazonas para certificar instituições financeiras que adotem protocolos avançados de proteção ao consumidor idoso.

Art. 2.º O Selo Idoso Seguro tem como objetivo incentivar a transparência na segurança financeira e o cumprimento dos direitos dos idosos.

Art. 3.º Para obtenção do selo, a instituição financeira deverá comprovar a adoção de medidas que garantam maior segurança e transparência nas relações de consumo com clientes idosos, incluindo, mas não se limitando a:

- I** - políticas de atendimento especializado para idosos, incluindo treinamento específico para funcionários;
- II** - implementação de processos que previnam fraudes e golpes financeiros contra idosos;
- III** - disponibilização de materiais informativos sobre segurança financeira e direitos dos consumidores idosos;
- IV** - revisão periódica dos contratos e produtos financeiros, assegurando clareza e evitando cláusulas abusivas;
- V** - estabelecimento de mecanismos de notificação para transações suspeitas ou atípicas em contas de idosos; e
- VI** - qualquer outra medida que contribua para a proteção dos direitos financeiros dos idosos, conforme regulamentação complementar.

Art. 4.º A certificação será concedida por órgão competente a ser definido pelo Poder Executivo.

Art. 5.º O selo "Idoso Seguro" terá validade de dois anos, podendo ser renovado por igual período, ao término de sua vigência, desde que atendidos os requisitos estabelecidos por esta Lei.

Art. 6.º As empresas ficam autorizadas a utilizar a informação e a marca Selo Idoso Seguro em suas peças publicitárias e sítio eletrônico.

Art. 7.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

Protocolo 250970

LEI N.º 7.882, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

VEDA a contratação, em eventos de entretenimento custeados com recursos públicos no Estado do Amazonas, de artistas que tenham sido condenados, nos últimos cinco anos, por crimes previstos na Lei Federal n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º Fica vedada a contratação, em eventos de entretenimento custeados com recursos públicos no Estado do Amazonas, de artistas que tenham sido condenados, nos últimos cinco anos, por crimes previstos na Lei Federal n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Parágrafo único. A vedação de que trata o *caput* inicia-se com a condenação em decisão transitada em julgado.

Art. 2.º Para os fins desta Lei, consideram-se eventos de entretenimento todas as atividades culturais, artísticas, esportivas ou recreativas financiadas total ou parcialmente com dinheiro público, seja por meio de patrocínios, convênios, subvenções ou quaisquer outras formas de financiamento público.

Art. 3.º A comprovação da situação jurídica do artista será feita mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais e de distribuição criminal, expedidas pelos órgãos competentes do Poder Judiciário.

§ 1.º As certidões deverão ser apresentadas no ato da contratação, sendo responsabilidade do contratante a verificação e a guarda dos documentos.

§ 2.º Em caso de contratação por meio de empresas ou agências intermediadoras, estas também são responsáveis pela verificação e cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 4.º A inobservância das disposições desta Lei acarretará a nulidade do contrato e a responsabilização administrativa e judicial dos responsáveis pela contratação, conforme a legislação vigente.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber para sua efetiva aplicabilidade.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 251023

LEI N.º 7.883, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTABELECE diretrizes para a arborização das vias públicas estaduais, visando à preservação ambiental, à melhoria da qualidade de vida e ao embelezamento urbano.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º Ficam instituídas diretrizes, no âmbito do Estado do Amazonas, para a arborização das vias públicas estaduais, com o objetivo de promover a sustentabilidade, a proteção ao meio ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.

Art. 2.º As diretrizes para a arborização das vias públicas estaduais incluem:

- I** - seleção de espécies: a escolha das espécies arbóreas deve considerar a adaptabilidade ao clima local, à resistência a pragas e doenças e à compatibilidade com o espaço urbano;
- II** - planejamento e ordenação: o planejamento da arborização deverá ser realizado em conjunto com a comunidade local, considerando a infraestrutura existente e a funcionalidade das vias;
- III** - manutenção e cuidados: a manutenção ocorrerá de maneira periódica, das árvores plantadas, incluindo poda, supervisão e controle de pragas;
- IV** - educação ambiental: poderão ser promovidas campanhas de conscientização sobre a importância da arborização e cuidados com as árvores urbanas, envolvendo escolas e comunidades;

V - incentivo ao plantio: ficam instituídas diretrizes para a criação de um programa de incentivo ao plantio de árvores, onde cidadãos, associações e empresas poderão participar e obter reconhecimento.

Art. 3.º O descumprimento das diretrizes nesta Lei implicará em deliberações a serem definidas pelo Poder Executivo, podendo incluir advertências e multas.

Art. 4.º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para garantir a eficácia das ações.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 250972

LEI N.º 7.884, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE sobre diretrizes para a promoção da saúde mental na agricultura familiar.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam instituídas, no âmbito do estado do Amazonas, as diretrizes de promoção à saúde mental de agricultores familiares, com o objetivo de promover ações de apoio psicológico e emocional aos trabalhadores da agricultura familiar, visando à prevenção de transtornos mentais e ao fortalecimento da qualidade de vida na área rural.

Art. 2.º A Política deverá incluir as seguintes ações:
I - atendimento psicológico: garantir acesso a serviços de psicologia e psiquiatria nas comunidades rurais, por meio de parcerias com instituições de saúde pública;

II - educação em saúde mental: desenvolver campanhas educativas que abordem temas como estresse, ansiedade, depressão e a importância da saúde mental, adaptadas à realidade do agricultor familiar;

III - grupos de apoio: criar grupos de apoio e escuta ativa, onde agricultores possam compartilhar experiências e buscar suporte emocional em um ambiente seguro e acolhedor;

IV - capacitação de agentes comunitários: treinar agentes comunitários de saúde para reconhecer sinais de sofrimento emocional e encaminhar os agricultores para atendimento adequado;

V - linha de apoio emocional: implementar uma linha telefônica de apoio psicológico, com atendimento especializado para trabalhadores rurais em situação de crise.

Art. 3.º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado de Saúde e da Secretaria de Estado de Produção Rural, poderá:

I - promover a integração dos serviços de saúde mental com as políticas de apoio à agricultura familiar, assegurando que as necessidades emocionais dos agricultores sejam consideradas nas intervenções públicas;

II - estabelecer parcerias com universidades e centros de pesquisa para estudar as condições de saúde mental dos agricultores familiares e desenvolver programas específicos de intervenção.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 250973

LEI N.º 7.885, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

CLASSIFICA os coletores de lixo como serviço essencial, reconhecendo a importância dessa atividade para a saúde pública e bem-estar da sociedade, e estabelece medidas de proteção e valorização da profissão.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica classificado como serviço essencial a atividade de coleta, transporte, destinação e tratamento de resíduos sólidos urbanos, sendo os profissionais responsáveis por essas funções, denominados coletores de lixo, reconhecidos como prestadores de serviços essenciais à saúde pública e ao meio ambiente.

Art. 2.º Para os fins desta Lei consideram-se coletores de lixo todos os trabalhadores envolvidos nas atividades de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos urbanos, incluindo os trabalhadores de empresas públicas e privadas responsáveis por tais serviços.

Art. 3.º O reconhecimento da atividade de coleta de lixo como serviço essencial visa a garantir que o serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos seja realizado de forma contínua e ininterrupta, especialmente em situações de emergência, calamidade pública ou pandemia.

Art. 4.º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, deverá elaborar campanhas de conscientização sobre a importância do trabalho realizado pelos coletores de lixo, a fim de valorizar a profissão e sensibilizar a população sobre o impacto positivo na saúde pública e no meio ambiente.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES
Secretária de Estado de Saúde

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 250974

LEI N.º 7.886, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI diretrizes para a criação da Política Estadual de Aleitamento Materno no Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam estabelecidas diretrizes para a criação da Política Estadual de Aleitamento Materno, no Estado do Amazonas.

Art. 2.º A Política Estadual de Aleitamento Materno será regida pelos seguintes princípios e diretrizes:

I - reconhecimento sobre a importância do aleitamento materno exclusivo nos primeiros seis meses de vida e complementar até os dois anos de idade ou mais, conforme recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde;

II - promoção de políticas públicas de incentivo à amamentação nas unidades de saúde, escolas e ambientes de trabalho, com ações de conscientização e apoio às mães;

III - promoção de campanhas educativas para disseminação das boas práticas de amamentação e dos benefícios do aleitamento materno para a saúde da criança e da mãe;

IV - criação de ambientes adequados para a amamentação em espaços públicos e privados, com a disponibilização de salas de apoio à amamentação em órgãos públicos e grandes empresas;

V - profissionais de saúde devem ser preparados para incentivar e oferecer suporte ao aleitamento materno, com a oferta de orientações e acompanhamento contínuo às mães, e

VI - fortalecimento dos Bancos de Leite Humano no Estado do Amazonas, com ampliação da rede de coleta, armazenamento e distribuição de leite materno para recém-nascidos que necessitam de cuidados especiais.

Art. 3.º A Política Estadual de Aleitamento Materno poderá desenvolver articulação com os seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Estado de Saúde (SES);
II - Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome (SEAS);

III - Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar (SEDUC);

IV - Conselhos Municipais e Estaduais de Saúde e Assistência Social;

V - Instituições de ensino e pesquisa, públicas e privadas;

VI - Organizações não-governamentais e associações que atuam na promoção do aleitamento materno.

Art. 4.º Fica garantido às mães o direito de amamentar seus filhos em qualquer ambiente público ou privado, sendo vedada a imposição de qualquer tipo de restrição ou constrangimento.

Art. 5.º O Poder Executivo poderá firmar convênios com os municípios e entidades privadas para implantação de postos de coleta de leite humano, incentivo à criação de salas de apoio à amamentação e premiação de iniciativas que promovam o aleitamento materno.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber para sua efetiva aplicabilidade.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES
Secretária de Estado de Saúde

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 250976

LEI N.º 7.887, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025
INSTITUI diretrizes de Atenção às Gestantes e Puérperas em situação de vulnerabilidade social e pessoal.
FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam instituídas as Diretrizes de Atenção às Gestantes e Puérperas em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, bem como a seus filhos, com o objetivo de assegurar o atendimento integral e intersetorial nas redes de saúde e serviços socioassistenciais do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se em situação de vulnerabilidade social e pessoal as gestantes e puérperas, bem como seus filhos, que se encontrem em condições adversas, como sofrimento mental, uso prejudicial de álcool e outras substâncias, exposição a violência ou em situação de rua.

Art. 2.º São princípios das Diretrizes de Atenção de que trata esta Lei:
I - proteção e promoção dos direitos humanos;
II - garantia da convivência familiar e comunitária;
III - universalidade e equidade no acesso aos serviços de saúde e assistência social;

IV - intersetorialidade e integração com as demais políticas públicas; e
V - participação e controle social.

Art. 3.º A implementação das Diretrizes de Atenção, deverá observar:
I - garantia de atenção integral à saúde da mulher, incluindo saúde sexual e reprodutiva, saúde mental, e cuidados durante o pré-natal, parto e puerpério;

II - descentralização e articulação das ações em parceria com os municípios do Estado; e

III - identificação precoce e encaminhamento oportuno das gestantes em situação de vulnerabilidade aos serviços de saúde e assistência social.

Art. 4.º São objetivos destas Diretrizes de Atenção:
I - implementar protocolos para identificação das situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal das gestantes, puérperas e seus filhos, respeitando o direito à convivência familiar e comunitária;

II - garantir a atuação do Conselho Tutelar nas situações que exigirem sua intervenção, mediante notificação das equipes de saúde e assistência social;

III - promover a criação de redes intersetoriais de apoio às gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade, envolvendo os serviços do SUS e SUAS, bem como outros programas e projetos públicos;

IV - assegurar a realização do parto preferencialmente no local onde foi realizado o pré-natal;

V - desenvolver planos terapêuticos individualizados para cada caso, conforme avaliação das equipes de saúde;

VI - implementar fóruns interinstitucionais para a articulação de serviços e discussão de casos complexos;

VII - promover a acolhida e inserção das gestantes e puérperas, bem como de seus filhos, na rede de proteção social do Estado;

VIII - desenvolver planos específicos de acompanhamento socioassistencial individual e familiar, com base nas avaliações de vulnerabilidade e risco;

IX - assegurar o acolhimento institucional conjunto para gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade, com oferta de cuidados compartilhados; e

X - reduzir as barreiras de acesso aos serviços, especialmente aquelas relacionadas à falta de documentação, endereço fixo ou dificuldades para aderir a horários e rotinas.

Art. 5.º A implementação e coordenação das Diretrizes de Atenção, poderá ser conduzida por uma equipe interdisciplinar, com participação, sempre que possível, de representantes da sociedade civil, conforme regulamentação.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária Executiva de Assistência Social

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 250975

LEI N.º 7.888, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025
DISPÕE sobre o fomento à leitura e à criação de bibliotecas comunitárias.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Esta Lei tem como objetivo fomentar a leitura e incentivar a criação e manutenção de bibliotecas comunitárias, especialmente em comunidades carentes, zonas rurais, ribeirinhas e periferias urbanas do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Para os fins desta Lei considera-se biblioteca comunitária o espaço gerido por entidades da sociedade civil, associações, grupos culturais ou coletivos locais, destinado ao acesso gratuito a livros e outras atividades de incentivo à leitura.

Art. 3.º São diretrizes do fomento previsto nesta Lei:

I - apoio técnico e logístico para a implantação de bibliotecas comunitárias;
II - doação ou cessão de livros, mobiliários e equipamentos;

III - promoção de formação para mediadores de leitura e gestores comunitários;

IV - estabelecimento de parcerias com universidades, editoras, escritores e instituições culturais;

V - divulgação das bibliotecas comunitárias nos canais oficiais de comunicação do Estado.

Art. 4.º As bibliotecas comunitárias contempladas deverão manter relatório anual de atividades e disponibilizar acesso gratuito e aberto à população local.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei para garantir sua efetiva implementação.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 250978

LEI N.º 7.889, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA, na forma que especifica, a Lei n.º 7.161, de 12 de novembro de 2024, que “*DISPÕE sobre a criação da Lei Rafael Benjamin, que estabelece diretrizes para assistência especializada em Epidermólise Bolhosa na rede pública de saúde e a pensão especial para os pacientes*”.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º A Lei n.º 7.161, de 12 de novembro de 2024, passa a vigorar acrescida do art. 1.º-A e seus incisos, com a seguinte redação:

“**Art. 1.º-A.** São direitos da pessoa com Epidermólise Bolhosa, dentre outros previstos na Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência:

I - início de tratamento imediato após diagnóstico, visando a um melhor prognóstico;

II - o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo, devendo iniciar o tratamento imediato após diagnóstico, visando a um melhor prognóstico;

III - tratamento de outras malformações congênitas, que podem ocorrer juntamente com a Epidermólise Bolhosa;

IV - tratamento de grande queimado, uma vez que a Epidermólise Bolhosa causa bolhas semelhantes a queimaduras graves;

V - avaliação clínica para diagnóstico da Epidermólise Bolhosa, para garantir que os pacientes recebam o tratamento apropriado o mais rápido possível;

VI - acesso às práticas terapêuticas integrativas e complementares adaptadas à sua particular condição de saúde;

VII - acesso a requisições e laudos médicos, que poderão ser emitidos por profissionais da rede pública ou privada de saúde e terão validade por tempo indeterminado, salvo prazo diverso fixado pelo médico responsável.

VIII - não ser, em nenhuma hipótese, submetida a tratamento desumano ou degradante, nem ser privada de sua liberdade ou do convívio familiar, e não ser discriminada por motivo de seu transtorno.”

.....(NR)

Art. 2.º A redação do inciso IV do art. 2.º da Lei n.º 7.161, de 12 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2.º**

IV - acompanhamento genético, social, psicológico e psiquiátrico para pacientes e seus familiares ou responsáveis, objetivando o equilíbrio emocional e a estabilidade familiar para proporcionar um ambiente seguro e estimulante ao desenvolvimento dos tratamentos;

.....(NR)

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO

Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES

Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 250979

LEI N.º 7.890, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE sobre as diretrizes de monitoramento e controle da contaminação por mercúrio no Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Ficam instituídas as diretrizes para as Ações de Monitoramento e Controle da Contaminação por Mercúrio do Estado do Amazonas, com a finalidade de identificar, monitorar e reduzir os níveis de mercúrio nos ecossistemas e nas populações humanas da região.

Art. 2.º São objetivos das ações:

I - monitorar a presença de mercúrio em rios, solos, fauna e flora da Amazônia;

II - identificar as fontes de contaminação por mercúrio;

III - implementar ações de mitigação e remediação das áreas contaminadas;

IV - promover campanhas de conscientização e educação ambiental sobre os riscos do mercúrio;

V - realizar estudos epidemiológicos para avaliar os impactos na saúde humana.

Art. 3.º O Poder Executivo criará um banco de dados estadual para registro e divulgação de informações sobre a contaminação por mercúrio, de acesso público.

Art. 4.º O Poder Executivo fomentará a realização de pesquisas científicas sobre tecnologias de descontaminação e métodos de prevenção à contaminação por mercúrio.

Art. 5.º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de saúde, universidades, ONGs e empresas privadas para a execução das atividades previstas nesta Lei.

Art. 6.º Poderão ser realizadas parcerias com comunidades locais para o monitoramento participativo e a identificação de áreas de risco.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO

Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES

Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 250980

LEI N.º 7.891, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI medidas de conscientização contra o Abandono afetivo e material de crianças e adolescentes.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do Estado do Amazonas, medidas de Conscientização contra o abandono afetivo e material por parte dos pais ou responsáveis, salvo quando os pais são proibidos do convívio por meio judicial.

§ 1.º Entende-se por abandono afetivo, a omissão ou negligência dos pais ou responsáveis em prover o suporte emocional necessário ao desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes.

§ 2.º Caracteriza-se o abandono afetivo pela falta de presença, atenção, carinho, afeto, educação e orientação, quando tais elementos são essenciais para o bem-estar e desenvolvimento integral da criança ou adolescente.

§ 3.º Aos responsáveis que não convivem na mesma residência da criança e adolescentes considera-se também abandono afetivo qualquer situação que caracterize a falta de comprometimento e acompanhamento do responsável, em circunstâncias como:

I - a falta de visitas periódicas;

II - o não acompanhamento presencial em situações de complicações na saúde;

III - ausência de contato telefônico ou por qualquer meio eletrônico;

IV - outras situações semelhantes que a autoridade competente defina como abandono afetivo.

Art. 2.º É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral, nos termos do art. 129, da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.

Parágrafo único. A omissão afetiva será considerada uma violação dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, passível de sanções legais.

Art. 3.º Qualquer indivíduo que detenha conhecimento da situação de abandono afetivo ou material poderá realizar denúncia ao Ministério Público.

Art. 4.º Em casos de abandono afetivo comprovado, os pais ou responsáveis poderão ser submetidos às sanções de natureza civil, penal e definidas em normas específicas.

Art. 5.º Os órgãos competentes poderão promover campanhas de conscientização sobre a importância do afeto no desenvolvimento de crianças e adolescentes, com ênfase na responsabilidade compartilhada e na participação ativa de ambos os pais na criação dos filhos, bem como a gravidade do abandono afetivo.

Art. 6.º As entidades públicas e privadas destinadas ao cuidado com crianças e adolescentes poderão anexar material com o objetivo de dar ciência aos familiares ou responsáveis de que o abandono afetivo e material pode se caracterizar crime, previsto no art. 232-A do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 7.º As autoridades judiciárias e assistenciais deverão priorizar o acompanhamento e suporte psicológico à criança ou adolescente que tenha sofrido abandono afetivo, visando à reparação dos danos emocionais e à garantia de seu bem-estar.

Art. 8.º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 250981

LEI N.º 7.892, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE sobre a proibição de nomeação de logradouros, escolas, unidades de saúde, rodovias e outros equipamentos públicos estaduais com nomes de pessoas condenadas pelos crimes que especifica.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica proibida, em todo o território estadual, a nomeação de logradouros, escolas, unidades de saúde, rodovias e outros equipamentos públicos estaduais com os nomes de pessoas que tiverem sido condenadas por decisão judicial transitada em julgado por:

- I** - violência doméstica e familiar (Lei Federal n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha);
- II** - crimes contra a vida e contra a dignidade sexual dispostos no Código Penal (Decreto Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940);
- III** - violação dos direitos da criança e do adolescente (Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente);
- IV** - violação dos direitos da pessoa com deficiência (Lei Federal n.º 13.146, de 06 de junho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência); e
- V** - violação dos direitos da pessoa idosa (Lei n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003);

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:

- I** - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, Judiciário e Ministério Público; e
- II** - as autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público Estadual.

Art. 2.º Fica igualmente proibida a instalação, construção ou implantação de monumentos, como estátuas, bustos, totens, obeliscos e outras formas de homenagem a pessoas condenadas pelos crimes mencionados no artigo 1.º.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

Protocolo 250982

LEI N.º 7.893, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI a Campanha Estadual de Conscientização sobre a Síndrome Autoimune Inflamatória Induzida por Adjuvantes - Síndrome de ASIA.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica instituída a Campanha Estadual de Conscientização sobre a Síndrome Autoimune Inflamatória Induzida por Adjuvantes (Síndrome de ASIA), com o objetivo de informar, conscientizar, prevenir e promover o diagnóstico precoce da doença no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2.º São objetivos da Campanha Estadual de Conscientização sobre a Síndrome de ASIA:

- I** - disseminar informações sobre os fatores de risco, sintomas e possíveis tratamentos da Síndrome de ASIA;
- II** - conscientizar profissionais de saúde, educadores e a sociedade em geral sobre a existência e os impactos da Síndrome de ASIA na saúde dos acometidos;
- III** - estimular o diagnóstico precoce e adequado, visando melhorar a qualidade de vida dos pacientes;
- IV** - promover a realização de estudos e pesquisas sobre a Síndrome de ASIA em parceria com instituições de ensino e pesquisa;
- V** - integrar as ações da Campanha com outras políticas públicas estaduais de saúde.

Art. 3.º O Poder Executivo poderá realizar ações educativas, como:

- I** - palestras, seminários e debates voltados à comunidade médica, acadêmica e ao público em geral;
- II** - distribuição de material informativo sobre a Síndrome de ASIA em unidades de saúde, escolas, universidades e outros locais de acesso público;
- III** - divulgação de informações por meio de mídias sociais, campanhas publicitárias e outros veículos de comunicação;
- IV** - parcerias com organizações da sociedade civil, instituições de ensino, conselhos de classe e outras entidades para ampliar o alcance da Campanha.

Art. 4.º As Secretarias Estaduais de Saúde e Educação poderão atuar de forma integrada para:

- I** - capacitar profissionais da saúde quanto ao diagnóstico, manejo e encaminhamento dos casos suspeitos ou confirmados de Síndrome de ASIA;
- II** - incluir conteúdos sobre a Síndrome de ASIA em programas de educação continuada e treinamento de profissionais da área da saúde;
- III** - incentivar a inclusão do tema em atividades de conscientização realizadas nas escolas públicas e privadas do Estado.

Art. 5.º O Poder Executivo poderá:

- I** - estabelecer convênios com municípios, organizações não governamentais, universidades e outras entidades para a execução das ações previstas nesta Lei;
- II** - buscar apoio técnico e financeiro junto a entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de estudos e ações relacionados à Síndrome de ASIA;
- III** - regulamentar a criação de um banco de dados estadual com informações epidemiológicas sobre a Síndrome de ASIA, respeitando as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 250983

DECRETO Nº 52.923, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

ENQUADRA por Promoção Vertical, o servidor da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DA MM. JUÍZA DE DIREITO CONVOCADA PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0010488-18.2025.8.04.9001, que deferiu a liminar requerida na inicial, para determinar a promoção vertical do Impetrante **LEONARDO SAMPAIO DO NASCIMENTO**, à classe superior de Professor Especialista, PF40.ESP-III, Referência B, com efeitos financeiros a contar de 12/06/2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04284/2025/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Enquadramento - CENQ de fls. 10, encaminhada por meio do Ofício n.º 8912/2025-GS/SEDUC, da Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.020089/2025-08,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o docente **LEONARDO SAMPAIO DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º 187.658-9C, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de promoção vertical, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO VERTICAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO CÓDIGO	REF.
4. ^a	PROFESSOR/ PF40.LPL-IV	B	3. ^a	PROFESSOR/ PF40.ESP-III	B

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 12 de junho de 2025.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

- WILSON MIRANDA LIMA**
Governador do Estado do Amazonas
- TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO**
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício
- GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**
Procurador-Geral do Estado do Amazonas
- ARLETE FERREIRA MENDONÇA**
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar
- VIVALDO MICHILES NETO**
Secretário de Estado de Administração e Gestão
- ALEX DEL GIGLIO**
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 250985

DECRETO Nº 52.924, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025
ENQUADRA na Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos Ação Ordinária n.º 0118229-64.2025.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente a pretensão deduzida na inicial, para determinar o enquadramento da Autora **MIRLIANE BATISTA DA PALMA**, com a devida anotação em sua ficha funcional, de modo a prever a Classe A, Referência 3, com os consectários decorrentes;
CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 03950/2025/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 4119/2025-DGTES/GAB/SES, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.018780/2025-21,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica promovida a servidora **MIRLIANE BATISTA DA PALMA**, Matrícula n.º 245.540-4A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Técnico de Patologia Clínica	A	1	Técnico de Patologia Clínica	A	2	Julho/2021
		2			3	Julho/2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

- WILSON MIRANDA LIMA**
Governador do Estado do Amazonas
- TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO**
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício
- GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**
Procurador-Geral do Estado do Amazonas
- NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES**
Secretária de Estado de Saúde
- VIVALDO MICHILES NETO**
Secretário de Estado de Administração e Gestão
- ALEX DEL GIGLIO**
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 250988

DECRETO Nº 52.925, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.
ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$16.000.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES DE REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 1.599.116 - Outros Recursos Vinculados à Educação - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Superior, a se verificar no Exercício Financeiro.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

- WILSON MIRANDA LIMA**
Governador do Estado do Amazonas
- ALEX DEL GIGLIO**
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 52.925, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

11000 CASA CIVIL

11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
12 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
		0001	A	1.599.116	3390		36.258,69			
		0001	A	1.599.116	3390			5.441.518,94		
12 122 0001 2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia										
		0001	A	1.599.116	3390		746.152,50			
3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS										
12 364 3306 2698 - Interiorização do Ensino Superior										
		0001	A	1.599.116	3390		24.296,00			
		0001	A	1.599.116	3390			1.558.372,42		
12 364 3306 2700 - Fortalecimento do Ensino de Graduação										
		0001	A	1.599.116	3390		40.250,52			
		0001	A	1.599.116	3390			60.000,00		
		0001	A	1.599.116	3390			540.000,00		
		0001	A	1.599.116	3390			1.131.621,13		
		0001	A	1.599.116	3391			47.429,97		
12 364 3306 2701 - Fortalecimento da Pesquisa e do Ensino de Pós-Graduação										
		0001	A	1.599.116	3350		1.674.387,30			
		0001	A	1.599.116	3390			1.050.000,00		

11000 CASA CIVIL
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS										
12 364	3306	2702 - Extensão Universitária					855.000,00			
0001	A	1.599.116	3390							
12 364	3306	2703 - Apoio e Assistência Estudantil					253.935,54			
0001	A	1.599.116	3390							
0001	A	1.599.116	3390				929.557,99			
12 364	3306	2719 - Estímulo à Implementação de Inovações Tecnológicas					4.635,00			
0001	A	1.599.116	3390							
12 364	3306	2734 - Fomento e Implementação de Processos de Internacionalização					30.000,00			
0001	A	1.599.116	3390							
12 364	3306	2822 - Apoio e Atendimento à Comunidade Universitária					1.576.584,00			
0001	A	1.599.116	3390							
TOTAL							16.000.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										16.000.000,00

Protocolo 250986

DECRETO Nº 52.926, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.515.137,51 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E QUINZE MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 1.500.150 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Transferências, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 52.926, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14103 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3170 OPERAÇÕES ESPECIAIS: GERENCIAMENTO DOS ENCARGOS GERAIS DO ESTADO										
28 846	3170	0011 - Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP					35.510,85			
0001	E	1.500.150	3390							
3179 OPERAÇÕES ESPECIAIS: TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS										
28 845	3179	0014 - Participação dos Municípios na Arrecadação do Imposto sobre Exportação de Produtos Industrializados					1.479.626,66			
0001	E	1.500.150	3340							
TOTAL							1.515.137,51			
TOTAL POR SECRETARIA										1.515.137,51

Protocolo 250987

DECRETO Nº 52.927, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$11.454.647,28 (ONZE MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, Fonte 1.500.121 - Recursos não Vinculados de Impostos - FPE, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 52.927, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

37000 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
37101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3329 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO										
24 131	3329	2152 - Divulgação e Publicidade das Ações de Governo					11.454.647,28			
0001	A	1.500.121	3390							
TOTAL							11.454.647,28			
TOTAL POR SECRETARIA										11.454.647,28

Protocolo 250989

DECRETO Nº 52.928, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$43.838.869,92 (QUARENTA E TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 52.928, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO										
01000 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS										
01101 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3282 ATUAÇÃO LEGISLATIVA										
01	126	3282	2255	Ampliação e Manutenção da Estrutura de Tecnologia da Informação da Assembleia Legislativa						
	0011	A	1.500.100	3390			109.000,00			
TOTAL							109.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										109.000,00
02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
01	122	0056	2126	Pessoal e Encargos Sociais						
	0001	A	1.500.100	3190	61.400,00					
TOTAL					61.400,00					
TOTAL POR SECRETARIA										61.400,00
11000 CASA CIVIL										
11206 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO										
24	131	3229	2141	Produção Editorial e Gráfica						
	0001	A	1.501.201	3390			25.425,00			
TOTAL							25.425,00			
TOTAL POR SECRETARIA										25.425,00
11000 CASA CIVIL										
11210 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
06	126	3264	2532	Modernização e Operacionalização dos Sistemas de Informação, Videomonitoramento e Telecomunicação do Sistema de Segurança Pública						
	0001	A	1.501.201	3390			2.090.000,00			
TOTAL							2.090.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										2.090.000,00
11000 PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO										
11706 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
03	122	0001	2001	Administração da Unidade						
	0001	A	1.759.201	3350			150.000,00			
	0001	A	1.759.201	3390			380.000,00			
TOTAL							530.000,00			
3074 DEFESA JURÍDICA DO ESTADO										
03	092	3074	1060	Construção, Adequação e Aparelhamento da PGE						
	0011	P	1.759.201	3390			30.000,00			
03	128	3074	2168	Operacionalização da Escola de Advocacia Pública e Centro de Estudos Jurídicos						
	0011	A	1.759.201	3390			619.000,00			
03	331	3074	2640	Amparo e Valorização dos Servidores da PGE						
	0011	A	1.759.201	3390			592.000,00			
TOTAL							1.771.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										1.771.000,00

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO										
13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS										
28 846 0003 0002 - Cumprimento de Sentenças Judiciais, Transitadas em Julgado, Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas										
		0001	E	1.802.202	3190	100.000,00				
TOTAL					100.000,00					
TOTAL POR SECRETARIA										100.000,00
14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA										
14103 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS										
28 846 0003 0002 - Cumprimento de Sentenças Judiciais, Transitadas em Julgado, Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas										
		0001	E	1.757.110	3190	7.024.764,68				
TOTAL					7.024.764,68					
TOTAL POR SECRETARIA										7.024.764,68
17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE										
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3231 GESTÃO SUS										
10 126 3231 2759 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital										
		0011	A	1.600.231	3390		18.482,24			
TOTAL										
3305 SAÚDE EM REDE										
10 302 3305 2212 - Operacionalização do Programa Tratamento Fora de Domicílio Interestadual										
		0001	A	2.600.231	3390		2.596.320,56			
TOTAL										
10 302 3305 2604 - Operacionalização das Unidades Assistenciais Administradas por Organizações Sociais										
		0011	A	1.600.231	3350		6.512.903,46			
		0011	A	2.600.231	3350		17.883.336,47			
		0011	A	2.601.232	3350		4.165.636,66			
TOTAL							31.176.679,39			
TOTAL POR SECRETARIA										31.176.679,39
22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA										
22104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
06 122 3264 2120 - Operacionalização dos Programas do Plano Nacional de Segurança Pública e Captação de Recursos										
		0001	A	1.703.285	3390		262.865,12			
TOTAL							262.865,12			
TOTAL POR SECRETARIA										262.865,12
42000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER										
42101 SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
27 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
		0001	A	1.501.170	3390		45.900,00			
		0001	A	1.501.170	3390		50.062,80			
		0001	A	1.501.170	3391		82.535,00			

42000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER
42101 SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
27 122	0001	2087	- Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia							
	0001	A	1.501.160	3390			616.970,50			
27 122	0001	2643	- Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM							
	0001	A	1.501.160	3390			68.400,92			
	0001	A	1.501.170	3390			49.630,55			
3303 IDENTIDADE AMAZONENSE										
27 812	3303	2556	- Gestão dos Espaços Públicos Desportivos e de Lazer							
	0001	A	1.501.160	3390			304.235,96			
TOTAL							1.217.735,73			
TOTAL POR SECRETARIA										1.217.735,73
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES								43.838.869,92		

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

01000 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
01101 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3282 ATUAÇÃO LEGISLATIVA										
01 031	3282	2252	- Administração e Processamento Legislativo							
	0011	A	1.500.100	3390			109.000,00			
TOTAL							109.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										109.000,00

02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
01 122	0056	2126	- Pessoal e Encargos Sociais							
	0001	A	1.500.100	3390			9.400,00			
	0001	A	1.500.100	3390			52.000,00			
TOTAL							61.400,00			
TOTAL POR SECRETARIA										61.400,00

11000 CASA CIVIL
11206 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO										
24 122	3229	1569	- Construção da Nova Sede da Imprensa Oficial do Estado							
	0001	P	1.501.201	4490				25.425,00		
TOTAL								25.425,00		
TOTAL POR SECRETARIA										25.425,00

11000 CASA CIVIL
11210 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
06 122	0001	2001	- Administração da Unidade							
	0001	A	1.501.201	3390			3.221,69			
	0001	A	1.501.201	3390			11.000,00			
	0001	A	1.501.201	3390			1.934.960,00			
	0001	A	1.501.201	3391			140.818,31			
TOTAL							2.090.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										2.090.000,00

11000 PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
11706 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3074 DEFESA JURÍDICA DO ESTADO										
03 092	3074	2402	- Cobrança da Dívida Ativa e Recuperação dos Créditos Públicos							
	0011	A	1.759.201	3390			30.000,00			
	0011	A	1.759.201	3390			30.000,00			
03 126	3074	2824	- Operacionalização de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação na PGE							
	0011	A	1.759.201	3390			240.000,00			
	0011	A	1.759.201	3390			300.000,00			
	0011	A	1.759.201	3390			380.000,00			
03 092	3074	2839	- Gestão Fiscal, Administrativa e Modernização da Dívida Ativa							
	0011	A	1.759.201	3390			52.000,00			
	0011	A	1.759.201	3390			120.000,00			
	0011	A	1.759.201	3390			619.000,00			
TOTAL							1.771.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										1.771.000,00

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
09 122	0001	2001	- Administração da Unidade							
	0001	A	1.802.202	3391			100.000,00			
TOTAL							100.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										100.000,00

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14103 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS										
28 846	0003	0002	- Cumprimento de Sentenças Judiciais, Transitadas em Julgado, Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas							
	0001	E	1.757.110	3390			7.024.764,68			
TOTAL							7.024.764,68			
TOTAL POR SECRETARIA										7.024.764,68

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
----	--------	-----------	-------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

SEGURIDADE

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

10 122	0001	2001	- Administração da Unidade							
	0001	A	1.600.231	3390			18.482,24			
	0001	A	2.600.231	3390			4.748.614,40			

3231 GESTÃO SUS

10 126	3231	2759	- Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital							
	0011	A	2.600.231	3390			1.257.252,98			
	0011	A	2.601.232	3390			4.165.636,66			

3305 SAÚDE EM REDE

10 244	3305	2282	- Operacionalização do Serviço de Atenção Domiciliar							
	0011	A	1.600.231	3390			6.512.903,46			
10 302	3305	2612	- Implementação das Ações em Telessaúde							
	0001	A	2.600.231	3390			4.582.999,96			
10 302	3305	2838	- Operacionalização dos Laboratórios de Análises Clínicas							
	0011	A	2.600.231	3390			9.890.789,69			
TOTAL							31.176.679,39			
TOTAL POR SECRETARIA										31.176.679,39

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
06	122	3264	2120	Operacionalização dos Programas do Plano Nacional de Segurança Pública e Captação de Recursos						
	0001	A	1.703.285	4490				262.865,12		
TOTAL								262.865,12		
TOTAL POR SECRETARIA										262.865,12

42000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER
42101 SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
27	122	0001	2001	Administração da Unidade						
	0001	A	1.501.170	3390			49.630,55			
27	122	0001	2087	Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia						
	0001	A	1.501.170	3390			178.497,80			
3303 IDENTIDADE AMAZONENSE										
27	811	3303	2721	Promoção e Fomento à Prática do Desporto de Alto Rendimento - Olimpíadas de Los Angeles 2028						
	0001	A	1.501.160	3350			989.607,38			
TOTAL								1.217.735,73		
TOTAL POR SECRETARIA										1.217.735,73
TOTAL DAS ANULAÇÕES										43.838.869,92
Protocolo 250990										

DECRETO Nº 52.929, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$576.309,48 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 2.759.201 - Recursos Vinculados a Fundos - Diretamente Arrecadados, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO PARA FINANCIAMENTO DA MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 52.929, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA										
14701 FUNDO PARA FINANCIAMENTO DA MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO										
04	126	3229	1062	Modernização e Operacionalização das Soluções Tecnológicas de Informação e Comunicação						
	0001	P	2.759.201	3390			576.309,48			
TOTAL								576.309,48		
TOTAL POR SECRETARIA										576.309,48
Protocolo 250991										

DECRETO Nº 52.930, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.606.381,19 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 52.930, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO										
13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO										
09	272	0002	2490	Encargos com Pessoal Aposentado e Pensionistas - Plano Financeiro						
	0001	A	1.500.121	3190			402.464,31			
TOTAL								402.464,31		
TOTAL POR SECRETARIA										402.464,31

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA										
20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3303 IDENTIDADE AMAZONENSE										
13	392	3303	2449	Administração e Apoio à Execução de Políticas de Desenvolvimento Cultural						
	0001	A	1.501.160	3350			2.000,00			
	0001	A	1.501.160	3350			1.201.916,88			
TOTAL								1.203.916,88		
TOTAL POR SECRETARIA										1.203.916,88
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										1.606.381,19

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA										
14101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
04	122	0001	2001	Administração da Unidade						
	0001	A	1.500.121	3390			5.835,22			
	0001	A	1.500.121	3390			19.352,30			
	0001	A	1.500.121	3390			99.663,95			
	0001	A	1.500.121	4490						23.647,05

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
04 122 0001 2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia										
		0001	A	1.500.121	3390		18.629,81			
		0001	A	1.500.121	3390		26.446,14			
04 122 0001 2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM										
		0001	A	1.500.121	3390		1.000,00			
3259 GESTÃO FISCAL, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA										
04 129 3259 2096 - Gestão Administrativa,Tributária, Financeira, Contábil e Orçamentária										
		0001	A	1.500.121	3390		183,00			
		0001	A	1.500.121	3391		8.166,04			
04 129 3259 2097 - Funcionamento das Unidades da SEFAZ										
		0001	A	1.500.121	3390		217,13			
TOTAL							179.493,59	23.647,05		
TOTAL POR SECRETARIA										203.140,64

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
04 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
		0001	A	1.501.160	3390		1.000,00			
1408 OPERAÇÕES ESPECIAIS: PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DAS EMPRESAS ESTATAIS										
28 846 1408 0007 - Participação do Estado no Capital da CIAMA										
		0001	E	1.500.121	4590				14.000,00	
		0001	E	1.501.160	4590				15.460,69	
28 846 1408 0029 - Participação do Estado no Capital da AFEAM										
		0001	E	1.500.121	4590				1.000,00	
TOTAL							1.000,00		30.460,69	
TOTAL POR SECRETARIA										31.460,69

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16202 INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
23 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
		0001	A	1.500.121	3390		4.392,00			
		0001	A	1.500.121	3390		73.261,06			
23 331 0001 2004 - Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados										
		0001	A	1.500.121	3390		19.219,50			
3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO										
23 665 3229 2776 - Desenvolvimento do Controle Metrológico Legal e da Avaliação da Conformidade										
		0001	A	1.500.121	3390		1.000,00			
TOTAL							97.872,56			
TOTAL POR SECRETARIA										97.872,56

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18202 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
20 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
		0001	A	1.501.160	3390		50.000,00			
		0001	A	1.501.160	3390		752.725,87			
3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO										
20 126 3229 1062 - Modernização e Operacionalização das Soluções Tecnológicas de Informação e Comunicação										
		0001	P	1.501.160	3390		356.925,86			
20 122 3229 1507 - Ampliação do Quadro de Recursos Humanos dos Órgãos do Estado										
		0001	P	1.501.160	3390		1.000,00			
3277 AGROAMAZONAS										
20 609 3277 2846 - Certificação da Qualidade, Identidade e Segurança dos Produtos Agropecuários para o Desenvolvimento Sustentável do Amazonas										
		0001	A	1.501.160	3390		11.634,06			
		0001	A	1.501.160	3390		13.170,40			
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
20 122 3310 2773 - Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares										
		0001	A	1.501.160	3390		1.000,00			
20 122 3310 2793 - Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada										
		0001	A	1.501.160	3390		1.000,00			
TOTAL							1.187.456,19			
TOTAL POR SECRETARIA										1.187.456,19

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3303 IDENTIDADE AMAZONENSE										
13 392 3303 2449 - Administração e Apoio à Execução de Políticas de Desenvolvimento Cultural										
		0001	A	1.500.121	3350		17.555,61			
TOTAL							17.555,61			
TOTAL POR SECRETARIA										17.555,61

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25203 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
26 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
		0001	A	1.500.121	3390		18.895,50			
TOTAL							18.895,50			
TOTAL POR SECRETARIA										18.895,50

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28301 FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
24 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
		0001	A	1.500.121	3391		30.000,00			
24 122 0001 2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia										
		0001	A	1.500.121	3390		20.000,00			
TOTAL							50.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										50.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES										1.606.381,19
Protocolo 250992										

DECRETO Nº 52.931, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R\$187.180,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL E CENTO E OITENTA REAIS), para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 2.601.232 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 52.931, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3267 ESTRUTURA SUS										
10	302	3267	1531	Aquisição de Equipamento e Material Permanente						
		0006	P	2.601.232	4490				187.180,00	
TOTAL									187.180,00	
TOTAL POR SECRETARIA										187.180,00
Protocolo 250993										

DECRETO Nº 52.932, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R\$1.233.596,06 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS), para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 2.600.231 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 52.932, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSI FINANCI
SEGURIDADE									
3274 VIGIAR SUS									
10	305	3274	2805	Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde					
		0001	A	2.600.231	3390			38.456,64	
3305 SAÚDE EM REDE									
10	302	3305	2212	Operacionalização do Programa Tratamento Fora de Domicílio Interestadual					
		0001	A	2.600.231	3390			283.679,44	
10	302	3305	2604	Operacionalização das Unidades Assistenciais Administradas por Organizações Sociais					
		0011	A	2.600.231	3350			911.459,98	
TOTAL								1.233.596,06	
TOTAL POR SECRETARIA									
Protocolo 250994									

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 291/2025-GAB/ SEMIG, subscrito pelo Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.044101.000667/2025-69, resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 13 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 4, conferindo-lhe a seguinte redação:

I - AUTORIZAR a viagem do Senhor **RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO**, Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás, com destino à cidade de Belém/PA, no período de 09 a 12 de novembro de 2025, a fim de participar da COP 30, integrando a comitiva do Estado do Amazonas, com projetos voltados à Política Estadual de Transição Energética, visando fortalecer a matriz energética de baixo carbono no Estado, promovendo o desenvolvimento social, econômico e ambiental, além de contribuir para a mitigação das mudanças climáticas globais;

II - DESIGNAR o Senhor **OZIEL OLIVEIRA MINEIRO**, Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretário de Estado da referida Pasta, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto;

III - DETERMINAR que as despesas da viagem autorizada, no item I deste Decreto, sejam de acordo com o Processo de Concessão de Diárias e Passagens - PCDP."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 250995

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 456/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretaria Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

I - EXONERAR, a contar de 14 de novembro de 2025, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **AMANDA CRISTIANE AMARO RODRIGUES**, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 34, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 14 de novembro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ALESSANDRA BARBOSA TAVEIRA**, para exercer, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 250996

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o Memorando n.º 455/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve
I - EXONERAR, a contar de 1.º de novembro de 2025, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **WALDECY SARAIVA GOMES**, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, constante do Anexo Único, Parte 16, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;
II - NOMEAR, a contar de 1.º de novembro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ADENILSON SILVA DOS SANTOS**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 250997

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o teor do Ofício n.º 1133/2025-GS/SEC, capeado pelo Processo n.º 01.01.020101.011819/2025-90, que solicita a exoneração de ANA LUZIA AMARO DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da Secretaria Estado de Cultura e Economia Criativa, nos termos artigo 54, II, "a", da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986;
CONSIDERANDO o Memorando n.º 449/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve
NOMEAR, a contar de 1.º de novembro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **KIARAH BATISTA PESSOA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, constante do Anexo Único, Parte 15, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 250998

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos da Apelação Cível n.º 0731177-52.2020.8.04.0001, que deu parcial provimento ao recurso, reformando a sentença, para julgar procedentes apenas os pedidos de retificação das datas de promoção do Apelante **HERNANDSON MONTEIRO NOGUEIRA**, à graduação de 3.º Sargento PM, a contar de 25/08/2015, bem como à graduação de 2.º Sargento PM, a partir de 25/08/2017, ambas pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, mantendo-se inalteradas as demais disposições da decisão;
CONSIDERANDO que o policial militar foi promovido à graduação de 3.º Sargento PM, pelo Decreto de 13 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, e à graduação de 2.º Sargento PM, por meio do Decreto de 21 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;
CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 03726/2025-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;
CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.012673/2025-90, resolve
I - RETIFICAR para 25 de agosto de 2015, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 13 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o Cabo PM **HERNANDSON MONTEIRO NOGUEIRA (15861)**, Matrícula n.º 161.208-5 A, à graduação de 3.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;
II - RETIFICAR para 25 de agosto de 2017, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 21 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 3.º Sargento PM **HERNANDSON MONTEIRO NOGUEIRA (15861)**, Matrícula n.º 161.208-5 A, à graduação de 2.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 250999

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o **ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos da Apelação n.º 0763240-96.2021.8.04.0001, que deu parcial provimento ao recurso e, na parte conhecida, pelo seu provimento, garantindo-se ao Apelante **CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS**, a revisão das promoções a 2.º Sargento, 1.º Sargento e Subtenente PM, na forma requerida;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida na Solicitação de Ofício n.º 02466/2025, no sentido de promover o apelante às graduações de 2.º Sargento PM, 1.º Sargento PM e Subtenente PM, a contar de 25/08/2015, 25/08/2016 e 25/08/2017, nesta ordem;

CONSIDERANDO que o policial militar foi promovido às graduações de 2.º Sargento PM e 1.º Sargento PM, por intermédio dos Decretos de 13 de março de 2018 e 21 de setembro de 2018, publicados no Diário Oficial do Estado, edições das respectivas datas, assim como à graduação de Subtenente PM, por meio do Decreto de 29 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.021657/2025-98, resolve

I - RETIFICAR para 25 de agosto de 2015, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 13 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 3.º Sargento PM **CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS (11258)**, Matrícula n.º 128.632-3 A, à graduação de 2.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - RETIFICAR para 25 de agosto de 2016, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 21 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 2.º Sargento PM **CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS (11258)**, Matrícula n.º 128.632-3 A, à graduação de 1.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

III - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 29 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 do mesmo mês e ano, na parte em que promoveu o 1.º Sargento PM **CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS (11258)**, Matrícula n.º 128.632-3 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

IV - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 25 de agosto de 2017, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º, § 3.º, inciso V, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 1.º Sargento PM **CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS (11258)**, Matrícula n.º 128.632-3 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 251000

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto de 13 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu **DENÍSIO SILVA DA MOTA**, à graduação de 2.º Sargento BM, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 000589-93.2025.8.04.9001;

CONSIDERANDO o acordo celebrado entre o Impetrante e o Estado do Amazonas no mencionado *mandamus*, devidamente homologado pela Exma. Desembargadora;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida na Solicitação n.º 02373/2025, encaminhada pelo Ofício n.º 06347/2025-SAJ/PPM-Procuradoria Pessoal Militar, no sentido de promover o interessado definitivamente à graduação de 2.º Sargento BM, a contar de 21/04/2024;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.002377/2025-09, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 13 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu o 3.º Sargento BM **DENÍSIO SILVA DA MOTA (1581)**, Matrícula n.º 255.198-5 A, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro Complementar de Praças (QCPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2024, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 2.º, inciso II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 3.º Sargento BM **DENÍSIO SILVA DA MOTA (1581)**, Matrícula n.º 255.198-5 A, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro Complementar de Praças (QCPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 251001

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**, proferido nos autos da Apelação Cível n.º 0912444-83.2022.8.04.0001, que conheceu e deu provimento ao recurso para determinar a correção das promoções na forma requerida pelo Recorrente **RAIMUNDO MARIALVA MOREIRA** na exordial, assim como ao pagamento das diferenças remuneratórias vencidas e vincendas, a contar de cada promoção;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado contida na Solicitação n.º 01813/2025, no sentido de promover o recorrente à 2.º Sargento PM, 1.º Sargento PM e Subtenente PM, a contar de 25/08/2016, 25/08/2017 e 25/08/2018, respectivamente, bem como no Ofício n.º 06403/2025-SAJ/PPM - Procuradoria do Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que o policial militar foi promovido à graduação de 2.º Sargento PM, por intermédio do Decreto de 21 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, e à graduação de 1.º Sargento PM, por meio do Decreto de 30 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.016644/2025-05, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 21 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 3.º Sargento PM **RAIMUNDO MARIALVA MOREIRA (16939)**, Matrícula n.º 170.019-7 A, à graduação de 2.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 25 de agosto de 2016, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 3.º Sargento PM **RAIMUNDO MARIALVA MOREIRA (16939)**, Matrícula n.º 170.019-7 A, à graduação de 2.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

III - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 30 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 2.º Sargento PM **RAIMUNDO MARIALVA MOREIRA (16939)**, Matrícula n.º 170.019-7 A, à graduação de 1.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

IV - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 25 de agosto de 2017, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso IV, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 2.º Sargento PM **RAIMUNDO MARIALVA MOREIRA (16939)**, Matrícula n.º 170.019-7 A, à graduação de 1.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

V - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 25 de agosto de 2018, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso V, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 1.º Sargento PM **RAIMUNDO MARIALVA MOREIRA (16939)**, Matrícula n.º 170.019-7 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 251002

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto de 19 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu **JOSÉ RICARDO DE SOUZA NUNES**, à graduação de 3.º Sargento BM, em decorrência de decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 4011981-33.2024.8.04.0000;

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, prolatado no mencionado *mandamus*, que concedeu a segurança pleiteada, para determinar a promoção do Impetrante à citada graduação, pelo critério de antiguidade, a contar de 31/12/2023;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida na Solicitação n.º 02366/2025, encaminhada pelo Ofício n.º 06314/2025-SAJ/PPM - Procuradoria do Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.011099/2025-72, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 19 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o Cabo BM **JOSÉ RICARDO DE SOUZA NUNES (1151)**, Matrícula n.º 226.911-2 A, à graduação de 3.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2023, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Cabo BM **JOSÉ RICARDO DE SOUZA NUNES (1151)**, Matrícula n.º 226.911-2 A, à graduação de 3.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 251003

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto de 09 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, que promoveu **RAIMUNDO NONATO DE DEUS BINDÁ**, ao posto de Major PM, em decorrência de decisão proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0517504-68.2023.8.04.0001;

CONSIDERANDO que o policial militar foi transferido para a reserva remunerada por intermédio do Decreto de 18 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 30 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO a solicitação do Gerente Jurídico da Fundação AMAZONPREV, constante do Ofício n.º 4497/2025-AMAZONPREV/GEJUR;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.010077/2025-95 (2025.S.07667EXE-AMAZONPREV), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 30 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que retificou o Decreto de 18 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

“TRANSFERIR, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.594, de 16 de dezembro de 2019, o **MAJOR QOAPM RAIMUNDO NONATO DE DEUS BINDÁ** Matrícula n.º 148.793-0 A, com direito à percepção do soldo correspondente ao posto de Major PM, no valor de R\$8.800,71 (oito mil e oitocentos reais e setenta e um centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º, da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022, acrescido das seguintes parcelas: R\$440,04 (quatrocentos e quarenta reais e quatro centavos), referentes a 5% (cinco por cento) sobre o soldo no valor de R\$8.800,71 (oito mil e oitocentos reais e setenta e um centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999, combinado com a Lei n.º 4.904, de 02 de agosto de 2019); R\$9.598,75 (nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725 de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772 de 10 de janeiro de 2022); R\$6.809,78 (seis mil, oitocentos e nove reais e setenta e oito centavos), de Gratificação de Atividade Militar Superior - GAMS (artigo 1.º, § 2.º, da Lei n.º 4.060, de 11 de julho de 2014, alterado pelo artigo 2.º, da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022), totalizando seus proventos em R\$25.649,28 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e vinte e oito centavos) mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 251004

(*) DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 049/2025-GERH/SUHAB, subscrito pelo Diretor-Presidente da Superintendência Estadual de Habitação, e o que mais consta do Processo n.º 01.03.043201.010222/2025-77, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de novembro de 2025, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO, constantes do Anexo Único, Parte 35, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
JOSÉ ROBERTO MOURA DA SILVA	Assessor II	AD-2
KAROLY BRITO MARQUES MACEDO	Assessor III	AD-3

II - NOMEAR, a contar de 1.º de novembro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercer o cargo de provimento em comissão da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO, constante do Anexo Único, Parte 35, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
FLÁVIO RUBEN PAES DE OLIVEIRA	Assessor II	AD-2
RÔMULO DA SILVA QUEIROZ	Assessor III	AD-3

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, em exercício

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

(*) Reproduzido integralmente por haver sido publicado, com incorreção do nome de RÔMULO DA SILVA QUEIROZ, no Diário Oficial do Estado, edição do dia 14 de novembro de 2025, página 8.

Protocolo 251005

(*) DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício N.º Of.SECOM25-314/2025, subscrito pela Secretária de Estado de Comunicação Social, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.037101.003485/2025-84, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 13 de novembro de 2025, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, DAVIS ALBERTO TAVARES DE ANDRADE, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, constante do Anexo Único, Parte 6, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA
Secretária de Estado de Comunicação Social

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

(*) Reproduzido integralmente por haver sido publicado com incorreção no Diário Oficial do Estado, edição do dia 14 de novembro de 2025, página 8.

Protocolo 251006

Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS
Companhia fechada
CNPJ 00.624.964/0001- 00
“Edital de Convocação”

Ficam os senhores acionistas da COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS convocados, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária da CIGÁS, no próximo dia 25 de novembro de 2025, às 10h, na sede social da Companhia, Av. Torquato Tapajós, n.º 6.100 - Bairro Flores - CEP 69058-830, Manaus-AM, a fim de deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, à luz do artigo 46, § 3.º do Estatuto Social da Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS.
Manaus/AM, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 251007

PROCESSO:	01.02.017302.001826/2025-49
INTERESSADA:	Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas
ASSUNTO:	Prorrogação de Contratos Temporários - Processo Seletivo 2021

DESPACHO

CONSIDERANDO a solicitação oriunda da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas, que requer autorização para a prorrogação dos contratos dos servidores temporários da FHEMOAM, advindos do Processo Seletivo/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n.º 2.607, de 28 de junho de 2.000, modificada pela Lei Estadual n.º 5.045, de 06 de dezembro de 2019, que estabeleceu as hipóteses de contratação por prazo determinado, os prazos e os casos em que as prorrogações são permitidas;

CONSIDERANDO que a Exposição de Motivos apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos da Fundação HEMOAM esclarece que a prorrogação dos contratos dos servidores temporários oriundos do Processo Seletivo/2021 se faz necessária e imprescindível em razão da iminência da inauguração e funcionamento dos 190 (cento e noventa) leitos projetados para o HEMOAM Hospital;

CONSIDERANDO que a manutenção da contratação de mão de obra sob o regime especial temporário visa assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados por aquela Fundação Pública na área da saúde;

CONSIDERANDO que a medida não ocasionará aumento de despesa com pessoal, uma vez que os servidores temporários contratados já se encontram em folha de pagamento;

CONSIDERANDO a manifestação contida no Parecer n.º 2309/2025-CTA, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 006/2025, da Procuradoria do Pessoal Temporário da Procuradoria Geral do Estado, que opinou pela possibilidade de renovação dos contratos temporários, resolvo

AUTORIZAR, na forma da Lei, a prorrogação dos contratos temporários decorrentes do Processo Seletivo Simplificado/2021-HEMOAM, sob o regime de Direito Administrativo, por mais 12 (doze) meses, a partir de 1.º de dezembro de 2025, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal

e do artigo 108, §1.º da Constituição do Estado, c/c os artigos 2.º, X e 4.º, III e § 2.º, da Lei n.º 2.607, de 28 de junho de 2.000, modificada pela Lei n.º 5.045, de 06 de dezembro de 2.019 e nos termos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2.000.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 251008

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, II, DO DECRETO Nº 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, “a”, DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

Sua Excelência, o Senhor **WILSON MIRANDA LIMA**, Governador do Estado, autorizou o seguinte deslocamento de Titular de Órgão e Entidade do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta.

1. Nome e cargo: SERAFIM FERNANDES CORRÊA, Secretário de Estado.

Órgão de origem: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, e Inovação-SEDECTI.

Destino, Período e objetivo: Manaus-AM/Brasília-DF/Manaus-AM - 23 a 25 de novembro de 2025. Reunião com Vice-Presidente da República e Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) - Sr. Geraldo Alckmin, onde irão participar de reunião de trabalho sobre atração de investimentos do comércio exterior.

Referência Processo n.º 01.01.016101.004531/2025-92-SIGED.

Sua Excelência, o Senhor **WILSON MIRANDA LIMA**, Governador do Estado, considerou autorizado o seguinte deslocamento de Titular de Órgão e Entidade do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta.

2. Nome e cargo: JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA, Secretária de Estado.

Órgão de origem: Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania-SEJUSC.

Destino, Período e objetivo: Manaus-AM/Itacoatiara-AM/Manaus-AM - 13 de novembro de 2025. Ações de Cidadania no Município de Itacoatiara.

Referência Processo n.º 01.01.021101.018792/2025-20-SIGED.

SECRETÁRIA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

Protocolo 251009

DIÁRIO OFICIAL DO AMAZONAS

diario.imprensaoficial.am.gov.br



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA



CLIQUE AQUI E FAÇA O DOWNLOAD DA ÚLTIMA EDIÇÃO Nº 34.749

CLIQUE AQUI E VISUALIZE A PÁGINA EM PDF

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas
Desde 1892

Diário Oficial
132 ANOS



REGISTRANDO A HISTÓRIA,
CONECTANDO O FUTURO.



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

A Ouvidoria é a **sua voz!**

Sua opinião é fundamental para o aprimoramento dos serviços prestados pela Imprensa Oficial. Participe e ajude a construir um serviço público cada vez melhor!



imprensaoficial.am.gov.br/ouvidoria



Acesse nossa cartilha da Ouvidoria através do QR Code e saiba mais.

segunda-feira

17

nov/2025

DIÁRIO
ESTADO DO AMAZONAS

OFICIAL

Número 35.588 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

EXTRATO

ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N°.009/2020 - CASA CIVIL.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025.

PARTES CONTRATANTES: O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da CASA CIVIL, pela sua titular, Dra. TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO e Empresa FIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., representada por seu sócio, o Sr. LÚCIO CASTRO DA COSTA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 57, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, por 06 (seis) meses do prazo de vigência do Contrato nº 009/2020 - CASA CIVIL, a contar de 01/12/2025 a 01/06/2026, cuja finalidade é a prestação dos serviços de telefonia local, longa distância nacional e longa distância internacional para a Sede do Governo do Estado do Amazonas, conforme Projeto Básico.

VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 35.208,72 (trinta e cinco mil, duzentos e oito reais e setenta e dois centavos). o valor mensal do contrato é de R\$ 5.868,12 (cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e doze centavos), conforme Projeto Básico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO: As despesas com a execução do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.0001.2087.0001; Fonte do Recurso: 1.500.1210.0000.0000; Natureza da Despesa: 33903993; tendo sido emitida pela CONTRATANTE a Nota de Empenho n.º 2025NE0000883, datada de 03/11/2025, no valor de R\$ 5.868,12 (cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e doze centavos). No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS DA CASA CIVIL, em Manaus, 14 de novembro de 2025.

REBECCA BEATRIZ FIGUEIRA ARRAEZ

Secretária Executiva de Finanças da Casa Civil

Protocolo 250365

Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM

PORTARIA Nº 082/2025-GAB/SECOM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao funcionário abaixo relacionado, férias conforme período especificado:

FÉRIAS:

1-Nome: Francisco Edson de Aquino Rodrigues

Matrícula: 155.654-1H

Período: 10.11.25 a 08.01.26

Dias: 60 (sessenta)

Exercícios: 2023 e 2024

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA

Secretária de Estado de Comunicação Social

Protocolo 250491

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

EXTRATO Nº 071/2025-SEFAZ

Espécie, Número, Data: Termo de Contrato nº 28/2025-SEFAZ, firmado em 13.11.2025. **Partes:** O Estado do Amazonas por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**. **Objeto:** fornecimento de água potável para suprir as necessidades das ligações abaixo, sob a responsabilidade do USUÁRIO, podendo o serviço ser prestado por meio de ligação hidrometrada. **Vigência:** A partir de 13/11/2025, por prazo indeterminado. **Valor Global:** R\$ 9.238,15 (nove mil duzentos e trinta e oito reais e quinze centavos). **DO:** Unidade Orçamentária: 014701; Programa de Trabalho: 04.122.0001.2087.0001; Natureza da Despesa: 33903944; Fonte de Recurso: 1.500.1210.0000.0000, tendo sido emitida pelo CONTRATANTE, em 02/10/2025, a Nota de Empenho nº 1159/2025 no valor de R\$ 933,25 (novecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos). **Fundamento Legal:** Art. 74, I da Lei nº 14.133/21, Parecer Jurídico nº 067/2025-ASSEJ/SEA/SEFAZ e o que consta nos autos do Processo nº 01.01.014101.300005/2025-25-SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 14 de novembro de 2025.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ

Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 250449

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS -
NOVEMBRO/2025-REMESSA Nº 03

617953-Nivaldo das Chagas Mendonça/AFTE/OTTAWA/CA/16.11 a 22.11.2025/Representar o Secretário de Fazenda em Missão Institucional, Visita Técnica para Análise de Modelo Federativo de IVA Dual, organizada pelo COMSEFAZ. 618566-Jonas Chaves Boaventura/AFTE/Vitória/ES/02.12 a 08.12.2025/Participar das Reuniões dos Representantes COTEPE/ICMS, 51ª Reunião Ordinária do COMSEFAZ e 199ª Reunião Ordinária do CONFAZ, reunião no âmbito do CONFAZ. 618548-Flávio Henrique Frutuoso da Rocha e Silva/AFTE/Goiânia/GO/24.11 a 27.11.2025/Participar do 80º ENCAT, reunião no âmbito do CONFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ

Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 250461

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** a publicação do Edital de Chamada Pública nº 007/2025-SES/AM publicado no Diário Oficial do Estado - DOE 35.516 de 01 de agosto de 2025 para o Credenciamento de Pessoa Jurídica Especializada

em Oftalmologia, para execução de consultas, exames, procedimentos clínicos e cirúrgicos, bem como das Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) previstas na Tabela SUS, tudo nos termos e condições constantes do Edital, que obedece a critérios estabelecidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.080/90 e Decreto Estadual nº 47.133/2023, sem prejuízo das demais normas pertinentes; **CONSIDERANDO** o Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Credenciamento de Serviços Complementares do Sistema Único de Saúde (SUS) e Serviços Especiais - CPSCE/SES-AM dos processos analisados até a data de 01/11/2025.

RESOLVE: I - HOMOLOGAR o Resultado do processo de credenciamento referente ao Edital de Convocação Pública - Aviso de Credenciamento nº 007/2025; **II - ESTABELECE** que a Secretaria de Estado de Saúde considera APTAS ao presente Edital de Credenciamento nº 007/2025 as entidades a seguir:

Nº	EMPRESA	LOTES HABILITADOS
1º	OFTALCLIN - CLINICA OFTALMICA LTDA	LOTES 1, 2 e 3
2º	CENTRO OFTALMOLÓGICO SÃO DOMINGOS LTDA	LOTES 1, 2 e 4
3º	OFTALCENTER - CENTRO OFTALMOLÓGICO LTDA	LOTES 1, 2,3,4,5,6,7 e 8
4º	OCULISTAS ASSOCIADOS DE MANAUS LTDA	LOTES 1, 2, 3, 4, 5 e 6
5º	CENTRO DE DIAGNOSTICO OFTALMOLOGICO DA AMAZONIA LTDA	LOTES 1 e 2
6º	SANTOS E POSSIMOSER - SERVICOS MEDICOS LTDA	LOTES 1, 2 e 4
7º	CLINICA ULTRASSON DE OLHOS	LOTES 1 e 2
8º	N C S SERVICOS MEDICOS LTDA	LOTES 1, 2 e 3
9º	JULIA HERRERA HOSPITAL DE OLHOS LTDA	LOTES 1 e 5

Manaus, 17 de novembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 250470

EXTRATO-ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa NORTE IMAGEM LTDA; **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato primitivo por 12 (doze) meses, a contar de 03/11/2025 a 03/11/2026; **VALOR TOTAL:** R\$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101-SES/AM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2250.0011; Natureza de Despesa: 33903950; Fonte: 1.600.2310; Nota de Empenho nº 6694, no valor de R\$ 41.533,33 (quarenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), ficando o restante a ser empenhado posteriormente. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº01.01.017101.036612/2025-14.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 250376

EXTRATO-ESPÉCIE: TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2020; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA AMAZONIA LTDA; **OBJETO:** Pelo presente e na melhor forma de direito, fica RESCINDIDO UNILATERALMENTE, nos termos descritos no art. 78, XII e no art. 79, I da Lei nº 8.666/93, o Contrato nº 012/2020, celebrado em 20/03/2020, publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, edição do dia 01/04/2020, pág. 1, - Publicações Diversas, a contar de 01/11/2025. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº.01.01.017101.047041/2025-43.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 250380

EXTRATO-ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2025; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA MANAUS LTDA; **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025-SES-AM;

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços assistenciais ambulatoriais especializados em nefrologia, no âmbito da Terapia Renal Substitutiva (TRS), compreendendo a execução de consultas, exames e procedimentos clínicos e cirúrgicos ambulatoriais previstos na Tabela SUS (SIGTAP), com a finalidade de ampliar o acesso e qualificar a assistência no Sistema Único de Saúde - SUS, no Estado do Amazonas; **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, a contar de 01/11/2025 a 01/11/2030; **VALOR TOTAL:** R\$ 32.756.570,05 (trinta e dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta reais e cinco centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2247.0011; Elemento de Despesa: 33903950; Fonte: 1.600.2310; N.E nº 5961 de 10/10/2025, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ficando o restante a ser empenhado posteriormente. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 01.01.017101.030899/2025-79.

Manaus, 13 de novembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 250370

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2020-SEAD

Processo nº 01.01.013101.002667/2025-70-SEAD. **Espécie:** Quinto Aditivo ao Contrato. **Data:** 28/11/2025. **Partes:** Estado do Amazonas, por intermédio da titular da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, CNPJ nº 02.287.757/0001-33 e a Empresa TRIVALE INSITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 00.604.122/0001-97. **Valor:** O valor global estimado do presente Aditivo é de R\$1.616.292,00 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e dois reais), sendo o valor mensal estimado de R\$ 134.691,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais). **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 1º de dezembro de 2025. **Objeto:** Prorrogar excepcionalmente, por 12 (doze) meses o Contrato nº 009/2020-SEAD, que tem por objeto a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação - "Auxílio Alimentação - Cartão Alimentação" (por menos taxa de administração), na forma de cartão eletrônico com "chip" de segurança ou com tecnologia superior que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios, através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação pertinente, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Gestão - SEAD. **Dotação Orçamentária:** Para fazer frente à prorrogação, as despesas com a execução do presente Termo Aditivo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 13101, Programa de Trabalho: 04.331.0001.2004.0001, Natureza da Despesa: 33904602, Fonte: 1.709.1400.0000.0000, Nota de Empenho nº 2025NE0000927, emitida em 17/10/2025, no valor total de R\$184.691,00 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais), ficando o valor remanescente a ser empenhado na vigência do Contrato. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro. **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, em Manaus, 28 de novembro de 2025.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 250448

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

EDITAL

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, por sua Presidente, **CITA**, na forma da Lei nº 1.778/1987 - Estatuto do Magistério Público do Estado do Amazonas, o servidor **JEAN FERREIRA DA SILVA**, Professor PF40.LPL-IV, matrícula nº 217.314-0A, do quadro efetivo da Secretaria de Educação e Desporto Escolar -SEDUC/AM, para comparecer à Comissão, instalada à Rua Waldomiro Lustoza, nº 250, Japiim II, CEPAN, bloco H, a fim de tomar ciência dos autos e apresentar sua manifestação

de defesa, nos termos do Art. 183, § 2.º, no **Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 042/2025-CRDM/SEDUC**, sob pena de prosseguimento do processo à revelia, no prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação do presente **EDITAL**.

Manaus, 17 de novembro de 2025.

MARIA NOÊMIA HORTÊNCIO DE ALCÂNTARA
Presidente - CRDM/SEDUC

Protocolo 250361

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº. 223/2025

DATA DA ASSINATURA: 17.11.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa a empresa **AMAZONAS ENERGIA S.A.** **OBJETO:** O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento no valor de **R\$ 62.830,88** (sessenta e dois mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e oito centavos), referente aos serviços de fornecimento de energia elétrica, referente aos meses de abril a outubro de 2024, de Alta Tensão para a Unidade Consumidora (UC) da Escola Estadual Augusto Carneiro da Rede de Ensino da Capital desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, conforme faturas apresentadas e devidamente atestadas pela servidora da GSERV/SEDUC, em atendimento ao Memo. nº 050/2025-GSERV/DEINFRA, Parecer nº. 5.453/2025-ASSJUR/SEDUC e especificações da Nota de Empenho, partes integrantes do ajuste. **VALOR GLOBAL: R\$ 62.830,88** (sessenta e dois mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.122.0001.2087.0001**; Natureza da Despesa: **33909223**; Fonte de Recurso: **1.500.100.0.0000.0000**, tendo sido emitida em **30.10.2025** a Nota de Empenho nº **0009853** no valor de **R\$ 62.830,88** (sessenta e dois mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e oito centavos). **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº.01.01.028101.037092/2025-83.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 250450

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2020

DATA DA ASSINATURA: 17.11.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **F C TRANSPORTE E TURISMO LTDA.** **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato, por excepcionalidade, por mais **doze (12) meses**, contados de **17.11.2025 até 17.11.2026**, para dar continuidade aos serviços de Transporte Escolar Rodoviário para atender aos alunos do Ensino Regular e do Projeto Ensino Médio e Fundamental com Mediação Tecnológica matriculados na Rede Estadual de Ensino, nos municípios de Careiro da Várzea, Iranduba, Novo Airão, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva e Manacapuru, em atendimento ao Lote 02, em conformidade ao Memo. nº. 115/2025-NGCC, Projeto Básico e Parecer nº. 5.299/2025-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **VALOR: R\$ 25.731.720,00** (vinte e cinco milhões, setecentos e trinta e um mil, setecentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2746.0011**, **12.362.3283.2747.0011** e **12.366.3283.2760.0011**; Natureza de Despesa: **33903308**; Fonte de Recurso: **1.540.146.0.0000.0000**, tendo sido emitidas em **13.11.2025** a NE nº. **0010357** no valor de **R\$ 30.055,71** (trinta mil, cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos), a NE nº. **0010358** no valor de **R\$ 26.453,51** (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos), a NE nº. **0010359** no valor de **R\$ 4.273,18** (quatro mil, duzentos e setenta e três reais e dezoito centavos), a NE nº. **0010360** no valor de **R\$ 127.534,35** (cento e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), a NE nº. **0010361** no valor de **R\$ 112.271,39** (cento e doze mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos), a NE nº. **0010362** no valor de **R\$ 19.884,22** (dezenove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), a NE nº. **0010363** no valor de **R\$ 203.935,36** (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), a NE nº. **0010364** no valor de **R\$ 179.233,17** (cento e setenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e dezessete centavos), a NE nº. **0010365** no valor de **R\$ 32.864,75** (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), a NE nº. **0010366** no valor de **R\$ 56.421,91** (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e um centavos), a NE nº. **0010367** no valor de **R\$ 49.819,76** (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), a NE nº. **0010368** no valor de **R\$ 9.294,21** (nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos), a NE nº. **0010369** no valor de **R\$ 438.902,34** (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e dois reais e trinta

e quatro centavos), a NE nº. **0010370** no valor de **R\$ 384.899,96** (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), a NE nº. **0010371** no valor de **R\$ 71.808,94** (setenta e um mil, oitocentos e oito reais e noventa e quatro centavos), a NE nº. **0010372** no valor de **R\$ 278.594,85** (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), a NE nº. **0010373** no valor de **R\$ 244.083,71** (duzentos e quarenta e quatro mil, oitenta e três reais e setenta e um centavos) e a NE nº. **0010374** no valor de **R\$ 45.523,48** (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos). O valor de **R\$ 23.415.865,20** (vinte e três milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) correspondente ao restante da contratação, correrá no exercício vindouro conforme liberação da SEFAZ/AM. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.033466/2025-91.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 250453

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR/ PAD Nº 031/2025/CRDM/SEDUC, PROCESSO Nº 01.01.028101.031577/2024-82/SEDUC/SIGED.

ACATO a decisão do Colegiado que, por meio da **Resolução nº078/2025-CRDM/SEDUC**, sugeriu a **DEMISSÃO** por abandono de cargo do servidor **VICENTE WILSON MOURA GAETA**, Professor C3 ED-ESP-III, matrícula nº 131.170-0D, nos termos do Artigo 158, III, combinado com o Artigo 164, II, § 1º, da Lei nº 1.778/1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de novembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 250484

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2020

DATA DA ASSINATURA: 17.11.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **R V ONO & CIA LTDA.** **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato, por excepcionalidade, por mais **doze (12) meses**, contados de **17.11.2025 até 17.11.2026** para dar continuidade aos serviços de transporte escolar fluvial para atender aos alunos do Ensino Regular e do Projeto Ensino Médio e Fundamental com Mediação Tecnológica matriculados na Rede Estadual de Ensino, nos municípios de Carauari, Careiro Castanho, Eirunepé, Guajará e Manaquiri, em atendimento ao Lote 05, em conformidade ao Memo. nº. 114/2025-NGCC, Projeto Básico, Parecer nº. 5.298/2025-ASSJUR e especificações das notas de empenho, partes integrantes do ajuste. **VALOR: R\$ 12.187.352,00** (doze milhões, cento e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2746.0010**, **12.362.3283.2747.0010**, **12.366.3283.2760.0010**, **12.361.3283.2746.0011**, **12.362.3283.2747.0011**, **12.366.3283.2760.0011**, **12.361.3283.2746.0010**, **12.362.3283.2747.0010**, **12.366.3283.2760.0010**, **12.361.3283.2746.0011**, **12.362.3283.2747.0011**, **12.366.3283.2760.0011**, **12.361.3283.2746.0010**, **12.362.3283.2747.0010** e **12.366.3283.2760.0010**; Natureza da Despesa: **33903308**; Fonte de Recurso: **1.540.146.0.0000.0000,0** tendo sido emitidas em **13.11.2025** a NE nº. **0010420** no valor de **R\$ 9.888,84** (nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), a NE nº. **0010421** no valor de **R\$ 8.790,08** (oito mil, setecentos e noventa reais e oito centavos), a NE nº. **0010422** no valor de **R\$ 1.098,76** (mil, noventa e oito reais e setenta e seis centavos), a NE nº. **0010423** no valor de **R\$ 276.653,99** (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos), a NE nº. **0010424** no valor de **R\$ 243.194,93** (duzentos e quarenta e três mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), a NE nº. **0010425** no valor de **R\$ 45.080,00** (quarenta e cinco mil e oitenta reais), a NE nº. **0010426** no valor de **R\$ 22.969,40** (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), a NE nº. **0010427** no valor de **R\$ 20.381,84** (vinte mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), a NE nº. **0010428** no valor de **R\$ 3.224,84** (três mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), a NE nº. **0010429** no valor de **R\$ 150.264,82** (cento e cinquenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), a NE nº. **0010430** no valor de **R\$ 131.522,17** (cento e trinta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e dezessete centavos), a NE nº. **0010431** no valor de **R\$ 23.637,73** (vinte e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos), a NE nº. **0010432** no valor de **R\$ 78.724,60** (setenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta

centavos), a NE nº. 0010433 no valor de R\$ 69.448,36 (sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos) e a NE nº. 0010434 no valor de R\$ 11.981,32 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos). O valor de R\$ 1.096.861,68 (um milhão, noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos) será empenhado no presente exercício conforme liberação da SEFAZ/AM. O valor de R\$ 11.090.490,32 (onze milhões, noventa mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e dois centavos) será empenhado no exercício vindouro conforme liberação da SEFAZ/AM. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.033453/2025-12.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios
Protocolo 250487

PORTARIA GSEAC Nº 091, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a Função de Novos Diretores e Administradores Escolares da SEDUC/AM - Capital e Interior, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.525, em 14/08/2025;
CONSIDERANDO o atendimento à Lei nº 14.113, de 25/12/2020, bem como à Lei nº 4.183, de 26/06/2015;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.048479/2025-65/ SEDUC/SIGED e o MEMO Nº 685/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
I. DISPENSAR da função de Administrador (a) Escolar da **Escola Estadual Senador Evandro das Neves Carreira** (Tipo I - Simbologia FAE-1), da Coordenadoria Distrital de Educação 07, em Manaus, o(a) servidor(a) **MARIA JOSE PATRICIO DE LIMA**, PEDAGOGO PD40.ESP-III, matrícula nº 196095-4G, a contar de 08/09/2025.
II. DESIGNAR o(a) servidor(a) **MARIA JOSE PATRICIO DE LIMA**, PEDAGOGO PD40.ESP-III, matrícula nº 196095-4G, para exercer a referida função, a contar de 08/09/2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de novembro de 2025.

EDILENE FERREIRA PINHEIRO
Secretária Executiva Adjunta da Capital
Protocolo 250353

PORTARIA GSEAC Nº 094, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a Função de Novos Diretores e Administradores Escolares da SEDUC/AM - Capital e Interior, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.525, em 14/08/2025;
CONSIDERANDO o atendimento à Lei nº 14.113, de 25/12/2020, bem como à Lei nº 4.183, de 26/06/2015;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.048474/2025-32/ SEDUC/SIGED e o MEMO Nº 680/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
I. DISPENSAR da função de Administrador (a) Escolar da **Escola Estadual Vasco Vasques** (Tipo I - Simbologia FAE-1), da Coordenadoria Distrital de Educação 05, em Manaus, o(a) servidor(a) **DAVILA REGINA CHAGAS DE MELO**, PROFESSOR PF40.ESP-III/PEDAGOGO PD20.ESP-III, matrícula nº 218533-4A/B, a contar de 04/09/2025.
II. DESIGNAR o(a) servidor(a) **DAVILA REGINA CHAGAS DE MELO**, PROFESSOR PF40.ESP-III/ PEDAGOGO PD20.ESP-III, matrícula nº218533-4A/B, para exercer a referida função, a contar de 04/09/2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

EDILENE FERREIRA PINHEIRO
Secretária Executiva Adjunta da Capital
Protocolo 250354

PORTARIA GSEAC Nº 092, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a Função de Novos Diretores e Administradores Escolares da SEDUC/AM - Capital e Interior, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.525, em 14/08/2025;

CONSIDERANDO o atendimento à Lei nº 14.113, de 25/12/2020, bem como à Lei nº 4.183, de 26/06/2015;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.048475/2025-87/ SEDUC/SIGED e o MEMO Nº 683/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
I. DISPENSAR da função de Administrador (a) Escolar da **Escola Estadual Letício de Campos Dantas** (Tipo I - Simbologia FAE-1), da Coordenadoria Distrital de Educação 06, em Manaus, o(a) servidor(a) **ALCINO LOMAS ALVES**, PROFESSOR PF40.LPL-IV, matrícula nº 183705-2E, a contar de 12/09/2025.
II-DESIGNAR o(a) servidor(a) **ALCINO LOMAS ALVES**, PROFESSOR PF40.LPL-IV, matrícula nº 183705-2E, para exercer a referida função, a contar de 12/09/2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

EDILENE FERREIRA PINHEIRO
Secretária Executiva Adjunta da Capital
Protocolo 250356

PORTARIA GSEAC Nº 091, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a Função de Novos Diretores e Administradores Escolares da SEDUC/AM - Capital e Interior, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.525, em 14/08/2025;
CONSIDERANDO o atendimento à Lei nº 14.113, de 25/12/2020, bem como à Lei nº 4.183, de 26/06/2015;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.048674/2025-95/ SEDUC/SIGED e o MEMO Nº 681/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
DESIGNAR para a função de Administrador (a) Escolar da **Escola Estadual Engº Arthur Amorim** (Tipo I - Simbologia FAE-1), da Coordenadoria Distrital de Educação 06, em Manaus, o(a) servidor(a) **ARACELLI CRISTIANE DA CRUZ FODRA**, PROFESSOR PF40.ESP-III/PROFESSOR PF20.ESP-III, matrícula nº 195294-3D/E, a contar de 26.09.2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

EDILENE FERREIRA PINHEIRO
Secretária Executiva Adjunta da Capital
Protocolo 250357

PORTARIA GSEAC Nº 093, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a Função de Novos Diretores e Administradores Escolares da SEDUC/AM - Capital e Interior, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.525, em 14/08/2025;
CONSIDERANDO o atendimento à Lei nº 14.113, de 25/12/2020, bem como à Lei nº 4.183, de 26/06/2015;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.048481/2025-34/ SEDUC/SIGED e o MEMO Nº 688/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
I. DISPENSAR da função de Administrador (a) Escolar da **Escola Estadual Prof.ª Ruth Prestes Gonçalves** (Tipo I - Simbologia FAE-1), da Coordenadoria Distrital de Educação 06, em Manaus, o(a) servidor(a) **LUIS HENRIQUE MONTEIRO GOMES**, PROFESSOR PF20.DTR-I/PROFESSOR PF40.DTR-I, matrícula nº 163898-0C/D, a contar de 23/09/2025.
II-DESIGNAR o(a) servidor(a) **LUIS HENRIQUE MONTEIRO GOMES**, PROFESSOR PF20.DTR-I/PROFESSOR PF40.DTR-I, matrícula nº163898 -0C/D, para exercer a referida função, a contar de 23/09/2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

EDILENE FERREIRA PINHEIRO
Secretária Executiva Adjunta da Capital
Protocolo 250358

PORTARIA GSEAC Nº 096, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a Função de Novos Diretores e Administradores Escolares da SEDUC/AM - Capital e Interior, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.525, em 14/08/2025;

CONSIDERANDO o atendimento à **Lei nº 14.113**, de 25/12/2020, bem como à **Lei nº 4.183**, de 26/06/2015;
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.048675/2025-30/SEDUC/SIGED** e o **MEMO Nº 682/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED**,
RESOLVE:
DESIGNAR para a função de Administrador (a) Escolar da **Escola Estadual Tiradentes** (Tipo I - Simbologia FAE-1), da Coordenadoria Distrital de Educação 02, em Manaus, o(a) servidor(a) **ROSANGELA ANDRADE MAIA**, PROFESSOR PF40.ESP-III, matrícula nº 181418-4B, a contar de 29.09.2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

EDILENE FERREIRA PINHEIRO
Secretária Executiva Adjunta da Capital

Protocolo 250359

PORTARIA GSEAC Nº 095, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a Função de Novos Diretores e Administradores Escolares da SEDUC/AM - Capital e Interior, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.525, em 14/08/2025;
CONSIDERANDO o atendimento à **Lei nº 14.113**, de 25/12/2020, bem como à **Lei nº 4.183**, de 26/06/2015;
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.048480/2025-90/SEDUC/SIGED** e o **MEMO Nº 687/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED**,
RESOLVE:
I. DISPENSAR da função de Administrador (a) Escolar da **Escola Estadual D. Milton Correa Pereira** (Tipo I - Simbologia FAE-1), da Coordenadoria Distrital de Educação 06, em Manaus, o(a) servidor(a) **FABIANA SILVA RABELO**, PROFESSOR PF40.LPL-IV, matrícula nº 205264-4B, a contar de 16/09/2025.
II. DESIGNAR o(a) servidor(a) **FABIANA SILVA RABELO**, PROFESSOR PF40.LPL-IV, matrícula nº 205264-4B, para exercer a referida função, a contar de 16/09/2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

EDILENE FERREIRA PINHEIRO
Secretária Executiva Adjunta da Capital

Protocolo 250360

PORTARIA GSEAC Nº 097, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a Função de Novos Diretores e Administradores Escolares da SEDUC/AM - Capital e Interior, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.525, em 14/08/2025;
CONSIDERANDO o atendimento à **Lei nº 14.113**, de 25/12/2020, bem como à **Lei nº 4.183**, de 26/06/2015;
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.048677/2025-29/SEDUC/SIGED** e o **MEMO Nº 679/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED**,
RESOLVE:
DESIGNAR para a função de Administrador (a) Escolar da **Escola Estadual Inspecora Dulcinéia Varela Moura** (Tipo I - Simbologia FAE-1), da Coordenadoria Distrital de Educação 07, em Manaus, o(a) servidor(a) **RENAN DE MELO ALENCAR**, PROFESSOR PF40.ESP-III, matrícula nº 253302-2A, a contar de 08.09.2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

EDILENE FERREIRA PINHEIRO
Secretária Executiva Adjunta da Capital

Protocolo 250363

PORTARIA GSE Nº 1036, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.048451/2025-28/SEDUC/SIGED** e do **Laudo Médico nº 322489/2025**,
RESOLVE:
I. READAPTAR temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **SELZA DAMASCENO DA SILVA**, cargo Professor PF40.ESP-III, matrícula nº 150317-0D, lotada nas Escolas

Estaduais Santo Antonio e Júlia Bittencourt, Manaus/AM, respectivamente nos turnos matutino e vespertino, na função de AUX. DE BIBLIOTECA, a contar de 21/10/2025 a 18/01/2026;
II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(a) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de novembro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 250423

PORTARIA GSE Nº 1042, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,
RESOLVE:
CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:
Processo nº 01.01.028101.048114/2025-30/SEDUC/SIGED
JOCICLEIDE MARTINS DE SOUZA, no cargo de PROFESSOR, referente as matrículas e períodos relacionados abaixo:
.matrícula nº 002.410-4A - 01/12/1997 a 28/02/1999 e de 05/03/1999 a 31/12/1999;
.matrícula nº 002.410-4C - 18/04/1998 a 28/02/1999 e de 01/03/1999 a 30/04/1999.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de novembro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 250427

PORTARIA GSE Nº 1041, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,
RESOLVE:
CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:
Processo nº 01.01.028101.048607/2025-70/SEDUC/SIGED
MARIA DO SOCORRO PACO DE MATOS, no cargo de PROFESSORA, matrícula nº 011.148-1 A, referente ao período de 01/05/1999 a 31/01/2000.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de novembro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 250429

PORTARIA GSE Nº 1037, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.048618/2025-50/SEDUC/SIGED** e do **Laudo Médico nº 322590/2025**,
RESOLVE:
I. READAPTAR temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **JUCIRLENE DOS SANTOS NUNES**, cargo PEDAGOGO PD20.LPL-IV, matrícula nº 220193-3B, lotada na Escola

Estadual Duque de Caxias, município de Tabatinga/AM, no turno vespertino, na função de AUX. DE BIBLIOTECA, a contar de 29/10/2025 a 25/02/2026;
II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de novembro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 250431

PORTARIA GSE Nº 1038, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.048617/2025-06/ SEDUC/SIGED** e do **Laudo Médico nº 322589/2025,**
RESOLVE:
I. READAPTAR temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **JUCIRLENE DOS SANTOS NUNES**, cargo PROFESSOR PF20.ESP-III, matrícula nº 220193-3A, lotada na Escola Estadual Duque de Caxias, município de Tabatinga/AM, no turno matutino, na função de AUX. DE BIBLIOTECA, a contar de 29/10/2025 a 25/02/2026;
II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de novembro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 250433

PORTARIA GSE Nº 1040, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido de pagamento constante nos autos Processo nº 01.01.028101.003816/2022-42, **juntado ao Processo nº 01.01.028101.048761/2025-42/SEDUC/SIGED;**
CONSIDERANDO que nos autos do referido processo recomendou-se a adoção de providências para a apuração dos fatos;
CONSIDERANDO a necessidade de compor comissão para conduzir o processo administrativo, além de analisar os fatos e circunstâncias conhecidos, de acordo com o que determina o art. 158, da Lei 14.133/2021, como nos casos da realização de despesas sem prévio empenho, vedada pelo art. 60 da Lei 4.320/1960;
CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo administrativo, com os fins de apurar a responsabilidade de quem supostamente tenha dado causa à prestação de serviços ou fornecimento de bens, sem a devida cobertura contratual, como determina o art. 277 do Decreto nº 47.133/23, que converge com o teor do art. 5º da Instrução Normativa CGE/AM nº 001/2022, que define diretrizes e instrui procedimentos para os pagamentos, no âmbito da Administração Pública;
CONSIDERANDO as sanções previstas nos art. 149, caput, e art. 155, incs. IV, IX e X, da Lei 14.133/21, tal como a estabelecida no art. 6º da supracitada Instrução Normativa.

RESOLVE:

I. INSTAURAR procedimento administrativo para apurar a responsabilidade dos envolvidos em possível reconhecimento de dívida, em relação ao serviço de abastecimento de água, fornecido durante o período de julho de 2021, no valor total de **R\$ 23.803,96 (vinte e três mil, oitocentos e três reais e noventa e seis centavos)**, visando atender as necessidades de Escolas Estaduais localizadas no município de Parintins/AM, tendo como interessada a Empresa de **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS/AM, CNPJ nº 04.597.340/0001-00**, e apurar possíveis danos causados à Administração Pública, assegurando aos interessados o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal;
II. DESIGNAR os servidores **Davi da Silva Macedo**, matrícula funcional 223412-2A, **Anabel Georgia Teixeira Muller**, matrícula funcional 223358-4A e **Rosiel Sotero Lima Marques**, matrícula funcional 153696-6E, sob a presidência do primeiro para a condução do feito;
III. INSTRUIR os servidores para, quando houver necessidade de conhecimento técnico-jurídico, encaminhar os autos ao setor correspondente para manifestação, em até 05 (cinco) dias antes da emissão do relatório final, e que se adotem todas as medidas legais necessárias para resolução do feito, observados os princípios e normas que regem o processo administrativo

IV. DETERMINAR o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo;
V. ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de novembro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 250434

PORTARIA GSE Nº 1039, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido de pagamento constante nos autos do Processo nº **01.01.028101.034503/2022-36/SEDUC/SIGED**, tendo como interessada a empresa **SAAE DE PARINTINS**, CNPJ nº 04.597.340/0001-00;
CONSIDERANDO que nos autos do referido processo recomendou-se a adoção de providências para a apuração dos fatos;
CONSIDERANDO a necessidade de compor comissão para a instauração de processo administrativo para apurar a responsabilidade de quem supostamente tenha dado causa à prestação de serviços de abastecimento de água para atender as Escolas Estaduais do Município de Parintins/Amazonas, sem cobertura contratual, no valor de **R\$ 26.768,05 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos)**, no período de outubro de 2022.

RESOLVE:

I. INSTAURAR procedimento administrativo apurar possíveis danos causados à Administração Pública, assegurando aos interessados o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal;
II. DESIGNAR os servidores **Davi da Silva Macedo**, matrícula funcional 223412-2A, **Rosiel Sotero Lima Marques**, matrícula funcional 153696-6E e **Anabel Georgia Teixeira Muller**, matrícula funcional 223358-4A, sob a presidência do primeiro para a condução do feito;
III. INSTRUIR os servidores para, quando houver necessidade de conhecimento técnico-jurídico, encaminhar os autos ao setor correspondente para manifestação, em até 05 (cinco) dias antes da emissão do relatório final, e que se adotem todas as medidas legais necessárias para resolução do feito, observados os princípios e normas que regem o processo administrativo;
IV. DETERMINAR o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo;
V. ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de novembro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 250435

PORTARIA GSE Nº 1043, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.048777/2025-55/ SEDUC/SIGED** e do **Laudo Médico nº 322546/2025,**
RESOLVE:
I. READAPTAR temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **LUCIANA AMUD SOUTO NASCIMENTO**, cargo PROFESSOR PF40.ESP-III, matrícula 178541-9C, lotada na Escola Estadual MADRE TEREZA/ Manaus, turno matutino e vespertino, na função de AUX. DE BIBLIOTECA, no período de 29/10/2025 a 26/01/2026;
II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 250437

PORTARIA GSEAC Nº 090, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.028101.045275/2025-72/ SEDUC/SIGED** e o **Memorando nº 675/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED;**
RESOLVE:
I. DISPENSAR da função de Secretário (a) Escolar do **COLÉGIO AMAZONENSE D. PEDRO II** (Tipo II, FGS-6), da Coordenadoria Distrital

de Educação 01, em Manaus, o (a) servidor (a) **ALEXSANDRA MAIA PESSOA**, MERENDEIRO PNF.MNF-III, matrícula nº 190439-6A, a contar de 15/11/2025;

II. DESIGNAR o (a) servidor (a) **CLAUDIONORA DO CARMO PAIVA**, AUX. DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II, matrícula nº 180945-8A, para exercer a referida função, a contar de 15/11/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 11 de novembro de 2025.

EDILENE FERREIRA PINHEIRO
Secretária Executiva Adjunta da Capital

Protocolo 250438

PORTARIA GS Nº 1390, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre critérios e procedimentos gerais a serem observados para, baseado nos critérios de mérito e desempenho, o provimento da função de Diretor Escolar das Escolas Estaduais Indígenas da Rede Estadual de Ensino do Amazonas, em caráter excepcional.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o art. 206, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que prevê que o ensino será ministrado com base no princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei; **CONSIDERANDO** o art. 198, caput, da Constituição do Estado do Amazonas, que prevê a educação baseada nos princípios da democracia;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB/1996, o qual estabelece que os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO a convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, sobre Povos Indígenas e Tribais, recepcionada no Brasil por meio do Decreto nº 5.051, de 19/04/2004, e consolidada posteriormente pelo Decreto nº 10.088, de 05/11/2019.

CONSIDERANDO as condições asseguradas na Meta 19 do Plano Nacional de Educação-PNE, sancionado pela Lei nº 13.005, de 26/07/2014;

CONSIDERANDO as condições asseguradas na Meta 19 do Plano Estadual de Educação do Estado do Amazonas-PEE, aprovado pela Lei nº 4.183, de 26/06/2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.861, de 27/05/2009, que dispõe sobre a Educação Escolar Indígena no Brasil, definindo sua organização em "territórios Etnoeducacionais" e estabelecendo diretrizes específicas para que essa modalidade de ensino respeite as especificidades culturais, territoriais e sociais dos povos indígenas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/1999, da Câmara de Educação Básica, que estabelece em seu Art. 3º que na organização da escola indígena deverá ser considerada a participação da comunidade, na definição do modelo de organização e gestão;

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2012, da Câmara de Educação Básica, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena e em seu Art. 2 onde assegura que o modelo de organização e gestão das escolas indígenas leve em consideração as práticas socioculturais e econômicas das respectivas comunidades, bem como suas formas de produção de conhecimento, processos próprios de ensino e de aprendizagem e projetos societários;

CONSIDERANDO o Regimento Geral das Escolas Estaduais do Amazonas nos Artigos 172 e 173, aprovado pela Resolução nº 269/2024, de 17/12/2024, que trata das atribuições e competências específicas do diretor escolar;

CONSIDERANDO que o diretor escolar exerce papel fundamental e imprescindível nas rotinas administrativas, pedagógicas e financeiras das escolas, dentre elas emissão da documentação escolar;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de continuidade dos serviços essenciais educacionais.

CONSIDERANDO o teor do **Processo Nº 01.01.028101.046456/2025-16-SEDUC/ SIGED**,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, em caráter excepcional, o processo seletivo interno para a função de Diretor Escolar das Escolas Estaduais Indígenas da Rede Estadual de Ensino do Amazonas, baseado em critérios de Mérito e Desempenho.

Art. 2º O processo seletivo interno para provimento da função de Diretor Escolar das Escolas Estaduais Indígenas será coordenado pela Secretaria Executiva Adjunta Pedagógica-GSEAP, por meio do Departamento de Gestão Escolar-GEDESC, que constituirá comissão interna responsável pela realização do processo.

Parágrafo único: O processo Seletivo Interno, em caráter excepcional, terá sua vigência até o lançamento do Edital do Processo Seletivo Simplificado para a função de Diretor Escolar das Escolas Estaduais Indígenas previsto

para ocorrer no ano de 2026 e terá revogação automática a partir da data de publicação do referido edital.

Art. 3º Constituem requisitos básicos para o exercício da função Diretor Escolar das Escolas Estaduais Indígenas:

I - Ser preferencialmente indígena, ocupante de cargo público, em caráter efetivo, em efetivo exercício, do quadro do Magistério da SEDUC/AM;

II - Não possuir impedimentos de carga horária, afastamentos, conflito de interesses ou legais.

Art. 4º São atribuições do Diretor Escolar Indígena, nos termos do artigo 172 e 173 do Regimento Geral das Escolas Estaduais do Amazonas:

I - Atribuições do Diretor Escolar: assegurar gestão democrática e participativa; zelar pelo desempenho, segurança e conservação do patrimônio escolar; possibilitar, avaliar e apoiar o desenvolvimento do trabalho; definir metas, avaliações e responsabilidades; efetivar a gestão estratégica dos recursos; desenvolver um sistema de liderança conforme as diretrizes da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas e implementar ações conforme o Regimento Escolar das Escolas da Rede Estadual de Ensino do Amazonas e a Matriz de Referência das Competências dos Diretores Escolares do Estado do Amazonas, instituída pela Portaria GS nº 701, de 23/06/2022, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado, dia 29/06/2022 e as demais diretrizes da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas.

Art. 5º A participação dos candidatos ao processo seletivo interno dar-se-á somente na ocasião de vacância e/ou necessidade eventual de substituição na função de Diretor Escolar das Escolas Estaduais Indígenas e obedecerá a seguinte ordem:

- a) Indicação da Comunidade Escolar Indígena;
- b) Envio da indicação por meio da Coordenadoria Regional de Educação;
- c) Análise Documental por parte da Comissão Interna;
- d) Comunicação do Resultado da Etapa I - Mérito;
- e) Convocação para a Etapa II - Desempenho;
- f) Divulgação do Resultado Final, por e-mail à Secretaria Executiva Adjunta do Interior, Coordenadoria Regional de Educação e ao candidato(a).

Parágrafo único: Os procedimentos para a participação dos candidatos no processo de seletivo interno se dará por meio de indicação de até 3 (três) candidatos por escola, da Coordenadoria Regional de Educação, acompanhada de documentação completa, conforme disposto no §1º do artigo 6º, para a Secretaria Executiva Adjunta do Interior, por meio do e-mail: seai@educacao.am.gov.br que encaminhará posteriormente ao Departamento de Gestão Escolar-DEGESC.

Art. 6º A seleção de servidores para o exercício da função de Diretor Escolar das Escolas Estaduais Indígenas da Rede Estadual de Ensino do Amazonas dar-se-á por meio da realização de Processo Seletivo Interno, com caráter classificatório e eliminatório, desde que aprovado, nas seguintes etapas:

I - Mérito:

a) Análise documental, curricular e de probidade.

II - Desempenho:

a) Entrevista.

§1º A Etapa de Mérito, prevista no inciso I, alínea "a", deste artigo, consistirá na análise da ficha funcional, dos documentos pessoais, da experiência profissional, da titulação, da competência técnica e probidade administrativa do candidato, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Currículo com a devida comprovação da documentação pessoal, da experiência profissional e da titulação;

II - Certidões negativas emitidas pelos departamentos competentes desta Secretaria, para fins de comprovação da probidade administrativa:

a) Declaração de nada consta da Comissão de Regime Disciplinar do Magistério-CRDM - SEDUC/AM, que deverá ser solicitada por meio do e-mail crdm@educacao-am.gov.br;

b) Declaração de nada consta da Comissão Permanente de Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual - CEAMS - SEDUC/AM que deverá ser solicitada por meio do e-mail ceams@educacao.am.gov.br;

c) Declaração de nada consta da Comissão Permanente de Sindicância - CPS/SEDUC/AM, que deverá ser solicitada, por meio do e-mail cps@educacao.am.gov.br;

d) Declaração de nada consta da Comissão de Tomadas de Contas Especial - SEDUC/AM, que deverá ser solicitada por meio do e-mail ctce@educacao.am.gov.br;

e) Declaração de nada consta na prestação de contas de adiantamentos, que deverá ser solicitada por meio do e-mail gepcoe@educacao.am.gov.br;

f) Declaração de nada consta na prestação de contas de diárias e passagens que deverá ser solicitada por meio do e-mail seai@educacao.am.gov.br.

III - certidões de antecedentes criminais emitidas pelo Tribunal de Justiça Estadual e Tribunal Regional Federal (<https://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/##solicitacao>);

IV - certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

V - certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Amazonas - TCE/AM, (https://dec.tce.am.gov.br/dec/pages/certidao/certidao_negativa.jsf).

VI - Carta de anuência da liderança instituída do respectivo Território Etnoeducacional (TEE), onde a escola está inserida.

§2º Será considerado habilitado na Etapa de Mérito, o candidato que comprovar todos os requisitos constantes nos incisos I a VI do §1º deste artigo, sendo os demais eliminados do processo seletivo interno.

§3º A Etapa de Desempenho será aplicada com base nos seguintes instrumentos normativos:

I - Matriz de Referência das Competências dos Diretores Escolares do Estado do Amazonas, instituída pela Portaria GS nº 701, de 29/06/2022;

II - Regimento Geral das Escolas da Rede Estadual de Ensino do Amazonas;

III - Legislação vigente referente às políticas públicas educacionais estaduais e federais, bem como às legislações que norteiam a Educação Escolar Indígena.

Art. 7º A avaliação de Desempenho consistirá na mensuração dos resultados obtidos pelo candidato, mediante critérios objetivos decorrentes dos parâmetros elaborados pela comissão interna.

Art. 8º A entrevista, parte integrante da Etapa de Desempenho, consistirá no processo de análise de perfil, que tem por finalidade avaliar o nível de conhecimento técnico do candidato.

I - A entrevista será aplicada aos candidatos classificados na fase anterior, em horário previamente agendado e, preferencialmente, no formato presencial;
II - O candidato será avaliado mediante seu Desempenho no que se refere o artigo 6º, §3º;

III - o resultado da entrevista dar-se-á de forma eliminatória e classificatória, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos;

IV - Serão classificados na Etapa de Desempenho os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, sendo eliminados os que não alcançarem a pontuação mínima estabelecida.

Art. 9º Durante o processo de seleção e/ou convocação será desclassificado e automaticamente excluído do processo o(a) candidato(a) que apresentar documentos e/ou prestar declarações inverídicas.

Art. 10º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 17 de novembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 250483

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

EXTRATO ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2025-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA e a empresa AUSTERA BR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Readequação da planilha orçamentária, promovendo o acréscimo e o decréscimo de serviços, ambos na quantia de R\$ 278.007,27 (duzentos e setenta e oito mil, sete reais e vinte e sete centavos), correspondentes a 6,25%, logo, sem resultar em reflexo financeiro ao valor do ajuste, tudo em conformidade com as razões e documentos constantes nos autos do Processo nº 01.01.025101.004127/2025-00-SEINFRA.

Manaus, 17 de novembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 250386

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

ERRATA

Retificação da publicação do extrato do TAC nº 040/2024-SEJUSC, ocorrida na data de 28/05/2024, Edição nº 35.233, na Seção II, Poder Executivo, página 10. **ONDE SE LÊ:** "Processo Administrativo: 002982/2023-63-SEJUSC". **LEIA-SE:** Processo Administrativo: 017817/2023-06-SEJUSC" Mantém-se

inalteradas as demais condições contratuais. Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Manaus, 17 de novembro de 2025.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 250486

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Conforme o Inciso II, Art. 16º do Decreto Nº. 40.691, de 16 de maio de 2019. Órgão De Origem: SEJUSC/AM

Nome e cargo: **Yago Francisco Pinheiro de Araujo; Assessor IV;** Destino e período: Manaus-AM/Nova Olinda/Manaus-AM - 16/11/2025 a 19/11/2025.

Objetivo: Acompanhamento das ações de cidadania que serão desenvolvidas pela SEJUSC no município de Nova Olinda do Norte.

Nome e cargo: **Fernando Maurício Pedrosa Castelo Branco; Ajudante de Ordem;** Destino e período: Manaus-AM/Itacoatiara-AM/Manaus-AM - 13/11/2025 a 13/11/2025.

Objetivo: Ações de Cidadania no Município de Itacoatiara.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 250428

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CEI/AM

Aprova o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Estadual do Idoso do Estado do Amazonas, para o exercício de 2026, e dá outras providências. **O CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DO AMAZONAS - CEI/AM**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 4.737, de 24 de setembro de 2018, que instituiu o Fundo Estadual do Idoso do Amazonas, regulamentado pelo Decreto nº 43.105, de 27 de novembro de 2020, e em conformidade com o disposto no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), bem como na Política Estadual da Pessoa Idosa (Lei Estadual nº 3.063/2006), **CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a execução e o financiamento de políticas públicas voltadas à promoção, defesa e efetivação dos direitos da pessoa idosa no Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** a deliberação em reunião ordinária realizada em 05 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Estadual do Idoso para o exercício de 2026, conforme anexo, elaborado em consonância com as diretrizes e prioridades definidas pelo Conselho Estadual do Idoso do Amazonas - CEI/AM.

Art. 2º O Plano de Aplicação 2026 estrutura-se em cinco eixos temáticos: I - Sensibilização e Mobilização Social; II - Formação e Capacitação; III - Fortalecimento do Fundo Estadual; IV - Fortalecimento Institucional e Apoio às Atividades Formativas, de Mobilização e Intercâmbio; V - Projetos de Fortalecimento das Políticas de Atenção à Pessoa Idosa.

Art. 3º A execução das ações e a aplicação dos recursos observarão as normas da legislação vigente, os princípios da legalidade, transparência, economicidade e controle social, sob acompanhamento e deliberação do CEI/AM.

Art. 4º O total previsto de receitas para o exercício de 2026 é de R\$ 332.609,14 (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e nove reais e quatorze centavos), e o total de despesas estimado é de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais), conforme detalhamento constante no Plano de Aplicação anexo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. CEI/AM, Manaus, 14 de novembro de 2025.

LÍLIA FERNANDES DUARTE DE ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho Estadual do Idoso

Protocolo 250420

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS

EXTRATO Nº 214/2025-SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 061/2025-FEAS. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE PÃO DA VIDA, CNPJ nº 01.553.780/0001-60, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **CLESLEY DE SOUZA RODRIGUES;** Objeto: para ofertar Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade abrigo institucional, para adultos e

famílias, através de um atendimento humanizado e qualificado, visando estabelecer vínculos familiares e/ou sociais. **NE:** 2025NE0000494; **Valor do Termo:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Vigência:** 06 (seis) meses contados de 31/10/2025 a 30/04/2026.

Manaus, 17 de novembro de 2025.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 250410

EXTRATO Nº 224/2025-SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 065/2025-FEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e o INSTITUTO CAMINHO SEGURO, CNPJ nº 21.567.173/0001-66, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. **MARCIA LEITE DE SOUSA DO NASCIMENTO** **Objeto:** para a estruturação de espaços de convivência e inclusão digital, o projeto se enquadra na modalidade de Proteção Social Básica, em articulação com assessoramento e defesa e garantia de direitos, fortalecendo a rede de proteção e promovendo equidade, inclusão digital e protagonismo juvenil no contexto amazônico. **NE:** 2025NE0000529; **Valor do Termo:** R\$ 50.054,10 **Vigência:** 12 (doze) meses contados de 13/11/2025 a 13/11/2026.

Manaus, 13 de novembro de 2025.

LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO

Secretário Executivo de Administração e Finanças

Protocolo 250419

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

ERRATA AO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2024

ERRATA ao Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 02/2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE/AM, em 31 de outubro de 2025, edição nº 35.577, Poder Executivo - Seção II. **ONDE SE LÊ:** "Processo nº: 01.06.099001.000754/2025- 13", **LEIA-SE:** "Processo nº: 01.01.030101.007130/2025-15". **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,** Gabinete da SEMA, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 250377

RESENHA N.º 030/2025 - SECOMP/PROGESTÃO/SEMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Decreto n.º 40.691, de 16 de maio de 2019, **AUTORIZA** o deslocamento e o pagamento de diárias, conforme especificado: **Nomes e Cargos:** Elionei Alves Gonçalves, Colaborador, **SCDP:** 618328. **Karina Nascimento de Sá**, Colaboradora, **SCDP:** 618329. **Moisés Souza dos Santos**, Colaborador, **SCDP:** 618330. **Período:** 09/12/2025 a 10/12/2025. **Destino:** Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus. **Objetivo:** Realização do 21º Trimestre da Campanha de Monitoramento de corpos hídricos no município de Presidente Figueiredo, com vistas ao alcance das metas de monitoramento e divulgação de dados da qualidade da água, no âmbito do Programa Qualiágua para o 10º Período de Certificação. **Referência processos:** 01.01.030101.007425/2025-91-SIGED, 01.01.030101.007428/2025-25-SIGED e 01.01.030101.007422/2025-58-SIGED. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** **GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 250382

RESENHA N.º 031/2025 - SECOMP/PROGESTÃO/SEMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Decreto n.º 40.691, de 16 de maio de 2019, **AUTORIZA** o deslocamento e o pagamento de diárias, conforme especificado: **Nomes e Cargos:** Elionei Alves Gonçalves, Colaborador,

SCDP: 618332. **Karina Nascimento de Sá**, Colaboradora, **SCDP:** 618334. **Moisés Souza dos Santos**, Colaborador, **SCDP:** 618336. **Período:** 11/12/2025, 12/12/2025 e 15/12/2025. **Destino:** Manaus/Manacapuru/Novo Airão/Manaus. **Objetivo:** Realização do 21º Trimestre da Campanha de Monitoramento de corpos hídricos nos municípios de Manacapuru e Novo Airão, com vistas ao alcance das metas de monitoramento e divulgação de dados da qualidade da água, no âmbito do Programa Qualiágua para o 10º Período de Certificação. **Referência processos:** 01.01.030101.007424/2025-47-SIGED, 01.01.030101.007427/2025-80-SIGED e 01.01.030101.007421/2025-03-SIGED. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** **GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 250384

RESENHA N.º 029/2025 - SECOMP/PROGESTÃO/SEMA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Decreto n.º 40.691, de 16 de maio de 2019, **AUTORIZA** o deslocamento e o pagamento de diárias, conforme especificado: **Nomes e Cargos:** Elionei Alves Gonçalves, Colaborador, **SCDP:** 618271. **Eugênio de Lima Batista**, Colaborador, **SCDP:** 618293. **Moisés Souza dos Santos**, Colaborador, **SCDP:** 618303. **Período:** 01/12/2025 a 05/12/2025. **Destino:** Manaus/Itapiranga/Silves/Itacoatiara/Rio Preto da Eva/Manaus. **Objetivo:** Realização do 21º Trimestre da Campanha de Monitoramento de corpos hídricos nos municípios de Itapiranga, Silves, Itacoatiara e Rio Preto da Eva, com vistas ao alcance das metas de monitoramento e divulgação de dados da qualidade da água, no âmbito do Programa Qualiágua para o 10º Período de Certificação. **Referência processos:** 01.01.030101.007426/2025-36-SIGED, 01.01.030101.007429/2025-70-SIGED e 01.01.030101.007423/2025-00-SIGED. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** **GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 250397

PORTARIA SEMA N.º 151/2025 - GS

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e, **CONSIDERANDO** Título VI - Capítulo I, art.º62, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.531, de 16 de abril de 1999, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas. **RESOLVE: I - CONCEDER-FÉRIAS 2026** para os servidores. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE.** Manaus, 17 de novembro de 2025.

Anexo I		
Nº	JANEIRO	Matrícula N°
1	Ana Ruth de Paula Botelho Lamego	100.897-8E
2	Antônia Nonata da Costa	100.054-3E
3	Eduardo Costa Taveira	169.110-4G
4	Fabricia Arruda Moreira	232.608-6B
5	Gilzete da Silva Beleza	153.340-1D
6	Lucélia Pereira de Souza	148.287-4D
7	Luzia Raquel Queiroz Rodrigues Said	204.349-1G
8	Pedro de Cristo Soares Ventura	020.106-5C
9	Raimunda Serrathy Souza da Cruz	020.516-8C
10	Regina Farias da Silva	107.964-6C
FEVEREIRO		Matrícula N°
11	Amanda Botelho Gomes	231.860-1A
12	Claudeni Alves Pinheiro	154.010-6D
13	Cristiano Gonçalves	210.146-7D
14	Edijandria Carvalho de Souza	198.325-3G
15	José Carlos Ribeiro	142.470-0C
16	José Elizio da Silva Lima	020.199-5E
17	José Ronaldo Moura Rodrigues	146.513-9D
18	Luzinete Araujo de Sousa	124.295-4E
19	Marildes Gonçalves Tavares	265.338-9B
20	Raimundo Evangelista de C. Filho	269.455-7A
21	Regina Coéli Mineiro de Alencar	110.703-8F

	MARÇO	Matrícula N°
22	Arlete Pires de Oliveira Andrade	198.943-0C
23	Engride Ferreira de Aquino Ribella	020.520-6C
24	Israel Wilter Dourado Cabral	248.113-8A
25	Maria Cleia Freitas dos Santos Moreira	203.9494C
26	Shayene Ariene Rossi Viana Bonfim	271.191-5A
27	Sulyvan Lorena Pereira de Lima	249.658-5A
	ABRIL	Matrícula N°
28	Ana Claudia da Costa Leitão	198.967-7C
29	Francisco Santos de Oliveira	198.964-2C
30	Luiz Carlos Santos Souza	154.031-9C
31	Marcia Socorro Martins Lins	210.791-0C
32	Maria Edilene Neri de Sousa	223.874-8D
33	Rafael Vicente da Costa Cerquinho	271.539-2A
34	Taina da Silva Isolino Cruz	269.616-9A
	MAIO	Matrícula N°
35	Aldeiza Lago dos Santos	198.946-4C
36	Anna Beatriz Forasteiro Campos	254.478-4A
37	Jamile Alves de Araújo	254.479-2A
38	Pablo Jose Melo Serra	227.331-4B
39	Thomaz Ruan do Nascimento Lucena	269.683-5A
	JUNHO	Matrícula N°
40	Ayub Borges Marques	223.840-3D
41	Francimar Nascimento Ramos	274.171-7A
42	Gilberto Olavo Costa de Oliveira	125.657-2F
43	Patrícia Oliveira de Souza Ramos	243.384-2B
44	Rosa Maria Pereira Matias	274.145-8A
	JULHO	Matrícula N°
45	Aline dos Santos Oliveira	275.032-5A
46	Ana Edwirgem de Lima	133.748-3I
47	Bruno Felipe dos Santos Silva	275.115-1A
48	Ellen Tharllen Barbosa da Costa	266.200-0A
49	Haida Jessica Pereira de Carvalho	262.355-2D
50	Leonilson Magalhães Cavalcante	209.482-7B
51	Natalia Kethelen de Albuquerque Pereira de Vasconcelos	269.061-6B
52	Reiner Araujo Nogueira	274.990-4A
	AGOSTO	Matrícula N°
53	Altemar Lopes e Silva	207.706-0C
54	Felipe Garcia Said	266.362-7A
55	Lorena Maciel Araújo	254.836-4B
56	Shirley Monteiro de Lima Magalhaes	256.887-0C
57	Walben Junior dos Santos Ferreira	198.953-7C
58	Yago Rocha Garcez	275.550-5A
	SETEMBRO	Matrícula N°
59	Géssica Maria Melo do Nascimento	248.112-0B
60	Lucas Leopoldino Marinho Laranjeiras	248.116-2B
61	Mario Augusto Marques dos Santos	166.768-8J
62	Pamela Judith de Sa Ribeiro	266.865-3B
63	Ricardo dos Santos Oliveira	257.653-8A
64	Rodrigo Negrão Reis	249.249-0C
65	Suzy Oliveira de Araújo	247.576-6D
66	Thaina Cristina dos Santos Maciel	275.549-1A
67	Victoria Beatriz Miranda Bezerra	275.556-4A
	OUTUBRO	Matrícula N°
68	Adila Maria Portela Mattos	248.118-9D
69	Ana Luiza Andrade Mendes	270.142-1A
70	Dayrick Santos de Melo	257.287-7A
71	Glauce Maria Tavares Monteiro	223.839-0B
72	Juliana Delmiro de Souza Mesquita	185.884-0D
73	Luana Maria Santos Gonçalves	231.803-2B
74	Samanta Lacerda Simões	275.987-0A

	NOVEMBRO	Matrícula N°
75	Andreza da Silva	270.611-3A
76	Antonio Iralton Hipolito da Fonseca	260.464-7B
77	Maria Fernanda de Paula Bentes	276.058-4A
78	Robinson de Souza Oliveira Junior	257.071-8B
79	Willard Mota Vieira	016.789-4C
	DEZEMBRO	Matrícula N°
80	Emily Taline Trovao Negreiros	266.876-9A
81	Natalia Barbosa Ferreira	276.108-4A
82	Raimundo Ribeiro Romaine	222.522-0B
83	Rodrigo Colares Lira	267.984-1A
84	Rosilque Mendes Franca	215.265-7C

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 250412

PORTARIA SEMA N.º 152, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** que cumpre à Administração Pública em apurar os fatos e responsabilidades, nos termos da Lei Nº 1.762/86; **CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo Nº 01.01.030101.006795/2025-01; **CONSIDERANDO** a Portaria SEMA nº 107, de 11 de outubro de 2024, que é responsável pela apuração dos fatos narrados nos Processos Administrativos relativos a irregularidades na administração pública; **CONSIDERANDO** o compromisso desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA com a sua identidade organizacional, com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em estrita observância à ética e à probidade administrativa.

RESOLVE:
I - INSTAURAR Sindicância Administrativa a fim de apurar os fatos relacionados ao Furto de um Notebook da marca Samsung NP550XDA de 15.6" FULL HD, pertencente ao inventário patrimonial da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/AM;
II - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, nos termos da Lei Nº1.762/1986, podendo ser prorrogável mediante justificativa fundamentada, nos termos da Lei Nº 2.794/2003.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete da SEMA em Manaus, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 250421

PORTARIA SEMA N.º 153, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** que cumpre à Administração Pública em apurar os fatos e responsabilidades, nos termos da Lei Nº 1.762/86; **CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo Nº 01.01.030101.007419/2024-53; **CONSIDERANDO** a Portaria SEMA nº 107, de 11 de outubro de 2024, que é responsável pela apuração dos fatos narrados nos Processos Administrativos relativos a irregularidades na administração pública; **CONSIDERANDO** o compromisso desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA com a sua identidade organizacional, com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em estrita observância à ética e à probidade administrativa.

RESOLVE:
I - INSTAURAR Sindicância Administrativa a fim de apurar os fatos relacionados ao desaparecimento de 10 bens que são de propriedade da Agência Nacional de Águas - ANA, que foram disponibilizados para uso da Assessoria de Recursos Hídricos - ASSHD da SEMA/AM, sob o Termo de Responsabilidade Nº 933 elaborado pela Agência Nacional de Águas - ANA no qual os bens desaparecidos são descritos;
II - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, nos termos da Lei Nº1.762/1986, podendo ser prorrogável mediante justificativa fundamentada, nos termos da Lei Nº 2.794/2003.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete da SEMA em Manaus, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 250441

PORTARIA SEMA N.º 154 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 4.163, de 09 de março de 2015, pelas Leis Delegadas n.º 122, de 15 de outubro de 2019, e 123, de 31 de outubro de 2019, bem como pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, com a reestruturação organizacional estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 36.219, de 09 de setembro de 2015; **CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 15.042, de 11 de dezembro de 2024, que institui o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE); **CONSIDERANDO** a Lei Estadual n.º 7.432, de 04 de abril de 2025, que institui o Sistema Jurisdicional de Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa, Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, da Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, do Manejo Sustentável de Florestas e do Aumento de Estoques de Carbono Florestal (REDD+ Jurisdicional) do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** a Lei Estadual n.º 4.266, de 01 de dezembro de 2015, que institui a Política do Estado do Amazonas de Serviços Ambientais e o Sistema de Gestão dos Serviços Ambientais; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 44.968, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Política Estadual de Serviços Ambientais; **CONSIDERANDO** o Edital de Chamamento Público n.º 002/2023, publicado em junho de 2023, que teve por finalidade habilitar propostas de projetos na modalidade de Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal (REDD+);

RESOLVE:
Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, o Grupo de Trabalho - GT responsável pela elaboração da proposta de regulamentação da Lei Federal n.º 15.042, de 11 de dezembro de 2024, no âmbito estadual, por meio de Decreto Estadual. **Art. 2º** O Grupo de Trabalho referido no artigo anterior será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades, cada qual com um membro titular e um suplente:
I. Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA;
II. Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE/AM;
III. Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA.
Art. 3º Os representantes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades mencionados no artigo anterior.
Art. 4º O Grupo de Trabalho terá duração de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ter seu prazo prorrogado mediante ato autorizativo assinado pelo Titular desta Pasta, enquanto perdurarem os trabalhos necessários à conclusão de suas atividades.
Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete da SEMA, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 250445

PORTARIA SEMA N.º 155/2025 - GS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e, **CONSIDERANDO**, art. 62, da Lei nº1.762, de 14 de novembro de 1986, com suas alterações introduzidas pela Lei nº 2.531 de 16 de abril de 1999, do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Amazonas. **RESOLVE:**
I - CONCEDER, a servidora, **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, matrícula nº 204.349-1G, exercendo o cargo de Secretária Executiva de Gestão - SECEX, desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente, 10 (dez) dias de férias, referente ao exercício de 2020/2021, período, de 03.12.2025 a 12.12.2025. **II - DESIGNAR** a servidora **HAIDA JÉSSICA PEREIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 262.355-2D, para responder pela Secretária Executiva de Gestão desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, durante o período de 03.12.2025 a 12.12.2025. **CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE.**

Manaus, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 250446

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 12/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 12/2025. **Processo nº:**01.01.030101.006303/2025-88. **Data:** 07/11/2025. **Partes:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e o Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - Cebbraspe. **Objeto:** O presente Contrato tem

por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, execução e acompanhamento do Concurso Público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, abrangendo todas as fases e etapas necessárias à sua realização, até a homologação final do certame. **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até a conclusão do concurso, mediante Termo Aditivo, devidamente justificado pela Administração, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme art. 6º, inciso XVII da Lei n. 14.133/2021. **Do valor, da remuneração e do retorno financeiro:** O valor contratual estimado é de R\$ 1.835.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil reais), sendo a remuneração da CONTRATADA proveniente exclusivamente da arrecadação das taxas de inscrição dos candidatos, conforme condições e limites estabelecidos neste Contrato, bem como no Termo de Referência, que o integra como anexo, não havendo desembolso orçamentário direto por parte da CONTRATANTE. **Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:** 30101; **Programa de Trabalho:** 18.122.0001.2001.0001; **Natureza da Despesa:** 33903948; **Fonte de Recursos:** 1.500.1210.0000.0000; **Evento:** 400091; **Modalidade:** 2- Estimativo; **Nota de Empenho Nº:** 2025NE0000629, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), emitida em 04/11/2025. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete da SEMA,** em Manaus, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 250352

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.º 30/2022

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 30/2022. **Processo nº:** 01.01.030101.004874/2025-88. **Data:** 03/11/2025. **Partes:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a empresa Trevo Turismo LTDA. **Objeto:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses do Termo de Contrato nº 030/2022, que se justifica pela necessidade de dar continuidade a prestação de serviços de agenciamento de viagens, para o fornecimento de passagens aéreas, para atender às necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA. **Valor:** O valor global deste aditivo é de R\$ 294.301,98 (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e um reais e noventa e oito centavos), sendo seu valor mensal de R\$ 24.525,16 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos). **Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:** 30101; **Programa de Trabalho:** 18.122.0001.2001.0001; **Natureza da Despesa:** 33903302; **Fonte de Recursos:** 1.500.1210.0000.0000; **Evento:** 400091; **Modalidade:** 2- Estimativo, referente à **Nota de Empenho Nº 2025NE0000596**, no valor de R\$19.050,32 (dezenove mil e cinquenta reais e trinta e dois centavos), emitida em 03/11/2025. **Ratificação:** Ficam integralmente ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete da SEMA,** em Manaus, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 250418

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2024

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/2024. **Processo nº:** 01.01.030101.007245/2025-00 - SEMA. **Data:** 07/11/2025. **Partes:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental - AADESAM. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Gestão nº 02/2024, por mais 12 (doze) meses, bem como o acréscimo do valor global em R\$ 2.565.607,05 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sete reais e cinco centavos). O ajuste ora firmado observará as disposições constantes do Plano de Trabalho anexo, que passa a integrar este Termo Aditivo para todos os fins de direito, independentemente de transcrição. **Prorrogação da Vigência:** Em conformidade com o art. 107 da Lei Nº 14.133/2021 as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, a contar de 28 de novembro de 2025, com sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE/AM. **Valor:** O presente Termo Aditivo altera o valor global do Contrato de Gestão nº 02/2024, que passa a ser de R\$ 6.232.758,98 (seis milhões, duzentos e trinta e dois mil, setecentos

e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos), em razão do acréscimo de R\$ 2.565.617,05 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e cinco centavos) sobre o valor original de R\$ 3.667.141,93 (três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e noventa e três centavos), conforme Plano de Trabalho anexo. **Ratificação:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete da SEMA, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 250424

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2025

Espécie: Contrato de Gestão nº 01/2025. **Processo nº:** 01.01.030101.007247/2025-07. **Data:** 07/11/2025. **Partes:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM. **Objeto:** O presente Contrato de Gestão visa pactuar resultados com a finalidade de promover e apoiar, por meio do PROJETO DE APOIO AO PROGRAMA ALIANÇA BIOECONÔMICA, AMBIENTAL E COMUNITÁRIA: GOVERNANÇA PARTICIPATIVA E SUSTENTABILIDADE NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - PROGRAMA ABAC-UC - SEMA, mediante o estabelecimento de diretrizes estratégicas, ações e indicadores constantes do Plano de Trabalho, que passam a integrar este instrumento como se nele estivessem transcritos. **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 04 de dezembro de 2025, podendo ser renovado, no interesse de ambas as partes, mediante parecer favorável da Secretaria quanto à avaliação do desempenho da AADESAM. **Recursos Orçamentários e Financeiros:** Serão disponibilizados para a Contratada os recursos financeiros transferidos em decorrência de dotação própria da Contratante, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho. **Valor:** O presente Contrato de Gestão possui o valor global de R\$5.105.048,46 (cinco milhões, cento e cinco mil, quarenta e oito reais e seis centavos), conforme Plano de Trabalho anexo. **Unidade Orçamentária:** 30101; **Programa de Trabalho:** 18.541.3248.2144.0001; **Natureza da Despesa:** 33508599; **Fonte de Recurso:** 1.704.1470.0000.0000; **Nota de Empenho nº:** 2025NE0000617, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), emitida em 03/11/2025, sob o **Evento nº:** 400091; **Modalidade:** 3-Global.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete da SEMA, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 250425

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

PORTARIANº093/2025 - SEDECTI

O **Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da gratificação de atividade técnico-administrativas, prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do poder executivo estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

Considerando, por fim, a disponibilidade orçamentária desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação-SEDECTI, **resolve:**

Nome	Cargo/simb.	Nível	A contar
Fabíola Andrade Costa	Gerente, AD-2	14	1º/9/2025

Atribuir a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas a servidora do Poder Executivo Estadual, ocupantes dos cargos de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 8/10/2008.

Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em Manaus, 14 de novembro de 2025.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 250439

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2025 - CPEP/SEPROR
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 9º, § 2º da Lei Nº 2.423/96, c/c o Art. 37, I, II e suas alíneas e III, da Instrução Normativa Nº 008/2004, c/c Art. 42, § 2º e Art. 43 da Resolução Nº 12.2012-TCE/AM;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 34/2025-GCG/CGE, constante no Processo Nº 01.01.018101.000002/2025-45;

RESOLVE:

I - NOTIFICAR o(a) senhor(a) **STANLEY CÔRREA LOPES**, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste para comparecer munido dos documentos necessários comprobatórios à Prestação de Contas dos PROCESSOS DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO Nº 014.001692.2015 E Nº 014.001693.2015 e ficando entendido que o não comparecimento da interessada, no prazo estabelecido importará em sanções e penalidades previstas na legislação pertinente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 250443

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 24/2025 - CPEP/SEPROR
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 9º, § 2º da Lei Nº 2.423/96, c/c o Art. 37, I, II e suas alíneas e III, da Instrução Normativa Nº 008/2004, c/c Art. 42, § 2º e Art. 43 da Resolução Nº 12.2012-TCE/AM;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 34/2025-GCG/CGE, constante no Processo Nº 01.01.018101.000002/2025-45;

RESOLVE:

I - NOTIFICAR o(a) senhor(a) **MÔNICA BENTES MONTEIRO**, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste para comparecer munido dos documentos necessários comprobatórios à Prestação de Contas dos PROCESSOS DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO Nº 014.000491.2016 E Nº 014.000492.2016 e ficando entendido que o não comparecimento da interessada, no prazo estabelecido importará em sanções e penalidades previstas na legislação pertinente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 250444

PORTARIA Nº 311/2025 - GAB/SEPROR
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - APROVAR a Escala de Férias abaixo, dos servidores da Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR - **CAPITAL** e **INTERIOR** para o exercício de 2026, de acordo como estabelece o Artigo 62 da Lei nº 1.762 de 14 de novembro de 1986 alterada pela Lei nº 2.531 de 16.09.1999;

II - DETERMINA o Secretário de Estado, através da Gerência de Recursos Humanos, os procedimentos necessários decorrentes deste ato.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

JANEIRO	Matrícula
Alexandre Henrique Freitas de Araujo	120.515-3 D
Claudia Neves Maia Cordeiro	271.082-0 B
Daniel Almeida Soares	220.809-1 A
Fernanda Santos de Oliveira	262.426-5 A
Jose Matias Junior	223.648-6 A
Lucilene dos Santos Nunes	024.766-9 G
Marcone Chaves de Melo	227.920-7 A
Marcus Juliano Reis Batista	220.821-0 A
Maria Rosimar de Souza Araujo	050.234-0 D
Wenceslau Abtibol Filho	232.575-6 B
FEVEREIRO	Matrícula
Geovani Goncalves Brozzo	153.648-6 C
Gina Carla Sarkis Romeiro	154.921-9 D
Janice Fernandes Carvalho	103.087-6 F
Lindon Jonhson Almeida da Silva	157.230-0 C
Marceu Macedo da Costa e Silva	190.369-1 B
Maria Jose de Melo Andreola	141.610-3 C
Melissa Campelo Abrahao	271.153-2 A
Patricia da Silva Batista	141.615-4 D
Paulo Henrique de Oliveira Barbosa	269.519-7 A
Selmo Andrade da Costa	220.447-9 A
MARÇO	Matrícula
Andre da Silva Gouvea	226.593-1 A
Camila Ribeiro dos Reis	265.622-1 A
Dyogines Araujo Marques	271.183-4 A
Eduardo Rizzo Guimaraes	227.410-8 A
Hudson Santos da Silva	226.711-0 A
Izamara de Souza Craveiro	269.541-3 A
Luis Paulo Lima Araujo	271.167-2 A
Natalia Oliveira Cascais	265.482-2 B
Reginaldo de Araujo Rodrigues	269.600-2 A
Reobe de Oliveira Pinto	253.173-9 A
Ruy Araujo Marques	266.201-9 B
ABRIL	Matrícula
Cinelandia de Oliveira Vilacorte	228.239-9 A
Deyvid Lopes Costa	227.189-3 A
Emanuele Souza Ribeiro	220.815-6 A
Lucelisy Silva Borges	157.253-9 C
Lucyete Wanzeler Passos	272.316-6 A
Renata Leiko Ishida	223.651-6 A
Sandra Kamila Cantuaria Taveira	272.302-6 A
Sebastiao Batalha Pinto de Souza	220.428-2 A
Selma de Paula dos Santos	162.402-4 G
Sheron Torres de Macedo	220.824-5 A
Veronica Tavares da Silva	229.037-5 A

MAIO	Matrícula
Admirson Mafra Neto	266.322-8 A
Jorge Alberto Vasconcelos Junior	134.751-9 F
Ana Cristina Leite Menezes	168.665-8 C
Chali Ferreira de Souza	266.337-6 A
Victoria Beatriz Pedraça da Mota	272.244-5 A
Francisco Edicelmo Pereira Pessoa	220.727-3 A
Gilmara Eleoterio da Silva	254.506-3 A
Luis Otavio Rodrigues da Silva	193.054-0 C
Maria das Dores Ferreira da Silva	220.838-5 A
Regimara Alves Breves	142.016-0 C
Rosana da Silva Amaral	231.000-7 B
JUNHO	Matrícula
Bismarck Pereira Lobo	266.847-5 B
Dante Maia de Almeida	260.871-5 C
Diana da Silva Ribeiro	264.311-1 A
Guilherme Pedrosa de Oliveira	221.174-2 A
Joao Bosco Correa Rubim	257.862-0 B
Jose de Jesus Nunes Pereira	244.462-3 C
Jose Everardo Torres Portugal	128.051-1 F
Marcio Lima de Abreu	201.778-4 C
Nislene Molina Guereiro e Paula	234.967-1 C
Nayla Chaves Silva	247.921-4 A
Tanis Guimarães de Castro	026.955-7 D
JULHO	Matrícula
Almerio Augusto Cabral dos Anjos de Castro e Costa	265.728-7 B
Antonio Richad Campelo	275.053-8 A
Arthemio Coelho dos Reis	230.200-4 B
Chris Rocha dos Anjos	220.416-9 A
Jersey Teixeira Pessoa	220.543-2 A
Joao Alfredo Ramos Braga	220.833-4 A
Kamila Sue Mendes de Menezes	261.621-1 B
Marcio Pinheiro Silva	167.945-7 B
Nazario Teixeira de Freitas	219.736-7 B
Pablo Matheus da Silva Assis	273.960-7 A
AGOSTO	Matrícula
Antonia Roberta Santana	104.329-3 E
Gabriel Mar da Silva	248.704-7 A
Gilson da Silva Pereira	220.817-2 A
Joycimara Alves dos Santos R Amaral	209.226-3 B
Lara Raquel Neves Levy	261.617-3 B
Leoncio Neves Rolim	137.005-7 D
Marcelo Vieira Gama	169.891-5 B
Matheus Leandro de Amorim Soares	264.599-8 A
Ulisses Emiliano Sa Ferreira	127.640-9 D
Wivian Brandão de Melo Garcia	264.519-0 A

SETEMBRO	Matrícula
Adriano Romiel Mesquita de Souza	254.480-6 A
Nayara Santos Cruz	248.192-8 C
Erinilson Souza de Vasconcelos	221.231-5 A
Francisco Elson Lima Grijo	257.043-2 A
Jose Mario Baracho de Franca	137.006-5 D
Jose Martins de Souza Junior	257.044-0 A
Luana Simas Montenegro	275.923-3 A
Ricelli Viana Pontes	275.665-0 A
Waldelia Mara Leal Garcia	220.826-1 A
Wanderclau Cunha de Oliveira	266.505-0 A
OUTUBRO	Matrícula
Alan Saboia Diniz de Carvalho	261.258-5 A
Andrea Araujo de Oliveira Liberato	242.625-0 D
Antonio Carlos Maciel da Silva	275.773-7 A
Brenda Nicole Silva de Souza	275.768-0 A
Catia Regina Carvalho Tavares	266.856-4 A
Daniel Pinto Borges	256.862-4 C
Denis Alves Mendonca	223.664-8 A
Jayna do Socorro Guarlloti da Cruz	193.474-0 B
Joilce Socorro Nascimento Tavares	232.269-2 C
Renato dos Santos Pires	210.825-9 D
NOVEMBRO	Matrícula
Ascle Feitosa Moraes	266.854-8 A
Carlos Alberto Ramalho da Silva	183.803-2 B
Delano Gomes da Silva	181.118-5 C
Diego Luis Cardoso Fonseca	220.832-6 A
Emanuela Silva do Lago	262.249-1 B
Fredson Cruz Lima	229.038-3 A
Isis e Silva Saraiva	224.032-7 B
Greycemar Sampaio Rabelo	209.770-2 J
Janaina Rayssa Ferreira do Nascimento	266.857-2 A
Marcam Zik Uchoa	001.039-1 K
DEZEMBRO	Matrícula
Aldeney José Cajueiro Nascimento	107.017-7 B
Ivo da Rocha Calado	100.050-0 I
Larissa Arouck Monteiro Franca	248.114-6 C
Lilian Queiroz Rodrigues	200.807-6 C
Maria Rozelani Alves Torres	261.857-5 A
Natalie Christine Magro de Oliveira	249.648-8 A
Raimundo Alvaro Macedo Junior	012.775-2 D

Protocolo 250422

Secretaria de Estado de Energia,
Mineração e Gás - SEMIG

PORTARIA Nº 054/2025 - SEMIG

O **Secretário de Estado da Secretaria de Energia, Mineração e Gás**, no uso de suas as atribuições legais, conferidas pela Lei nº 6.225, de 27 de abril de 2023. **Resolve:**
Aprovar a escala de férias dos servidores desta SEMIG, para o exercício de 2026, de acordo com o art. 62 da Lei nº 1.762 de 14 de novembro de 1986.

MATRÍCULA	JANEIRO
266.996-0A	ALLISSON MONTENEGRO DA SILVA
196.157-8D	JOSÉ SELVIO TEIXEIRA PICANÇO
175.061-5F	RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO
268.146-3A	STHANLEY ROBSON SANTOS DE BASTOS
	FEVEREIRO
269.642-8A	HANDERSON LUIZ PEDROSO CHIANCA
198.259-1D	MAYARA DA CUNHA BONAFÉ
121.667-8H	OZIEL OLIVEIRA MINEIRO
203.561-8F	PAULO RICARDO RODRIGUES DE SOUZA
235.688-0C	SABRINA SENA DA FONSECA
100.087-0D	THEOMÁRIO DUTRA DA SILVA
	ABRIL
203.818-8C	FRANCISCO SERGIO COSTA DE SOUZA
266.235-3C	MÔNICA MARCELLY BARBOSA DA ROCHA
255.659-6B	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA VILLELA
244.570-0D	VINICIUS MEDRADO TEIXEIRA
	JULHO
269.473-5B	ANDREA CRISTINA SOUZA
228.300-0F	DIATAI ANUTE DE LIMA CARIOCA
001.143-6F	CESAR NONATO ARAUJO DA ROCHA
	AGOSTO
270.136-7B	BRUNO ALEXANDRE SCHMITT VIEIRA
269.497-2C	WILLYAN SOARES CUNHA
	SETEMBRO
275.608-0A	ARMANDO JUNHO HIDETO TAKAKI
232.019-3C	ALEXANDRA SILVA DOS SANTOS
	NOVEMBRO
276.041-0A	HYAGO DE FREITAS FARIAS
230.945-9C	VANESSA TAVEIRA PEGADO
	DEZEMBRO
275.454-1B	GISELLE FERNANDES BLANK BUENO
269.047-0A	JULIANA LINS RODRIGUES
269.996-6A	BENEDITA ELISANGELA DE CASTRO JACINTO

Certifique-se, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Secretaria de Energia, Mineração e Gás, em Manaus, 14 de novembro de 2025.

RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO
Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás

Protocolo 250407

Polícia Civil do Estado do
Amazonas – PC

EXTRATO - POLÍCIA CIVIL

Espécie: Termo de Convênio nº 01/2025, através da Polícia Civil do Estado do Amazonas e Sociedade Portuguesa Beneficente do Amazonas. **Objeto:** O presente convênio tem por objeto formalizar uma parceria entre os partícipes, para a concessão regular de descontos em serviços de natureza médico-hospitalar ofertados pela Sociedade Portuguesa, para os servidores e colaboradores da Polícia Civil do Estado do Amazonas - PC/AM. **Data de assinatura:** 12.11.2025. **Vigência:** 12/11/2025 a 12/11/2026. **Fundamento do ato:** Processo Administrativo nº 01.01.022102.020627/2025-90 (PCAM). **Valor:** O convênio não resultará qualquer tipo de despesa, nem ônus de remuneração ou cobranças eventuais aos partícipes.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

GUILHERME TORRES FERREIRA
Delegado-Geral Adjunto

Protocolo 250460

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

RESENHA DA PORTARIA Nº 650/2025-DL/GAB/CBMAM (PUBLICADO NO BG Nº 212 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025)

O COMANDANTE GERAL DO CBMAM, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o teor do Processo SIGED Nº 01.01.022104.001879/2025 -09, referente ao Pregão Eletrônico nº 622/2025, para Aquisição de equipamentos para fisioterapia;
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico Nº 622/2025 - CSC, legalmente adjudicado pelo Centro de Serviços Compartilhados - CSC, às empresas: NOGUEIRA E MENEZES COMÉRCIO E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 10.800.512/0001-96, arrematante dos itens 03 e 10, pelo valor de R\$ 899,46 (oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos); OLIVEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ Nº 30.528.655/0001-06, arrematante dos itens 04, 07, 08 e 14 pelo valor de R\$ 7.063,91 (sete mil e sessenta e três reais e noventa e um centavos); V R P DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO - HOSPITALAR LTDA CNPJ 45.030.413/0001-57, arrematante dos itens 12 e 15 pelo valor de R\$ 4.365,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais) totalizando o valor global de R\$ 12.328,37 (doze mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos).
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRAS-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO COMANDANTE GERAL DO CBMAM, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 250379

RESENHA DA PORTARIA Nº 637/2025/GAB/CBMAM (PUBLICADO NO BG Nº 210 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025)

O COMANDANTE GERAL DO CBMAM, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o teor do processo SIGED Nº 01.01.022104.002577/2025 -40, referente à Aquisição de Veículos tipo pick up 4x4, para o CBMAM.
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR o resultado do Compra de Ata Externa - CAE Nº 015/2025 - CBMAM, realizada pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS (CBMAM), em favor da empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o Nº 54.305.743/0011-70 e órgão autorizador de adesão à ARP a CENTRAL DE LICITAÇÕES/CELIC/RS, no valor total de R\$ 301.130,00 (trezentos e um mil, cento e trinta reais).
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRAS-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO COMANDANTE GERAL DO CBMAM, em Manaus, 13 de novembro de 2025.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 250381

RESENHA DA PORTARIA Nº 639/DRH-1, 11 DE NOVEMBRO DE 2025. (PUBLICADA NO BG Nº 210 DE 12/11/2025)

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo no 0604945-53.2024.8.04.0001, assinada pelo Juiz de Direito LEONEY FIGLIULO HARRAQUIAN, O CMT-G DO CBMAM, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2o, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8o combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei no 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5o, inciso I, e art. 6o, da Lei Delegada n.o 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.o 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:
1. TORNAR SEM EFEITO, parcialmente, a Portaria no 005/EMG/DRH-1, de 03 de janeiro de 2025, no que concerne a ATRIBUIÇÃO DO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25% (vinte e cinco por cento), ao seguinte servidor: MAQUIOR DAMIANE DOS SANTOS VIANA, 181.362-5A.
2. ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25% (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei no 5.748 de 23 de dezembro de 2021, ao seguinte servidor: MAQUIOR DAMIANE DOS SANTOS VIANA, 181.362-5A, com efeitos a contar de 7/7/2023.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 250387

RESENHA DA PORTARIA Nº 640/DP, 12 DE NOVEMBRO DE 2025. (PUBLICADA NO BG Nº 12/11/2025)

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo no 0020079-48.2025.8.04.1000, assinada pelo Juiz de Direito PAULO FERNANDO DE BRITTO FEITOZA, O CMT-G DO CBMAM, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2o, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8o combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei no 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6o, da Lei Delegada n.o 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.o 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:
1. ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 30% (trinta por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei no 5.748 de 23 de dezembro de 2021, à seguinte servidora: ANDREIA PRESTES DE MENEZES, 265.218-8A, com efeitos financeiros a contar de 23/11/2022.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 250394

RESENHA DA PORTARIA Nº 641/DP, 12 DE NOVEMBRO DE 2025. (PUBLICADA NO BG Nº 210 DE 12/11/2025)

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo no 023515-83.2025.8.04.1000, assinada pelo Juiz de Direito ANTÔNIO ITAMAR DE SOUSA GONZAGA, O CMT-G DO CBMAM, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8o combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei no 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5o, inciso I, e art. 6o, da Lei Delegada n.o 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.o 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:
1. ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25% (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei no 5.748 de 23 de dezembro de 2021, ao seguinte servidor: ALTINO DA COSTA JUNIOR, 148.821-0B, com efeitos financeiros a contar de 3/6/2025.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 250400

RESENHA DA PORTARIA Nº 642/DP/2025. (PUBLICADA NO BG Nº 210, DE 12/11/2025)

O CMT-G do CBMAM. RESOLVE: CONCEDER AJUDA DE CUSTO e AUXÍLIO MORADIA, a contar de 15.11.2025, ao BM nela especificado. Art.30, § 1º e 2ª Lei n. 3.725/12, e art. 4º do Decreto nº 21.968/01.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 250405

RESENHA DA PORTARIA Nº 642/Dp, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 (PUBLICADA NO BG Nº 210, DE 12/11/2025)

O CMT-G do CBMAM, RESOLVE: CESSAR e ATRIBUIR FG, a contar de 15/11/2025, aos BM's nela especificados. Lei Delegada nº 89/2007, Decreto nº 4.541/1979 e Lei nº 4.163/2015

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 250406

RESENHA DA PORTARIA Nº 852/DP/2025. (PUBLICADA NO BG Nº 211, DE 13/11/2025)

O CMT-G do CBMAM. RESOLVE: CONCEDER AUXÍLIO MORADIA, a contar de 14.11.2025, ao BM nela especificado. Art.30, § 1º e 2ª Lei n. 3.725/12, e art. 4º do Decreto nº 21.968/01.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 250409

RESENHA DA PORTARIA Nº 850/DP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 (PUBLICADA NO BG Nº 211 DE 13/11/2025)

O CMT-G DO CBMAM, considerando o que preconiza o art. 37, da Constituição Federal e o art. 114, §4º, da Constituição do Estado do Amazonas, combinado com o art. 54 do ADCT, conforme o art. 17, inciso

III e art. 18, da Lei no 3498, de 19 de abril de 2010 e no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas, conforme o art. 8 combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, incisos IV e XI, da Lei no 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, incisos IV e X, alínea “b”, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. NOTIFICAR a candidata abaixo relacionada a comparecer na Diretoria de Pessoal-DP, localizada no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, na Avenida Codajás, 1503 - Petrópolis, CEP no 69.063- 390, Manaus/AM, no dia 18 de novembro de 2025, às 10h00min, para a entrega dos documentos especificados no item 2, fins cumprimento de Decisão Judicial oriundo dos autos da Ação n.º 0628833-85.2023.8.04.0001, que determinou a nomeação da apelante para o cargo de 2º Tenente Enfermeiro:

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	CARGO
151º	Valdelanda de Paula Alves	2o Tenente Enfermeiro

2. ENTREGA dos seguintes documentos (cópia e original): - RG, CPF, comprovante de residência, certidão de nascimento ou casamento, título de eleitor, certidão de quitação eleitoral e nada consta criminal eleitoral, pis/pasep, certidão negativa de nada consta cível e criminal da esfera estadual e federal, inclusive militar, declaração de ocupação ou não de cargo público ou prova de requerimento de exoneração correspondente, declaração de próprio punho de não estar respondendo a inquérito policial e militar e não ter sido condenado por crime de qualquer natureza em qualquer jurisdição, cartão Bradesco, Diploma de Ensino Superior, declaração de inscrição no conselho e nada consta do COREN-AM, 3 fotos 3x4 e declaração de bens.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 250411

**RESENHA DA PORTARIA No 851/DP, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.
(PUBLICADA NO BG N° 211 DE 13/11/2025)**

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo no 0246003-77.2025.8.04.1000, assinada pelo Juiz de Direito ANTÔNIO ITAMAR DE SOUSA GONZAGA, **O CMT-G DO CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei no 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n° 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25% (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (**SOLDO E GT**) em conformidade com a Lei no 5.748 de 23 de dezembro de 2021, ao seguinte servidor: JEFTE RODRIGUES DA SILVA, 268.085-8A, com efeitos financeiros a contar de 23/5/2025.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 250413

**RESENHA DA PORTARIA N°. 848/DP/CBMAM/2025
(PUBLICADA NO BG N. 211 DE 13.11.2025)**

O CMT-G DO CBMAM, no uso de suas atribuições legais, resolve dar publicidade à Portaria nº 848/DP/CBMAM/2025 que:

- AGREGA, a contar de 13 de outubro de 2025, nos termos do artigo 75, letra c, item II, da Lei nº 1.154, de 09 de dezembro de 1975, o 3º SGT QPBM CARLOS ALBERTO DE CASTRO RAMOS, por estar aguardando reforma remunerada.
- CESSAR o pagamento de Etapas de Alimentação;

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 250414

Defesa Civil do Amazonas - DCAM

**EXTRATO Nº 051/2025 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 013/2024 - DEFESA CIVIL DO AMAZONAS**

Processo: 01.01.022106.001605/2025-91 **Partes:** DEFESA CIVIL DO AMAZONAS, CNPJ: 10.599.903/0001-94 e a empresa AJL SERVIÇOS LTDA, CNPJ 14.743.529/0001-00 **Amparo legal:** Art. 107, da Lei 14.133/2021 **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze)

meses, com fundamento no Parágrafo único da Cláusula Segunda, bem como o reajuste do valor contratual em 5,13% (cinco vírgula treze por cento) conforme índice IPCA acumulado, nos termos do Parágrafo único da Cláusula Sétima, ambos do Contrato original. **Valor Global:** R\$ 45.874,13 D.O: 06.122.0001.2001.0001, **Fonte:** 160, **ND:** 33903917, **NE:** 2025NE0000660 de 13/10/2025. **Vigência:** 11/2025 a 11/2026. **Assinatura:**15/11/2025.

Manaus, 15 de novembro de 2025.

CEL QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO

Secretário de Estado de Defesa Civil

Protocolo 250481

**Secretaria de Estado da Proteção
Animal - SEPET**

EXTRATO Nº 022/2025 - GABSEC/SEPET

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 016/2025- SEPET; ASSINATURA: 03/11/2025; **PARTES:** Estado do Amazonas, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO ANIMAL - SEPET** e a empresa **SELF BRASIL SOLUÇÕES LTDA;** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO: SPLIT, VRF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO ANIMAL - SEPET; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA:** 03/11/2025 a 03/11/2026; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.979.997,50 (Hum milhão e novecentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) ; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 045101; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 18.541.3248.2728.0011; **NATUREZA DA DESPESA:** 33903917; **FONTE DE RECURSO:** 1.501.1600; **NOTA DE EMPENHO:** 2025NE0000177, emitida em 03/11/2025, no valor de R\$ 164.719,79 (Cento e sessenta e quatro mil e setecentos e dezanove reais e setenta e nove centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Administrativo 045101.000523/2025-75.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO ANIMAL - SEPET.

Manaus, AM, 13 de novembro de 2025.

EDGAR DUARTE NOGUEIRA

Ordenador de Despesas

Protocolo 250488

EXTRATO Nº 023/2025 - GABSEC/SEPET

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 018/2025- SEPET; ASSINATURA: 03/11/2025; **PARTES:** Estado do Amazonas, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO ANIMAL - SEPET** e a empresa **L3 SERVIÇOS DE CONSULTORIA DIGITAL E MARKETING LTDA;** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO À COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL ENVOLVENDO OS SERVIÇOS DE CLIPPING, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO ANIMAL - SEPET; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA:** 03/11/2025 a 03/11/2026; **VALOR GLOBAL:** R\$ 487.518,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos e dezoito reais) ; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 045101; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 18.541.3248.2728.0011; **NATUREZA DA DESPESA:** 33903947; **FONTE DE RECURSO:** 1.501.1000; **NOTA DE EMPENHO:** 2025NE0000174, emitida em 03/11/2025, no valor de R\$ 40.626,50 (Quarenta mil e seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Administrativo 045101. 000504/2025-49.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO ANIMAL - SEPET.

Manaus, AM, 13 de novembro de 2025.

EDGAR DUARTE NOGUEIRA

Ordenador de Despesas

Protocolo 250489

**Departamento Estadual de Trânsito do
Amazonas – DETRAN**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 0186/2025 - DETRAN/AM O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as

reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores Renach: QZS-1F63, QZF-7C27, TSF-2G37, NON-5304, JXW-8357, PHY-8I32, PHF-0188, TAD-2G05, JXI-1084, TSI-3J08, QZV-4F25, PHD-7410, QZD-8I51, PHL-0197, QZC-5G82, TSB-5J76, TSM-8D27, TAH-1C75, TAB-9C62, TSA-2C48, QZG-0D66, PHT-6D74, QZO-2A45, JXJ-5912, TAF-3C77, QZY-8H24, QZD-2B18, NOR-7823, JXF-0799, QZY-8E33, PHX-9I27, JXA-7B63, PHT-1488, PHJ-0547, OAI-5664, JXN-2D68, JXP-1886, QZV-3H24, TAG-1C65, PHF-0629, QZL-1A37, TAF-5H55, TAC-8D30, QZD-4I75, QZQ-6H92, PHQ-7I35, QZQ-7D18, PHJ-2J23 facultando a efetivar apresentação do condutor e/ou Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais

Manaus, 17 de novembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 250478

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0186/2025 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores : NUI-8A55, PHR-0048, QZP-2I17, QZS-7A14, QZH-4I49, PHE-5H36, JWH-2252, PHJ-2846, JXI-0H32, NOU-0955, QOF-0B90, JXX-6283, OAC-2208, JXJ-4733, NOU-4015, QZT-1G55, PHO-2740, TAH-7E03, QZC-4E45, QZK-7B53, TAE-2J74, OTP-1A42, NOL-1815, QZC-3C22, JXR-4224, JWQ-5257, TAH-5A33, TAG-9B50, TAG-4C04, PHD-0555, OAH-3117, PHJ-0594, TRY-3E15, OAC-6054, PHC-6H32, OAL-8525, TAA-1A45, NOV-8230, QZI-9B08, JWX-9876, PHG-2980, PHB-6E12, QZH-3A75, PHB-9084, PHC-1581, QZA-5D47, QZN-0E42, QZC-9B88, PHV-3J65, QZR-9A09, QZO-8D19, OAB-9352, NON-0105, PHE-2515, PHE-5246, QZH-4J70, TAB- 5G86, TSB-9C78, NOO-8052, PHZ-2D35, NOU-6E89, NOT-0J16, PHO-0J72, NOX-3221, QZI-0D51, PHP-1E48, JWQ-8333, PHI-8629, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais

Manaus, 17 de novembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 250479

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 070/2025 - DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2025. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. DAVID FERNANDES DOS SANTOS, e o DESPACHANTE SR. RAIDY AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS, sob nº 153. OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes, visando a solicitação, execução e entrega de documentos referentes a processos demandados por despachante documentalista, no interesse de seus representados, pertinentes aos serviços públicos de trânsito. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de assinatura e perdurará por 12 (doze) meses, enquanto vigente o termo de credenciamento do SEGUNDO PARTICIPE- DESPACHANTES junto ao PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM, podendo ser renovado, sucessivamente e por interesse público, na ocasião da renovação do credenciamento. VALOR: Não haverá transferência de recursos entre as partes celebrantes deste termo para execução do seu objeto, sendo este executado com recursos próprios de cada uma das partes, no que concerne as suas respectivas atribuições. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.03.

011210.034458/2025-01 - DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 14 de novembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 250472

PORTARIA Nº 1897/2025-DETRAN/AM/DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas: RESOLVE: I - DESIGNAR, para comporem a Junta Médica Especial, conforme mencionado no texto legal, os profissionais da área; Dr. Márcia Lidianne V. Dias Amorim, CRM 5198, Médico Especialista de Tráfego; Dr. César Augusto A. P. Lima, CRM 6162, Médico Especialista de Tráfego; Dr. Edmundo Neri Junior, CRM 6909, Médico Especialista de Tráfego. Os médicos se reunirão no dia 14 de Novembro de 2025, para realizar exames de Aptidão Física e Mental, das 13h às 17h30, nos seguintes candidatos: SANDRO FRANCELINO DE ARAUJO, ALEJANDRO COSTA DE ABREU, MOISES RAMIRES DA SILVA, MARCIO ALVES DOS SANTOS, ADSON PIEDADE DOS SANTOS JUNIOR, ELVIS DE OLIVEIRA GOUVEIA, JORGE VASCONCELOS DE SOUZA, EDIMEIA AMANDA NASCIMENTO DE JESUS ALVES, ANDREZA BEZERRA DANTAS, MARCIA RIBEIRO MADURO, INACIO SOARES DE SOUZA FILHO, RICHARDES FREITAS DA COSTA, ALMINO PAULO DA CRUZ, SERGIMARA MARTINS DE ARAUJO, RAFAELA NASCIMENTO PESSOA, DARIO PEREIRA DOS SANTOS, CARLOS ALBERTO PEREIRA MARTINS, KAWAN DE SOUSA NASCIMENTO, ADRIANO ARLESSON PROCOPIO VIANA, JOSE CARLOS RAPOSO, MARCOS DA SILVA COSTA, ELIAS DOS ANJOS PINHEIRO, RAFAEL DA SILVA E SILVA, JUNIELE GUIMARÃES VIEIRA, REINALDO DAS NEVES SANTA RITA, MANASSEIS SAMPAIO RODRIGUES, MARLEDA RODRIGUES DA SILVA, RODRIGO SOUSA RODRIGUES, VALTER SOUZA PINHEIRO, JOSE JONES MARQUES DA SILVA, ELIELSON ROCHA DE SOUZA, ELIAS BARROS SOARES, ELZA DE ALMEIDA SILVA, FABIO RAMOS DE OLIVEIRA, RAMILLE CARNEIRO SANTOS SALERNO VIEIRA, RONAN MENEZES MELO, RUBENS RAINIER NASCIMENTO DA CRUZ, MARCOS ASSUNÇÃO CARNEIRO, PLACIDO SILVA DE OLIVEIRA, WILGRIA MERCIA PALHETA DE SOUSA. II - Os exames acima mencionados serão efetivados sem ônus para este órgão; III - A presente portaria entrará em vigor a partir desta data. CERTIFIQUE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO. Em Manaus, 17 de Novembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 250477

PORTARIA Nº 1875/2025-DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas; e, CONSIDERANDO a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº 3.300 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; RESOLVE: I - ATRIBUIR, a contar de 01 de novembro de 2025, a Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa a servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº. 3.300, de 08 de outubro de 2008.

Nº	Nome	Cargo	Nível
1	PAMELA SARA SOUZA CORDOVID GURGEL	SUBGERENTE -AD-3	13

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, DETRAN-AM, em MANAUS, 13 de novembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 250482

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 013/2024 - DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 29 de Outubro de 2025. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. David Fernandes dos Santos e a GRINGO PAY S.A OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica original por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/12/2025 até 27/12/2026. O presente Termo tem por objeto permitir a instalação de um canal de comunicação informático (webservice) entre os sistemas da COOPERANTE, SEFAZ/AM e da COOPERADA, em caráter precário e gratuito, através do qual a COOPERADA coletará em tempo real os valores devidos pelos veículos de propriedade dos interessados em quitar tais débitos de forma à vista ou parcelada, mediante uso de cartão de crédito e débito, pessoal ou empresarial, com o uso de senha pessoal. VALOR: O presente Termo não envolve a transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPIES. PROCESSO SIGED: 01.03.011210.034048/2025-52 - DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 14 de novembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 250459

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024 - DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2025. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. David Fernandes dos Santos e a empresa ZAPAY SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica original por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/01/2026 até 11/01/2027. O presente Termo tem por objeto permitir a instalação de um canal de comunicação informático (webservice) entre os sistemas da COOPERANTE, SEFAZ/AM e da COOPERADA, em caráter precário e gratuito, através do qual a COOPERADA coletará em tempo real os valores devidos pelos veículos de propriedade dos interessados em quitar tais débitos de forma à vista ou parcelada, mediante uso de cartão de crédito e débito, pessoal ou empresarial, com o uso de senha pessoal. VALOR: O presente Termo não envolve a transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPIES. PROCESSO SIGED: 01.03.011210.037059/2025-94-DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 14 de novembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 250462

QUINTO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 018/2020 - DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2025. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. David Fernandes dos Santos, e a empresa FIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/09/2025 até 09/09/2026. VALOR: O valor global estimado do contrato é de R\$ 218.896,02 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e seis reais e dois centavos), sendo o valor mensal estimado de R\$ 18.241,34 (dezoito mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 06.122.0001.2087.0001, Fonte de Recurso: 1.501.201, Natureza Despesa: 33903993, e Unidade Orçamentária: 011210. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO SIGED: 01.03.011210.020314/2025-60 - DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 14 de novembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 250463

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021-DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2025. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. David Fernandes dos Santos e a empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência

do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/12/2025 até 02/12/2026. VALOR: Pelos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor mensal estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), totalizando o valor global estimado de R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 06.122.0001.2001.0001, Fonte de Recurso: 1.501.2010.0000.0000, Natureza Despesa: 33913929, Unidade Orçamentária: 11210, com Nota de Empenho sob nº 2025NE1798, emitida em 04/11/2025 no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. PROCESSO SIGED: 01.03.011210.033945/2025-49 - DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 14 de novembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 250464

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023-DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2025. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. David Fernandes dos Santos, e a empresa SOCIAL SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA. OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/08/2025 até 09/08/2026. VALOR: O valor global estimado do contrato é de R\$ 2.608.312,00 (dois milhões, seiscentos e oito mil e trezentos e doze reais), sendo o valor mensal estimado de R\$ 217.359,33 (duzentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 06.126.3264.2532.0001, Natureza da Despesa: 33904003, Fonte: 1.501.201. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.133/2023. PROCESSO SIGED: 01.03.011210.018186/2025-94-DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 14 de novembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 250467

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024 - DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2025. PARTES: DETRAN/AM, representado por seu Diretor-Presidente Sr. David Fernandes dos Santos, e a empresa, DOMINGOS SAVIO ABREU DA SILVA - ME, NOME FANTASIA: R M AUTOESCOLA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/11/2025 até 19/11/2026, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas. VALOR: O valor global estimado do contrato é de R\$ 240.804,00 (duzentos e quarenta mil e oitocentos e quatro reais), sendo o valor mensal estimado é de R\$ 20.067,00 (vinte mil, sessenta e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Programa de Trabalho: 06.122.3264.2791.0001, Fonte de Recurso: 1.501.201, Natureza Despesa: 33903953, Unidade Orçamentária: 11210. Com Nota de Empenho sob nº 2025NE0001783, emitida em 30/10/2025, no valor de R\$ 20.670,00 (vinte mil, seiscentos e setenta reais).. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 005/2021/DP/DETRAN/AM, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações; Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 2007, Leis Estaduais nº 5.688 e 5.689, ambas de 12 de novembro de 2021, e Portaria Normativa nº 0008/2021-DETRAN/DP/AM, 0009/2021-DETRAN/DP/AM e 005/2023-DETRAN/DP/AM. PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGED: 01.03.011210.028837/2025-54 - DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 14 de novembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 250469

TERMO DE CONVÊNIO Nº 075/2025 - DETRAN/AM

DATA DE ASSINATURA: 06 DE NOVEMBRO DE 2025. PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS -DETRAN/AM, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, DAVID FERNANDES DOS SANTOS, doravante denominado PRIMEIRO CONVENIENTE e a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAI/AM, representada pela Senhora Prefeita MERCEDES MENDES VARGAS, doravante denominado **SEGUNDO CONVENIENTE**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - 1.1 O presente Termo de Convênio tem por objeto formalizar a cooperação técnica e institucional entre o Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM e o Município de Jutai, visando à integração do Município ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT), nos termos do art. 25 e §2º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, com vistas à maior eficiência na execução das atividades de trânsito, segurança viária e atendimento ao cidadão. O convênio tem por finalidade permitir que o Município passe a exercer, de forma delegada e cooperada, as atividades previstas no CTB, notadamente as relacionadas à fiscalização, autuação, aplicação de penalidades e medidas administrativas, bem como o desenvolvimento de ações de educação, engenharia e estatística de trânsito, observadas as diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. 1.2 Este Convênio atende ao disposto no art. 25 do Código de Trânsito Brasileiro, que autoriza os órgãos e entidades executivos do Sistema Nacional de Trânsito a celebrar convênios delegando atividades previstas no Código, com vistas à maior eficiência e segurança aos usuários da via. Nos termos do §2º do referido artigo, quando inexistente órgão executivo de trânsito municipal, o convênio poderá ser celebrado diretamente pela Prefeitura Municipal com órgão ou entidade integrante do SNT, sendo permitido o consórcio com outro ente federativo para fins de execução conjunta das atividades. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** - 2.1. Este Convênio tem fundamento nos artigos 22, inciso XIII, 25 e 320-A, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações e pelas cláusulas pactuadas. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATIVIDADES CONVENIADAS E DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** - 3.1. O PRIMEIRO CONVENIENTE delegará ao SEGUNDO CONVENIENTE, no âmbito do município de Jutai, as seguintes atribuições, na forma prevista no art. 22, inciso V do CTB: 3.1.1. Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas neste Código, excetuadas aquelas de competência privativa dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios previstas no § 4º do art. 24 deste Código, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, salvo as previstas nos artigos 165 e 165-A que serão aplicadas exclusivamente pelo PRIMEIRO CONVENIENTE, no âmbito de sua circunscrição. 3.2. O PRIMEIRO CONVENIENTE delegará ao SEGUNDO CONVENIENTE, no âmbito do município de Jutai, as seguintes atribuições, na forma prevista no art. 21, inciso VI, VIII, IX e XI do CTB: 3.2.1. Executar a fiscalização de trânsito, autuar, aplicar as penalidades de advertência, por escrito, e ainda as multas e medidas administrativas cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, prevista no art. 21, VI, do Código de Trânsito Brasileiro, no âmbito de sua circunscrição. 3.2.2. Fiscalizar, autuar, aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar, prevista no art. 21, VIII, do Código de Trânsito Brasileiro, no âmbito de sua circunscrição. 3.2.3. Fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, que trata de obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança, aplicando as penalidades e arrecadando as multas, conforme art. 21, IX, do Código de Trânsito Brasileiro, no âmbito de sua circunscrição. 3.2.4. Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN, no âmbito de sua circunscrição, conforme art. 21, XI, do referido Código. 3.3. Aplicar as medidas administrativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII E X do artigo 269 do CTB, exceto os incisos IX XI, que serão adotados exclusivamente pelo PRIMEIRO CONVENIENTE. 3.4. Os documentos recolhidos mediante o cumprimento das medidas administrativas previstas nos incisos III, IV, V E VI do art. 269 do CTB, serão encaminhadas ao Departamento Operacional do PRIMEIRO CONVENIENTE, no prazo de dois dias úteis. 3.5. O SEGUNDO CONVENIENTE delegará ao PRIMEIRO CONVENIENTE, no âmbito do Município de Jutai, as seguintes atribuições previstas no art. 24, inciso VI do CTB. 3.5.1. Executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos. **CLÁUSULA QUARTA - DA REPARTIÇÃO DE RECURSOS** 4.1. Os recursos provenientes da aplicação da penalidade de multa de competência do PRIMEIRO CONVENIENTE, quando lavradas, por delegação, pelos agentes de trânsito do SEGUNDO CONVENIENTE serão partilhados automaticamente, através de sistema de compensação bancária, depois de recebidos e descontados 5% (cinco por cento) para o FUNSET, na

forma do art. 320, § 1º do CTB e 10% (dez por cento) para o FESP-AM, conforme Lei Estadual nº 4.418 de 28 de dezembro de 2015, na proporção de 70% (setenta por cento) para o PRIMEIRO CONVENIENTE e 30% (trinta por cento) para o SEGUNDO CONVENIENTE, ficando ao PRIMEIRO CONVENIENTE a responsabilidade pelos custos operacionais relativos ao processamento da infração de trânsito do Sistema Radar - SERPRO. 4.2. Os recursos provenientes de multas de competência do SEGUNDO CONVENIENTE, quando lavradas, por delegação, pelos agentes da Autoridade de Trânsito do PRIMEIRO CONVENIENTE (civis ou militares) serão partilhados automaticamente, através de Sistema de compensação bancária, na proporção de 70% (setenta por cento) para o SEGUNDO CONVENIENTE e 30% (trinta por cento) para o PRIMEIRO CONVENIENTE, depois de recebidos e descontados 5% (cinco por cento) para o FUNSET, na forma do art. 320, § 1º do CTB, 10% (dez por cento) para o FESP-AM, conforme Lei Estadual nº 4.418, de 28 de dezembro de 2015, ficando ao SEGUNDO CONVENIENTE a responsabilidade pelos custos operacionais relativos ao processamento da infração de trânsito através do Sistema Radar - SERPRO. 4.3. Os recursos provenientes de multas de competência comum dos CONVENIENTES, na forma dos artigos 166, 167, 168, 169, 170, 177, 189, 195, 196, 209, 210, 211, 231, VII, VIII, 239, 244, I, IX, 252, VII, VII, todos do CTB, lavradas por agentes da autoridade de trânsito de qualquer um deles, depois de recebidos e descontados 5% (cinco por cento) para o FUNSET, na forma do art. 320, § 1º do CTB, 10% (dez por cento) para o FESP-AM, conforme Lei Estadual nº 4.418, de 28 de dezembro de 2015 e os custos operacionais relativos ao processamento da infração de trânsito através do Sistema Radar - SERPRO, ficando o restante do recurso destinado, automaticamente, através de sistema de compensação bancária, a entidade responsável pela respectiva autuação. 4.4. Os recursos provenientes das multas sobre veículos de outra Jurisdição lavrados por agentes de qualquer um dos CONVENIENTES, depois de recebidos e descontados 5% (cinco por cento) para o FUNSET e R\$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos) para o SENATRAN e R\$13,30 (treze reais e trinta centavos) para o DETRAN de jurisdição do veículo, o restante dos recursos serão divididos pelo CONVENIENTES nos termos dos itens 4.1, 4.2 e 4.3. 4.5. Ficam os CONVENIENTES acordados de informarem posteriormente os dados bancários para o repasse da arrecadação, conforme o disposto nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 desta cláusula, devendo o mesmo ser repassado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fato gerador. 4.6. O PRIMEIRO CONVENIENTE se responsabilizará em solicitar da empresa responsável pelo sistema o demonstrativo arrecadado mensal para o SEGUNDO CONVENIENTE, a cada primeiro dia útil, para que seja realizado o repasse dos itens 4.1, 4.2 e 4.3 desta cláusula, até o 10º (décimo) dia do mês. 4.7. Nos casos de licenciamento anual veicular, transferência de propriedade e baixa definitiva do veículo, em que se exige a quitação dos débitos incidentes sobre o veículo, na forma dos artigos 124, VIII e 131, § 2º, do Código de Trânsito Brasileiro, as multas de competência do SEGUNDO CONVENIENTE serão arrecadadas pelo PRIMEIRO CONVENIENTE, mediante o desconto de 5% (cinco por cento) em favor do FUNSET, na forma do art. 320, § 1º do CTB, indicando-se, para tanto, o CNPJ do SEGUNDO CONVENIENTE, para fins de controle fiscal. **CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES** - 5.1. Os CONVENIENTES poderão, a qualquer tempo e em comum acordo, rever as ações e atividades de cunho operacional, administrativos e financeiros decorrente deste ato, visando maior eficiência e razoabilidade ao presente convênio, propondo os aditamentos julgados necessários. **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DOS CONVENIENTES** - 6.1. Compete ao PRIMEIRO CONVENIENTE - DETRAN/AM: 6.1.1. Cumprir fielmente as regras estabelecidas neste termo; 6.1.2. Fornecer ao SEGUNDO CONVENIENTE, na forma do art. 22, inciso XIV, do CTB, os dados cadastrais atualizados de veículos e condutores para manutenção do seu banco de dados e a perfeita aplicação dos termos deste instrumento; 6.1.3. Possibilitar ao SEGUNDO CONVENIENTE as consultas aos Sistemas RENAVAM, RENACH, RENAINF e RENAEST; 6.1.4. Implementar, no âmbito do município de sua circunscrição do SEGUNDO CONVENIENTE, os serviços especializados e contínuos de tecnologia da informação, compreendendo o processamento e armazenamento de dados, transmissão eletrônica de arquivos (Web e Mobile), por meio do Sistema "RADAR - Gestão de Infrações de Trânsito" que consiste no fornecimento de acesso a solução centralizada, integrada e informatizada para a gestão dos processos administrativos decorrentes de trânsito a partir dos ambientes produtivos pelo SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, cuja tecnologia é objeto de contrato com o PRIMEIRO CONVENIENTE - DETRAN/AM; 6.1.5. Encaminhar ao SEGUNDO CONVENIENTE os relatórios referentes às infrações de trânsito lavradas no âmbito de sua competência e processadas através do Sistema Radar para o respectivo ajuste de contas. 6.2. Compete ao SEGUNDO CONVENIENTE: 6.2.1. Cumprir fielmente as regras estabelecidas neste termo; 6.2.2. Repassar ao PRIMEIRO CONVENIENTE os valores relativos aos custos decorrentes do uso e acesso aos sistemas RENACH, RENAVAM, RENAINF, RENAEST, na forma indicada nos itens

6.1.1 e 6.1.2 e conforme relatório que deverá ser repassado mensalmente pelas empresas de tecnologia responsáveis por sua gestão; 6.2.3 Repassar ao PRIMEIRO CONVENIENTE os custos operacionais relativos ao processamento, através do Sistema Radar, da infração de trânsito lavrada no âmbito de sua competência, na forma especificada no item 6.1.4 e 6.1.5. 6.3. Os valores citados nos itens 6.2.2 e 6.2.3 deverá ser repassado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, para a conta corrente indicada pelo PRIMEIRO CONVENIENTE - DETRAN/AM. 6.4 Cada um dos Convenientes terá integral responsabilidade e poderá ser punido nas três esferas, quais sejam, civil, penal e administrativa, pelo eventual uso e compartilhamento indevido de informações e dados obtidos em virtude das atividades de cooperação desenvolvidas no âmbito deste instrumento. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CIRCUNSCRIÇÃO** - 7.1 Por este convênio, o PRIMEIRO CONVENIENTE poderá aplicar multa à infração de trânsito de competência do SEGUNDO CONVENIENTE nas vias municipais e estaduais, no âmbito da circunscrição do Município de Jutai/AM. 7.2. O SEGUNDO CONVENIENTE, de igual modo, poderá aplicar multa à infração de trânsito de competência do PRIMEIRO CONVENIENTE nas vias municipais e estaduais, no âmbito da circunscrição do Município de Jutai/AM. **CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS** - 8.1. O presente termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; 8.2. O presente termo poderá ser rescindido: 8.2.1. Por consenso das partes, desde que presentes razões e motivos de superior interesse público e conveniência administrativa; 8.2.2. Por superveniência legal, fatos e atos que tornem inviáveis sua execução; 8.2.3. Por descumprimento de cláusulas e condições contratuais. **CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** - 9.1. As partes Convenientes prestarão entre si contas mensais durante toda vigência deste Convênio, nos termos estabelecidos no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal, combinado com a Lei nº 14.133/21. 9.2. A prestação de contas seguirá as formalidades e ditames legais, no entanto, não haverá repasse direto entre as partes, uma vez que os recursos serão partilhados automaticamente e direcionados a cada entidade conveniente, através de sistema de compensação bancária, nos termos e limites estabelecidos na Cláusula Quarta deste instrumento. **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS À JARI** - 10.1. Os recursos administrativos provenientes de autuações e imposições de penalidades, objeto deste acordo, deverão ser demandados na Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI do respectivo Órgão ou Entidade de Trânsito detentor da competência originária para autuar e julgar as correlatas infrações, na forma do que dispõe o CTB, independentemente do agente de trânsito do Órgão Autuador. 10.2 O processo administrativo relativo à defesa ou a recurso seguirá o rito regular, respeitando-se a competência originária de cada ente pela infração de trânsito. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUSÊNCIA DE SUBORDINAÇÃO ADMINISTRATIVA** - 11.1 O presente Convênio não ensejará subordinação de qualquer natureza entre as partes, sobretudo de ordem pessoal e administrativa, ficando cada Conveniente responsável civil, penal e administrativamente pelos danos eventualmente causados a terceiros durante a execução dos termos deste instrumento. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE** - 12.1 Competirá ao PRIMEIRO CONVENIENTE - DETRAN/AM publicar os termos deste Convênio no Diário Oficial do Estado do Amazonas- DOE, bem como ao SEGUNDO CONVENIENTE publicar no Diário Oficial dos Municípios - DOM. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA HASTA PÚBLICA DE VEÍCULOS REMOVIDOS AO PARQUEAMENTO DE CADA PARTICIPANTE** - 13.1 Fica sob a responsabilidade da Comissão Especial de Leilão - CEL de cada Órgão ou Entidade de Trânsito conveniente a desvinculação das multas de sua competência sobre os veículos removidos ao parqueamento de cada Órgão, para fins administrativos no processo do leilão, nos termos da Resolução CONTRAN n. 623/16. 13.2. Cabe, ainda, ao SEGUNDO CONVENIENTE o dever de encaminhar ofício ao PRIMEIRO CONVENIENTE, contendo as devidas informações sobre a realização de Leilão, ocasião em que solicitará a regularização veicular mediante a transferência de propriedade ao arrematante, após os pagamentos e/ou desvinculações dos débitos fiscais, seguros e multas, se houver. 13.3 Havendo interesse de ambas as partes, poderão os Convenientes desenvolver sistema integrado para realização de leilão, de modo a reduzir o tempo de estada dos veículos nos parqueamentos, evitando a depreciação do bem. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** - 14.1 O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, existente o interesse público e desde que não haja manifestação em contrário, por escrito, por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA** - 15.1 Este convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, ocorrendo o descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável. 15.2 Em caso de denúncia do presente

Convênio por uma das partes, deverá ser comunicado a outra por escrito, com o prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MODIFICAÇÃO** - 16.1 Havendo interesse das partes, o presente Convênio poderá ser modificado, no todo ou em parte, mediante Termo Aditivo, observadas as normas legais e instrumentos vigentes, desde que mantido seu objeto. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROIBIÇÃO** - 17.1 Fica vedado às partes convenientes cancelar, suspender e reativar multas do sistema informatizado que não sejam de sua competência, salvo, pela superveniência de norma legal ou mediante autorização formal entre as partes. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS** - 18.1. Os convenientes promoverão cooperação e integração de dados estatísticos de trânsito, inclusive das áreas de educação para o trânsito, de engenharia viária, de fiscalização e de tecnologia, visando o aprimoramento e a redução dos índices de acidentes no Município de Jutai/AM, na forma do art. 22, XIV do CTB. 18.2. Os Convenientes, em obediência a Resolução CONTRAN 396/11, poderão realizar estudos para implantação de Fiscalização Eletrônica em pontos comuns, acompanhado dos requisitos técnicos necessários ao funcionamento do sistema. 18.3. Os Convenientes poderão realizar, conjuntamente, atividades de fiscalização e operação de trânsito nas vias públicas, com fins de regularização da frota de veículos e condutores no município cooperado. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS** - 19.1. Os conflitos e divergências que decorrerem deste instrumento serão solucionados, prioritariamente, pelas vias consensuais. No entanto, quando assim não for possível, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus para resolução de eventuais conflitos. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.03.011210.028017/2025-62 - DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PREDIDENTE DO DETRAN/AM, Em Manaus 17 de Novembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
- DETRAN/AM

Protocolo 250475

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

EXTRATO/P/IPAAM Nº 589/2025

FAÇO SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem, ou dele notícia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 da Lei Estadual nº2.794/03, **NOTIFICO** os Autuados abaixo discriminados que foi lavrado os seguintes Termos de Embargos, conforme descrição dos dados, tendo o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar defesa administrativa, contados a partir da publicação deste ato. **PROCESSO Nº 01.01.030201.022016/2024-06TERMO DE EMBARGO/ INTERDIÇÃO Nº 24.08.14-111546F-IPAAM-ORLANDO GAMAS FERNANDES; MOTIVO:** Destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente;S07°48'32,2000/W 63°17'13,6558; 7,3621ha; Humaitá.**MULTA SIMPLES:**R\$ 36.810,50 (trinta e seis mil oitocentos e dez reais e cinquenta centavos). Gabinete da Presidência do IPAAM,17 de novembro de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Diretor - Presidente

Protocolo 250430

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 588/2025

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** os Autuados abaixo mencionados, da decisão de **MANTER** os TERMOS DE EMBARGO/ INTERDIÇÃO descritos em face da Ausência de Recurso Administrativo, contado da data desta publicação. **01.01.030201.016717/2022-44- LEANDRO JOSE ADRIANO GARCIA; TEI N° 018/2021 - GCAP, DECISÃO N° 3319/2025.** **01.01.030201.003423/2022-52- JOELMA GONÇALVES DE OLIVEIRA; TEI N° 400/2021 - GEFA, DECISÃO N° 3340/2025.** **01.01.030201.012790/2022-47- LEONICIO ALVES CARVALHO, TEI N°341/2022 - GEFA, DECISÃO N° 3284/2025.** **01.01.030201.006427/2022-92- FLAVIO AFONSO SCARIOT, TEI N°051/2022 - GCAP, DECISÃO N° 3275/2025.** **01.01.030201.002623/2022-98- ADÃO ALVES DA SILVA, TEI N° 333/2021 - GEFA, DECISÃO 3268/2025.** **01.01.030201.008008/2022-95- ASSOCIAÇÃO DO RESIDENCIAL TARUMÃ, TEI N° 41/2022 - GEFA, DECISÃO N° 3264/2025.**

01.01.030201.010275/2022-22- AFRANIO PEREIRA JUNIOR; T.E.I Nº121/2022 - GEFA; DECISÃO Nº 3265/2025.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 17 de Novembro de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 250432

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH

PORTARIA Nº 042/2025-SNPH

O DIRETOR-PRESIDENTE DA SNPH, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no art. 62 da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, **RESOLVE: APROVAR** a Escala de Férias dos servidores da SNPH para o **exercício de 2026**, constante no **Anexo Único**.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

JORGE DE ALMEIDA BARROSO
Diretor-Presidente da SNPH

ANEXO ÚNICO		
JANEIRO		
Nº	MATRÍCULA	NOME
01	196.750-9 B	Adonis Brasil
02	247.763-7 A	Adriana Moreira da Silva Gusmão
03	247.760-2 A	Augusto Flávio Santos de Andrade
04	008.409-3 F	Carlos Jorge Sozinho Fausto
05	196.801-7 B	Delson Waughan de Souza
06	203.660-6 A	Eriane de Oliveira Nascimento
07	159.521-0 G	Iderlan Vale Rodrigues
08	247.516-2 A	Jorge de Almeida Barroso
09	203.642-8 A	José Adilson Falcão Saraiva
10	196.773-8 B	Patrick François Ribeiro Moreira
11	144.319-4 C	Pedro Santos da Silva
12	144.106-0 C	Raimundo Correia da Silva
13	194.954-3 B	Raphael dos Santos Marinho
14	196.772-0 B	Thiago Colares da Silva Filho
FEVEREIRO		
Nº	MATRÍCULA	NOME
15	196.790-8 B	Afrânio Santos da Silva
16	196.795-9 B	Antônio Carlos Vasconcelos da Costa
17	196.807-6 B	Carlos Fernando Sampaio de Oliveira
18	196.822-0 B	Célio da Silva Lima
19	196.793-2 B	Cleson Paes Araújo
20	196.802-5 B	Edson Silva Souza
21	170.871-6 D	Erivan Cruz Assunção
22	203.664-9 A	Fabiola da Silva Rothen
23	174.848-3 C	Francisco Carlos Martins Ribeiro
24	196.854-8 B	Francisco Oscar Oliveira da Silva
25	196.785-1 B	Gilberto Mendes de Lima
26	196.723-1 B	Jander de Oliveira Reis
27	196.824-6 B	José Alves Cavalcante Filho
28	196.758-4 C	Juscelino da Costa Silva
29	203.663-0 A	Marcia Hitotuzi Hiramatsu
MARÇO		
Nº	MATRÍCULA	NOME
30	196.806-8 B	Emmanuel Adones das Neves Nascimento
31	196.803-3 B	Gilson da Costa Amaral
32	196.844-0 C	Hélcio Oliveira de Lima
33	196.721-5 B	Henrique da Silva Cabral
34	010.088-9 G	Hindemburgo de Oliveira e Silva Filho
35	196.837-8 C	Jackson Carlos Barroso Belchior
36	197.098-4 A	Josefina Gomes Dantas
37	196.775-4 B	Paulo Moisés Santos da Silva
38	184.670-1 C	Welisson Moriz Correa
ABRIL		
Nº	MATRÍCULA	NOME
39	203.606-1 A	Breytner Pereira Telles
40	196.784-3 B	Elson Lima Pacheco
41	196.814-9 B	José de Castro Moura
42	269.658-4A	Luis Fernando Souza da Silva
43	196.774-6 B	Roberto Nonato da Silva
44	196.764-9 B	Selézio Sérgio Sarayva Matos
45	196.864-5 E	Walfrido de Oliveira Silva Neto

MAIO		
Nº	MATRÍCULA	NOME
46	203.608-8 A	Raimundo Nonato de Lima
JUNHO		
Nº	MATRÍCULA	NOME
47	196.865-3 B	Denilson Maciel Ribeiro
48	144.326-7 C	Fernando de Souza Andrade
49	123.191-0 C	Raimundo Aldecy de Souza
50	148.576-8 D	Raimundo Teixeira Filho
51	196.762-2 B	Washington Luiz do Nascimento
52	196.757-6 B	William Peixoto de Aquino
JULHO		
Nº	MATRÍCULA	NOME
53	196.799-1 B	Carlos Fábio Souza de Jesus
54	196.780-0 B	Cloves dos Santos Jacob
55	179.275-0 C	Edson Coelho Peres
56	196.842-4 B	Gleicy Lira Ferreira
57	196.744-4 B	Márcio Ney Vieira Brandao
58	196.768-1 B	Valdenor Guimarães da Silva
AGOSTO		
Nº	MATRÍCULA	NOME
59	178.224-0 D	Eli Carlos Borges de Oliveira
60	196.805-0 B	José Benedito Maia Primo
61	196.769-0 B	Roberci Bentes de Araújo
62	054.186-9 C	Taciano Sampaio Filho
SETEMBRO		
Nº	MATRÍCULA	NOME
63	196.808-4 B	Alder José Simões de Albuquerque
64	196.797-5 B	Basileu Ferreira da Silva
65	196.779-7 B	Clenildo Freitas de Figueiredo
66	196.747-9 B	Heliomara Andrade Soares
67	196.838-6 B	Thiago Farias Souza
68	009.826-4 D	Waldir Martins de Oliveira
69	247.761-0 A	Valdemir Oliveira de Mendonça
Outubro		
Nº	MATRÍCULA	NOME
70	010.098-6 C	Sebastião César Souza de Sá
NOVEMBRO		
Nº	MATRÍCULA	NOME
71	196.789-4 B	Adeildo Costa Farias
72	196.812-2 B	Orney Bentes Barros
73	196.984-6 B	Raimundo Nazareno de Lima
DEZEMBRO		
Nº	MATRÍCULA	NOME
74	196.741-0 B	Fransoaise Torres Lima
75	196.804-1 B	João Carlos Fernandes
76	114.697-1 C	Madson Luiz Gomes Marinho

Protocolo 250417

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado” – FMT-AM

PORTARIA Nº0326/2025-GDP/FMT-HVD.

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Nº01.02.017304.003233/2025-05-SIGED/FMT-HVD.

RESOLVE:

I- AUTORIZAR, a Licença Especial da servidora **Isiana Santos Tavares**-Técnica de Enfermagem desta Fundação de Medicina Tropical, matrícula nº 165.662-7B, no período de **05/01/2026 a 04/04/2026**, referente ao quinquênio **26/10/2010 a 25/10/2015**, de acordo com o art. 78, da Lei 1762 de 14.11.86, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical, em Manaus, 17 de novembro de 2025

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 250402

PORTARIA Nº0325/2025-GDP/FMT-HVD.

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Nº01.02.017304.000634/2025-03-SIGED/FMT-HVD.

RESOLVE:

I- **AUTORIZAR**, a Licença Especial da servidora **Cirena Silva Ribeiro**-Telefonista desta Fundação de Medicina Tropical, matrícula nº 238.885-5A, no período de **03/12/2025 a 02/03/2026**, referente ao quinquênio **01/02/2017 a 31/01/2022**, de acordo com o art. 78, da Lei 1762 de 14.11.86, Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

II - **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 250408

PORTARIA Nº0330/2025-GDP/FMT-HVD.

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Nº01.02.017304.004995/2025-10-SIGED/FMT-HVD.

RESOLVE:

I- **AUTORIZAR**, a Licença Especial do servidor **Antônio Magela Tavares**-Médico Especialista desta Fundação de Medicina Tropical, matrícula nº 153.969-8A, no período de **20/12/2025 a 19/03/2026**, referente ao quinquênio de **08/08/2016 a 07/08/2021** de acordo com o art. 78, da Lei 1762 de 14.11.86, Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

II - **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 250480

TERMO DE CONTRATO N.º 017/2025 - FMT-HVD;

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical FMT/HVD no uso das atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01.02.017304.003748/2025-06-FMT-HVD. **RESOLVE: I - Assinatura:** 03/11/2025; Partes: Fundação de Medicina Tropical - FMT-HVD e INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/AM; Objeto: - serviços de recrutamento de estagiários para a FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL - FMT-HVD. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 03/11/2025; Valor Global: O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.108.137,60 (um milhão cento e oito mil cento e trinta e sete reais e sessenta centavos). **II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Diretor Presidente - FMT-HVD, em Manaus, 10 de novembro de 2025.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 250403

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

ERRATA DO EXTRATO. TERMO DE CONTRATO Nº 15/2025.

No dia 03/10/2025 Pag. 25 do Diário Oficial do Estado do Amazonas, PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II, edição 35.560.

ONDE SE LÊ:

R\$ 35.672,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais)

LEIA-SE:

R\$ 35.872,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais).

Gabinete do Diretor Presidente.

Manaus. 16 de outubro de 2025

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO

Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 250495

EXTRATO. TERMO DE CONTRATO Nº 28/2025.

Partes contratantes: FCECON e PJS COMERCIO DE PEÇAS LTDA - EPP. Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos em geral, com reposição de peças. Vigência: 12 meses de 10/11/2025 à 10/11/2026. Valor Global R\$ 143.640,00 (cento e quarenta e três mil, e seiscentos e quarenta

reais) PT:10.302.3311.2137.0011; ND:33903919; FR:1.500.100.0.0000.0000 Processo Administrativo:01.02.017301. 000608/2024-16. Gabinete do Diretor Presidente.

Manaus, 13 de novembro de 2025

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO

Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 250348

Fundação Hospital “Adriano Jorge” – FHAJ

PORTARIA Nº 00121/2025 - FHAJ

O DIRETOR-PRESIDENTE da Fundação Hospital Adriano Jorge, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei nº 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, ainda, o que constam nos requerimentos de **LICENÇA ESPECIAL** nos Processos de nº01.02.017305.003284/2025-19;01.02.017305.003677/2025-22;01.01.017145.000140/2025-55;01.02.017305.003504/2025-04;01.02.017305.001491/2025-39;01.02.017305.003633/2025-00;01.02.017305.003625/2025-56;01.02.017305.003866/2025-03; 01.02.017305.002700/2025-61;01.02.017305.003327/2025-66; respectivamente;

RESOLVE: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores relacionados a seguir, conforme Nome, Cargo, Matrícula, Exercício, Período.

01 - Alice Souza Silva, Téc. de Enfermagem, 178.288-6C, 2013 a 2018, 01/11/2025 a 31/01/2026. **02 - Antonia Jane Mendes de Castro**, Téc. de Patologia, 248.842-6 A, 2019 a 2024, 03/11/2025 a 03/02/2026. **03 - Cristiana Gomes da Silva Batista**, Fisioterapeuta, 160.890-8 E, 2016 a 2021, 01/02/2026 a 30/04/2026. **04 - Delcicleia Mileo Guerra**, Aux. de Serv. Gerais, 182.465-1B, 2016 a 2021, 01/11/2025 a 31/01/2026. **05 - Francisca Leal Neves**, Téc. de Enfermagem, 209.383-9 C, 2016 a 2022, 04/11/2025 a 04/02/2026. **06 - Greiciane Andrade de Lima**, Enfermeira, 201.908-6 B, 2016 a 2022, 03/11/2025 a 03/02/2026. **07 - Raimunda Nonata Amorim do Nascimento**, Aux. de Serv. Gerais, 248.750-0 A, 2019 a 2024, 10/11/2025 a 10/02/2026. **08 - Silvania Pinto do Valle**, Agente Administrativo, 188.737-8 A, 2016 a 2021, 04/11/2025 a 04/02/2026. **09 - Victor Costa Moraes de Oliveira**, Médico Especialista, 212.258-5 B, 2016 a 2021, 24/09/2025 a 24/12/2025. **10 - Virgília de Sá Guedes**, Agente Administrativo, 248.726-8 A, 2019 a 2024, 03/11/2025 a 03/02/2026.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. Gabinete do Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge.

Manaus, 11 de novembro de 2025.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 250383

PORTARIA Nº 00120/2025/FHAJ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** a Lei 1.762/1986; **CONSIDERANDO** o Decreto nº 38.255 SEAD; **CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº 025/2025-SGPAT/FHAJ. **RESOLVE:** **I - RESGUARDAR** o gozo das férias do servidor **ABDO XAVIER HOSSAINE DO NASCIMENTO**, Cargo: Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 106.372-3 C. Exercícios: 2020 (30 dias), 2021 (30 dias), 2022 (30 dias) e 2023 (30 dias). **II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE.**

Manaus, 11 de novembro de 2025.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 250404

PORTARIA Nº 0124/2025 - DIRPRE/FHAJ

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE-FHAJ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas. **CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa Nº 36, de 25 de julho de 2013, combinado com a determinação contida no art. 8º da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 15, de 15 de março de 2012;

RESOLVE:

I - REVOGAR o Art. 2º da Portaria nº 0136/2023 - GAB/FHAJ, publicada no DOE de 25 de julho de 2023, destituindo os seus componentes;

II - DESIGNAR os seguintes cargos, sob a Presidência do segundo, para comporem o Comitê de Processamento de Produtos para Saúde - CPPS da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ: Diretoria do serviço de saúde; Responsável pelo CME; Gerente de enfermagem; Membro da equipe médica; CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar); Logística; Setor de Compras; OPME (Órtese Prótese e Materiais Especiais); NSP (Núcleo de Segurança do Paciente); NVHE (Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar).

Cabe aos membros do Comitê as atribuições consultivas, deliberativas e educativas

Esta Portaria terá vigência imediatamente, a contar de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ
Protocolo 250465

PORTARIA Nº 0125/2025 - GAB/DAF/DEFIN/FHAJ
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 098/2025 GAB/DAF/DEFIN/FHAJ, publicada no DOE/AM nº 35.559 Caderno do Poder Executivo Seção II, página 24 no dia 02 de outubro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ
Protocolo 250466

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 399/2025. Processo: 01.02.016301.004668/2025-26- FAPEAM. Data de Assinatura: 17/11/2025. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Silvina Paola Gómez Martínez, de CPF n.º ***.018.474-**. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, direcionado a apoiar despesas de custeio de projeto aprovado no âmbito do Edital n.º 005/2025 - Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas - PAREV - Edição 2025. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.573.3306.2695.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2025NE0002470, emitida em 29/10/2025, no valor de R\$ 49.398,00 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais), Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: Terá início com a assinatura do Termo e término ocorrerá em até 60 (sessenta) dias corridos após o período do evento apoiado.

Manaus, 17 de novembro de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM
Protocolo 250451

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 413/2025. Processo: 01.02.016301.004686/2025-08- FAPEAM. Data de Assinatura: 17/11/2025. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Grace Soares Costa, de CPF n.º ***.345.692-**. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, direcionado a apoiar despesas de custeio de projeto aprovado no âmbito do Edital n.º 005/2025 - Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas - PAREV - Edição 2025. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.573.3306.2695.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2025NE0002427, emitida em 29/10/2025, no valor de R\$ 24.968,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais), Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: Terá início com a

assinatura do Termo e término ocorrerá em até 60 (sessenta) dias corridos após o período do evento apoiado.

Manaus, 17 de novembro de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM
Protocolo 250452

EXTRATO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 409/2023. Processo: 01.02.016301.004190/2023-72-FAPEAM. Data de Assinatura: 17/11/2025. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Fundação Universidade Do Amazonas - FUA, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97, e Ingo Daniel Wahnfried, de CPF n.º ***.107.738-**. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Outorga n.º 409/2023, no período de 28/12/2025 a 27/04/2026, no âmbito do Edital n.º 001/2023.

Manaus, 17 de novembro de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM
Protocolo 250454

EXTRATO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 137/2022. Processo: 01.02.016301.003390/2021-46-FAPEAM. Data de Assinatura: 17/11/2025. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Fundação Universidade Do Amazonas - FUA, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97, e Rafael Yutaka Kuradom, de CPF n.º ***.652.329-**. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Outorga n.º 137/2022, no período de 24/01/2026 a 23/03/2026, no âmbito do Edital n.º 010/2021.

Manaus, 17 de novembro de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM
Protocolo 250455

DECLARAÇÃO DE BENS NOMEAÇÃO/EXONERAÇÃO

NOME: ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS
MOTIVO: EXONERAÇÃO
CARGO: ASSESSOR IV / AD - 4
BENS: 01(um) imóvel situado na Rua Amaturá, 189, Bairro Gilberto Mestrinho - CEP 69095-000;
01(um) imóvel situado na Cidade do Leste, Travessa B-2, quadra B-1, Lote 14, Bairro Gilberto Mestrinho CEP 69095-000;
01 (uma) motocicleta Yamaha/XTZ250 LANDER, Cor Bege. Placa QZX8C96. Ano 2021/2022.
NOME: ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS
MOTIVO: NOMEAÇÃO
CARGO: ASSESSOR II / AD - 2
BENS: 01(um) imóvel situado na Rua Amaturá, 189, Bairro Gilberto Mestrinho - CEP 69095-000;
01(um) imóvel situado na Cidade do Leste, Travessa B-2, quadra B-1, Lote 14, Bairro Gilberto Mestrinho CEP 69095-000;
01 (uma) motocicleta Yamaha/XTZ250 LANDER, Cor Bege. Placa QZX8C96. Ano 2021/2022.
NOME: CARLA GARCIA DE VASCONCELLOS SILVA
MOTIVO: EXONERAÇÃO
CARGO: ASSESSOR II / AD - 2
BENS: Nada a Declarar.
NOME: SILVIA REGINA SANTOS ALBUQUERQUE
MOTIVO: NOMEAÇÃO
CARGO: ASSESSOR IV / AD - 4
BENS: 01 (um) veículo Spin Chevrolet, cor branca, placa PHH4B80, ano 2016.
Os servidores acima declaram não possuir qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e original presente na pasta funcional. Responsabilizam-se pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM
Protocolo 250457

EXTRATO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica CNPq/FAPEAM. Processo Administrativo n.º 01.02.016301.004624/2025-04-FAPEAM. Data da assinatura: 29/10/2025. Partes: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71 e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, de CNPJ n.º 33.654.831/0001-36. Objeto: estabelecer parceria entre o CNPq e a FAPEAM, com vistas à concessão de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, sob responsabilidade do CNPq, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - PROGRAMA CENTELHA (3ª edição), conforme descritas no Plano de Trabalho. Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a contar de 29/10/2025. Signatários: Olival Freire Junior- Presidente substituto do CNPq; Márcia Perales Mendes Silva - Diretora-Presidente da FAPEAM.

Manaus, 17 de novembro de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 250458

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 410/2025. Processo: 01.02.016301.004667/2025-81- FAPEAM. Data de Assinatura: 17/11/2025. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Allyson Guimarães da Costa, de CPF n.º ***.165.032-**. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, direcionado a apoiar despesas de custeio de projeto aprovado no âmbito do Edital n.º 005/2025 - Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas - PAREV - Edição 2025. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.573.3306.2695.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2025NE0002448, emitida em 29/10/2025, no valor de R\$ 99.999,60 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: Terá início com a assinatura do Termo e término ocorrerá em até 60 (sessenta) dias corridos após o período do evento apoiado.

Manaus, 17 de novembro de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 250493

EXTRATO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 428/2023. Processo: 01.02.016301.004129/2023-25-FAPEAM. Data de Assinatura: 17/11/2025. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Fundação Universidade do Amazonas-FUA, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Renato dos Santos Reis, de CPF n.º ***.556.582-**. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Outorga n.º 428/2023, no período de 28/12/2025 a 27/06/2026, no âmbito do Edital n.º 003/2023.

Manaus, 17 de novembro de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 250494

PORTARIA N.º 092/2025-GAB/FAPEAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei N.º 3.301, de 08/10/2008, sobre a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - G.A.T.A. dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º. 28.020, de 29/10/2008, acerca dos procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - G.A.T.A. aos servidores ocupantes de cargos de provimentos efetivo em comissão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 5.498, de 15/06/2021, que dispõe sobre a Regulamentação da Concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - G.A.T.A.

RESOLVE:

I - ATRIBUIR Gratificação de Atividades Técnico-Administrativa - G.A.T.A. das servidoras ocupantes de cargo de provimento em comissão, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei n.º 3.301, de 08/10/2008.

Nº	Nome	Cargo	Simbologia	Nível	A contar
01	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	ASSESSOR II	AD-2	14	01.11.2025
02	SILVIA REGINA SANTOS ALBUQUERQUE	ASSESSOR IV	AD-4	13	01.11.2025

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, MANAUS 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 250456

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA N.º. 2194/2025 - PROCESSO N.º. 2025.O.10310EXE - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar n.º. 30 de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024 no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei; **CONSIDERANDO** os artigos 23, caput, e § 1º, 26, parágrafo único, e 31 da Lei n.º. 4.794, de 08/04/2019; **CONSIDERANDO** a Sentença da 2º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL DA COMARCA DE MANAUS - FAZENDA PÚBLICA - PROJUDI, proferida no Processo n.º. 0043865-24.2025.8.04.1000, que julgou procedente o pedido da exordial, determinando o enquadramento da parte do Autor, no prazo de 30 (TRINTA) dias e nos demais termos da Lei n.º. 4.794, de 08/04/2019, levando em consideração todo o tempo de serviço público do Requerente; **CONSIDERANDO**, os demais documentos constantes no Processo n.º. 2025.O.10310EXE - SISPREV - AMAZONPREV. **RESOLVE:** ENQUADRAR e realizar a PROGRESSÃO FUNCIONAL do servidor WELLINGTON GUIMARÃES BENTES, matrícula n.º. 215.468-4 A, Analista Previdenciário, na referência 14, do respectivo cargo relacionado na Lei n.º. 4.794, de 08/04/2019, na forma do Anexo Único desta Portaria. Manaus, 14 de novembro de 2025.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	Ref.
215.468-4 A	Wellington Guimarães Bentes	Analista Previdenciário	Única	14

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI

Diretor de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 250426

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

DESPACHO AUTORIZATIVO PARA REALIZAÇÃO DE PSS

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO**, as manifestações contidas nos autos do Processo n.º 01.02.011304.025517/2025-68, **RESOLVE:** **I - ACOLHER** os Pareceres N.º 1003/2025 - PJ e N.º 219/2025 - AUDIN da Unidade de Controle Interno da UEA; **II - AUTORIZAR** na forma da legislação vigente, a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de 11 (onze) professores temporário, pelo período de 12 meses

para o Curso de Graduação em Ciências Contábeis, de oferta especial mediado por Tecnologia da Escola Superior de Ciências Sociais da UEA, conforme Edital Nº 132/2025 - GR/UEA e seus anexos.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 250390

EDITAL Nº 131/2025 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** os objetivos da Política Institucional de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amazonas, (Resolução Nº 029/2023 - CONSUNIV/UEA), **torna pública** a seleção de profissionais egressos da Universidade do Estado do Amazonas para o Programa de Tutoria em Laboratório de Pesquisa e Ensino (PROTLAB-TRAINEE/UEA), na forma e condições estabelecidas neste Edital que entra em vigor na data de sua publicação.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 250389

EDITAL Nº 132/2025 - GR/UEA
REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e **CONSIDERANDO** as normas estabelecidas pela Lei nº 2.607 de 28 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 2.616 de 26 de setembro de 2000; no Decreto nº 27.742, de 16 de julho de 2008; **CONSIDERANDO** os termos do Processo nº **01.02.011304.025517/2025-68** - Escola Superior de Ciências Sociais **RESOLVE: I - TORNAR PÚBLICO** a abertura do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de 11 (onze) vagas para o Curso de Graduação em Ciências Contábeis, de oferta especial mediado por Tecnologia da Escola Superior de Ciências Sociais, conforme abaixo especificado:
Cargo: Professor Auxiliar
Jornada de Trabalho: 20 horas semanais
Requisitos Mínimos: Graduação em Ciências Contábeis e Titulação mínima de Especialista;

Município	Nº de Vagas	Regime de Trabalho
Boa Vista dos Ramos, Coari, Codajás, Eirunepé, Fonte Boa, IPIXUNA, Nova Olinda do Norte, Santo Antônio do Itá, São Sebastião do Uatumã, Tapauá e Urucurituba.	01 por município	20 horas semanais
TOTAL	11	

II - Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição constante no Anexo I deste Edital e enviar juntamente com os demais documentos exigidos, exclusivamente para o endereço Link <https://forms.gle/TLhm9NzZk58WKjRC6> do dia 25 de novembro a 09 de dezembro de 2025.
III - As contratações compreenderão um período de 12 (doze) meses
IV - As demais informações quanto à realização do Processo Seletivo constam da íntegra do Edital, publicado no portal da UEA, www.uea.edu.br.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 250395

PORTARIA Nº 1255/2025 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta no MEMO Nº 043/2025-CGC/UEA, **RESOLVE: I - CONCEDER**, à Profa. Dra **PATRICIA FORTES ATTADEMO FERREIRA**, matrícula nº 197.858-6 B, exercendo o cargo de DIRETOR DE ORGÃO, 12 (doze) dias de férias referente ao exercício de 2020/2021 no período de 01/12/2025 a 12/12/2025; **II - DESIGNAR**, para responder pela Comissão Geral de Concursos, na ausência da titular, o Professor Dr. Jonas Alves de Oliveira.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 250391

PORTARIA Nº 1257/2025 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO**, o Processo nº 01.02.011304.025517/2025-68 e o Edital nº 132/2025, que trata do Processo Seletivo Simplificado para o Curso de Graduação em Ciências Contábeis, mediado por Tecnologia da Escola Superior de Ciências Sociais da UEA. **RESOLVE: I - CONSTITUIR** a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de 11 (onze) vagas no quadro docente para o Curso de Graduação em Ciências Contábeis, de oferta especial mediado por Tecnologia da Escola Superior de Ciências Sociais da UEA. **II - COMPOR** a **Comissão Realizadora** com os seguintes membros:
Profa. Dra. Edileuza Lobato da Cunha - Presidente
Prof. Dr. Leandro Marcondes Carneiro - Membro
Profa. Dra. Elisângela Leitão de Oliveira - Membro
Edson Pereira - Secretário
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 250392

PORTARIA Nº 1258/2025 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta no MEMO Nº 064/2025-NESEIR/UEA, **RESOLVE: I - CONCEDER**, a Senhora **ROSANA FELIX DA SILVA**, matrícula nº 249.441-8 B, exercendo o cargo de GERENTE DE NÚCLEO, 15 (quinze) dias de férias referente ao exercício de 2022/2023, no período de 06/11/2025 a 20/11/2025; **II - DESIGNAR**, para responder pela Gerência, na ausência da titular, a Sra. Ramona Ramos de Oliveira Muniz.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 250393

PORTARIA Nº 1256/2025 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta no MEMO Nº 175/2025-PROEX/UEA, **RESOLVE: I - CONCEDER**, ao Professor Dr. **VALBER BARBOSA MARTINS**, matrícula nº 149.646-8 C, exercendo o cargo de Pró-Reitor, 25 (vinte e cinco) dias de férias referente ao exercício de 2021/2022, no período de 01/12/2025 a 25/12/2025; **II - DESIGNAR**, para responder pela Pró-Reitoria de Extensão, na ausência da titular, o Professor Dr. Jonas Alves de Oliveira.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 250416

PORTARIA Nº 1263/2025 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o que consta no processo 01.02.011304.032718/2025-11, **CONSIDERANDO** a necessidade de pagamento de atividade administrativa nos cursos de Graduação de oferta especial da UEA e as disposições dos Decretos nº 36.617/2016, nº 37.381/2016 e da Nota Técnica nº 001/2018-PJ/UEA; **RESOLVE: CONCEDER** Bolsa de Desempenho Eventual, no valor de R\$ 1.863,00 (mil oitocentos e sessenta e três reais), em favor de Priscila Araújo de Almeida, referente à atividade administrativa de assessoria nos Cursos de Graduação de Oferta Especial da Universidade do Estado do Amazonas, com vigência de 1º de novembro a 31 de dezembro de 2025.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 250440

PORTARIA Nº 1266/2025 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01.02.011304.033752/2025-03, de 17/11/2025; **CONSIDERANDO** a necessidade de realização de concurso público para técnicos administrativos da Universidade do Estado do Amazonas - UEA;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de realizar gestão de todos os processos administrativos inerentes ao assunto; **RESOLVE: I - CONSTITUIR** a Comissão de Gestão do Concurso Público para Técnicos Administrativos, no âmbito da Universidade do Estado do Amazonas, com os seguintes membros: Isaque dos Santos Sousa - Presidente
Nilson José de Oliveira Júnior
Samantha Pinheiro Paiva
Eriverton Resende Monte
Ruanne Amorim Carvalho
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 250442

PORTARIA Nº 1267/2025 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, bem como no Processo nº 01.02.011304.033611/2025-90, **RESOLVE: DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção para ingresso no Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica, referente ao ano acadêmico de 2026.

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	Prof. Dr. Israel Gondres Torné	Presidente
02	Prof. Dr. Jozias Parente de Oliveira	Vice-presidente
03	Prof. Dr. Fábio de Sousa Cardoso	Membro Titular
04	Prof. Dr.Miguel Angel Orellana Postigo	Membro Titular
05	Prof. Dr. Angilberto Muniz Ferreira Sobrinho	Membro Titular
06	Prof. Dr. Tiago Eugenio de Melo	Membro Titular
07	Prof. Dr. Daniel Guzmán del Río	Membro Suplente

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 250476

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 060/2025 - CONSUNIV
APROVA Ad Referendum o Regimento Interno da Agência de Inovação da Universidade do Estado do Amazonas - AGIN/UEA.
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir normas reguladoras para o funcionamento da Agência de Inovação da Universidade do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento da Agência de Inovação da UEA (AGIN/UEA), em consonância com a Lei Federal nº 10.973/2004 (Lei da Inovação), com a Lei Federal nº 13.243/2016 (Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação), com o Decreto nº 9.283/2018 e com a Lei Estadual nº 3.095/2006;
CONSIDERANDO o que dispõe o Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto nº 21.963, de 27 de junho de 2001, alterado pelo Decreto nº 31.163, de 11 de abril de 2011;
CONSIDERANDO a decisão do Conselho Universitário na reunião ordinária realizada em [data a ser preenchida], e o que consta no Processo Administrativo nº [número a ser preenchido];
CONSIDERANDO a relevância estratégica da estruturação do ecossistema de inovação da UEA, incluindo a implementação do Parque Tecnológico como instrumento de articulação entre Universidade, setor produtivo e governo;
RESOLVE:
Art. 1.º APROVAR Ad Referendum o Regimento Interno da Agência de Inovação da Universidade do Estado do Amazonas - AGIN/UEA, em anexo a esta Resolução.
Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 20/2013 - CONSUNIV/UEA.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

ANEXO I - RESOLUÇÃO 060/2025 - CONSUNIV
Regimento da Agência de Inovação da Universidade do Estado do Amazonas - AGIN/UEA

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - A Agência de Inovação da Universidade do Estado do Amazonas - AGIN/UEA, instituída pela Lei 3.595, de 11 de abril de 2011, é um órgão suplementar vinculado à Reitoria, correspondente ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), com a finalidade de gerir a política de inovação, de propriedade intelectual e de transferência de tecnologia da UEA, bem como implementar ações estratégicas que promovam, um processo encadeado de geração, proteção e transferência de conhecimento produzido para a sociedade, de forma isolada ou por meio de parcerias.
Art. 2º - A AGIN/UEA reger-se-á pelo presente Regimento Interno, em consonância com o Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, bom como com a Lei nº 10.973/04 (Lei de Inovação), à Lei nº 13.243/16 (Novo Marco Legal da Inovação), ao Decreto nº 9.283/18 (Regulamenta novo Marco Legal da Inovação) e à Lei nº 3.095/06 (Lei de Inovação do Estado do Amazonas).

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - Além das competências e atribuições mínimas previstas no Art. 16 da Lei 10.973/2004 e no Art. 18 da Lei 3.095/2006, respectivamente, são atribuições da Agência de Inovação:
I - Realizar a prospecção e identificação de demandas do mercado e da sociedade, com foco na aplicação de soluções concebidas e desenvolvidas na UEA, fomentando e intermediando parcerias com empresas, órgãos públicos, instituições de fomento e demais entidades, visando à execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I). Deverá também apoiar a captação de recursos financeiros por meio da celebração de contratos, convênios, acordos e outros instrumentos jurídicos, oferecendo suporte técnico à elaboração, negociação e formalização de projetos cooperativos, alinhados às políticas institucionais e às diretrizes de propriedade intelectual, confidencialidade e transferência de tecnologia;
II - fomentar a estruturação e o fortalecimento da rede de laboratório, hub's e centros de desenvolvimento tecnológico e sustentabilidade, grupos de pesquisa, extensão e inovação, bem como apoiar a criação de estruturas institucionais nos centros, unidades acadêmicas, com o objetivo de promover ambientes especializados e cooperativos voltados à produção de tecnologia e inovação de interesse da sociedade;
III - estimular, disseminar e fortalecer a cultura da inovação, da propriedade intelectual, da transferência de tecnologia e do empreendedorismo no meio acadêmico e na sociedade, promovendo a participação de docentes, discentes e servidores técnicos-administrativos em projetos interdisciplinares e colaborativos fomentando ambientes institucionais favoráveis à inovação, e incentivando a criação de núcleos regionais voltados ao desenvolvimento tecnológico e social em distintas localidades do estado;
IV - gerir a propriedade intelectual da Universidade-UEA, por meio da implementação de procedimentos para proteção, registro, acompanhamento e manutenção dos direitos relativos a invenções, criações, marcas, softwares e demais ativos protegíveis, opinando quanto à conveniência da proteção e da divulgação do conhecimento gerado, promovendo a análise de viabilidade técnica e econômica das criações, garantindo o reconhecimento institucional e dos pesquisadores, além de implementar sistemas digitais de gestão que assegurem eficiência, transparência e conformidade com a legislação vigente;
V - promover a transferência de tecnologia por meio do licenciamento, cessão ou outros instrumentos jurídicos adequados, visando à aplicação das criações desenvolvidas na UEA no setor produtivo, facilitando a interação entre pesquisadores e empresas e apoiando iniciativas de comercialização de tecnologias; e assegurar a valorização dos ativos intangíveis institucionais, em conformidade com a legislação vigente;
VI - promover o empreendedorismo no âmbito da UEA, por meio do apoio à criação e desenvolvimento de startups, spin-offs acadêmicas, empresas juniores e demais iniciativas empreendedoras, incentivando programas de pré-incubação e incubação de empresas de base tecnológica, desenvolvendo ações de incentivo, mentorias, articulação com redes de investidores e parcerias estratégicas com instituições públicas e privadas, visando à geração de novos negócios e à valorização do conhecimento gerado na Universidade;
VII - regulamentar, coordenar e monitorar os processos e procedimentos relativos à celebração de convênios, contratos de parceria, termos de cooperação e demais instrumentos jurídicos vinculados à pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) no âmbito da UEA, desenvolvendo e implementando sistemas digitais para gestão de projetos, propriedade intelectual e parcerias, estabelecendo indicadores de desempenho e emitindo relatórios periódicos que subsidiem a análise da efetividade e dos

impactos gerados, garantindo eficiência, transparência e conformidade normativa;

VIII - apoiar a gestão de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação no âmbito da UEA, por meio do acompanhamento técnico e da macrogestão junto aos grupos de pesquisa, avaliando e classificando os resultados obtidos, conforme a legislação vigente, em especial a Lei de Inovação e Lei da Informática da

Zona Franca de Manaus e seus regulamentos, fiscalizando a execução de contratos e parcerias firmados, assegurando a conformidade técnica, administrativa e jurídica dos projetos cooperativos;

IX - promover a formação e capacitação contínua de recursos humanos nas áreas de inovação, propriedade intelectual, transferência de tecnologia e empreendedorismo, por meio da realização de programas, cursos, seminários e outras ações educativas voltadas à comunidade acadêmica, aos gestores de inovação e aos setores produtivos, identificando as necessidades específicas de qualificação e propor iniciativas estratégicas de desenvolvimento institucional e articulação com entidades públicas e privadas;

X - desenvolver e implementar ações sistemáticas para a divulgação ampla, acessível e responsável dos resultados das atividades de pesquisa, inovação e produção de conhecimento da UEA, assegurando a difusão junto à comunidade acadêmica e à sociedade em geral, respeitando os direitos de propriedade intelectual e utilizando diversos meios e formatos adequados ao público-alvo;

XI - promover a integração da Agência de Inovação da UEA com outros Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT), incubadoras, parques tecnológicos, centros de pesquisa e demais atores nacionais e internacionais do ecossistema de ciência, tecnologia e inovação, visando o compartilhamento de recursos, o fortalecimento de redes colaborativas e a disseminação de boas práticas;

XII - coordenar, em conjunto com órgãos municipal, estadual e federal, as ações da UEA para o planejamento, implantação e desenvolvimento do Parque Tecnológico, visando a promoção da inovação e o fortalecimento do ecossistema local de ciência, tecnologia e empreendedorismo.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Seção I

Da Composição da Agência

Art. 4º - A Agência de Inovação da UEA possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Diretoria Executiva;
- II - Conselho Superior da AGIN (CONAGIN);
- III - Secretaria Executiva de Apoio Administrativo;
- IV - Seções Técnicas:
 - a) Prospecção e Captação de Recursos;
 - b) Gestão de Projetos;
 - c) Propriedade Intelectual;
 - d) Transferência de Tecnologia;
 - e) Empreendedorismo e Incubação de Empresas;
 - f) Parque Tecnológico.

Seção II

Da Diretoria

Art. 5º - A Direção da Agência de Inovação será exercida por um(a) Diretor(a) Executivo(a), um Assessor Técnico Nível I e um Assessor técnico Nível III, designados e nomeados pelo Reitor. **Parágrafo Único** -

- Compete à Diretoria Executiva:
- I - representar a AGIN em suas relações internas e externas, atuando como interlocutor oficial da Agência;
 - II - supervisionar, coordenar e orientar todas as atividades desenvolvidas pelos Núcleos Técnicos e pela Secretaria Executiva;
 - III - executar, direta ou indiretamente, as competências previstas neste Regimento e nas normas superiores da UEA;
 - IV - convidar consultores *ad hoc* para emissão de pareceres técnicos, jurídicos ou econômicos, conforme a complexidade dos projetos ou pedidos de proteção intelectual;
 - V - propor estratégias e iniciativas para captação de recursos e estabelecimento de parcerias institucionais e empresariais;
 - VI - cumprir e assegurar o cumprimento das disposições deste Regimento e da Política Institucional de Inovação, adotando as providências necessárias à sua efetividade;
 - VII - zelar pela manutenção da política de estímulo à inovação, proteção das criações, licenciamento e demais formas de transferência de tecnologia;
 - VIII - submeter ao Conselho superior as matérias que considerar adequadas para deliberação colegiada;
 - IX - acompanhar o desempenho das ações e projetos coordenados pela AGIN, avaliando resultados e propondo melhorias;
 - X - promover articulação com órgãos governamentais, empresas, instituições acadêmicas e outros atores do ecossistema de inovação;

XI - mediar e solucionar conflitos relacionados à propriedade intelectual, inovação e transferência de tecnologia no âmbito da UEA;

XII - incentivar e promover programas de capacitação interna e externa nas áreas de inovação, empreendedorismo e proteção da propriedade intelectual;

XIII - elaborar a proposta orçamentária anual e o relatório de gestão das atividades da AGIN;

XIV - executar outras atribuições correlatas necessárias ao funcionamento eficiente e eficaz da Agência

Seção III
Do Conselho Superior

Art. 6º - O Conselho da AGIN (CONAGIN) será constituído pelos seguintes membros:

- I. O(a) Reitor(a) da UEA, seu Presidente;
- II. O(a) Vice-Reitor(a) da UEA;
- III. O(a) Diretor(a) da AGIN;
- IV. O(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação;
- V. O(a) Pró-Reitor(a) de Extensão e Assuntos Comunitários;
- VI. O(a) Pró-Reitor(a) de Interiorização;
- VII. Dois (2) Diretores de Unidades Acadêmicas credenciadas pelo CAPDA, sendo um do interior e um da capital, eleitos pelos seus pares;
- VIII. Um (1) discente de graduação ou pós-graduação da UEA, eleito por seus pares, que participe ou tenha participado de, no mínimo, um projeto de PD&I;
- IX. Dois (2) Coordenadores de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), eleitos por seus pares, que tenham executado pelo menos dois projetos

X. 4 (quatro) membros externos à UEA com notória contribuição ao desenvolvimento científico e tecnológico e tecnológico do País, Indicados pelo Reitor;

§1º - O conselho superior reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.

§2º - O Secretário do Conselho da AGIN (CONAGIN) será um assessor designado pela AGIN, responsável por secretariar as reuniões, lavrar as atas e prestar o suporte administrativo necessário ao funcionamento, incluindo a organização documental e apoio às deliberações do colegiado.

Art. 7º - Compete a este Conselho:

- I. Assessorar as tomadas de decisão da AGIN, quando solicitado;
- II. acompanhar os estudos de viabilidade técnica, econômica e jurídica das inovações propostas para serem desenvolvidas pela UEA;
- III. dirimir as dúvidas de interpretação deste regimento, bem como resolver os casos omissos de outras normativas da AGIN;
- IV. ratificar as decisões unilaterais do Diretor da AGIN, acerca da viabilidade dos projetos de PD&I;
- V. avaliar e regulamentar as atividades do NIT, de acordo com a legislação vigente;
- VI. apreciar, aprovar e propor modificações no Regimento Interno do NIT;
- VII. auxiliar na elaboração do plano de metas de inovação do NIT;
- VIII. avaliar o desempenho do NIT;
- IX. propor alterações em seu regimento interno;
- X. aprovar o Planejamento Estratégico.

§1º - A avaliação de desempenho do NIT será realizada anualmente, com base em indicadores de produtividade, impacto das ações de inovação, número de projetos apoiados, volume de propriedade intelectual gerada, parcerias firmadas e metas alcançadas, conforme critérios estabelecidos em resolução específica aprovada pelo CONAGIN.

§2º - As propostas de alteração do Regimento Interno da AGIN deverão ser apresentadas por escrito, acompanhadas de exposição de motivos, e discutidas em reunião ordinária ou extraordinária, sendo aprovadas por maioria simples dos

§3º - O Planejamento Estratégico da AGIN será elaborado em conjunto com os coordenadores de PD&I e parceiros externos, para um período mínimo de dois anos, devendo conter metas, prazos, recursos estimados e indicadores de monitoramento, e será submetido à apreciação e aprovação do CONAGIN.

Seção IV
Da Secretaria de Apoio Administrativo

Art. 8º - As atividades administrativas da Agência de Inovação serão desempenhadas por um(a) ou mais secretários(as) vinculados à

Secretaria de Apoio Administrativo. **Parágrafo único** - Compete à secretaria de apoio administrativo:

- I. Secretariar as reuniões da AGIN, lavrando as atas e registrando as deliberações;
- II. organizar e controlar a documentação da AGIN, zelando pela sua guarda, manutenção e pelo sigilo de dados e informações de caráter restrito;
- III. manter organizados e atualizados todos os arquivos da AGIN, em meio físico e/ou digital;
- IV. zelar pela conservação dos equipamentos e materiais da AGIN, providenciando sua manutenção sempre que necessário;
- V. executar as atividades de secretaria em geral, prestando suporte administrativo ao funcionamento da AGIN;
- VI. coordenar a agenda da Direção e dos principais eventos institucionais da AGIN, assegurando o cumprimento de prazos e compromissos;
- VII. atuar como canal central de comunicação interna e externa no âmbito das atividades da AGIN;
- VIII. prestar suporte durante auditorias internas e externas, organizando e disponibilizando a documentação exigida;
- IX. facilitar a interlocução entre a AGIN, os setores da UEA e instituições parceiras, promovendo maior eficiência nos processos.

Seção V

Seção de Prospecção e Captação de Recursos

Art. 9º - A Agência de Inovação (AGIN) contará com uma assessoria técnica especializada, vinculada à Seção de Prospecção e Captação de Recursos, responsável por dar suporte à Diretoria nas atividades relacionadas à prospecção de oportunidades e à captação de recursos para inovação, ciência e tecnologia.

Parágrafo único - Compete à Seção de Prospecção e Captação de Recursos:

- I. Elaborar e disponibilizar, no início de cada ano, um Plano Anual de Prospecção e Captação de Recursos Externos voltado ao financiamento de projetos de inovação, ciência e tecnologia da UEA;
- II. estabelecer diretrizes, políticas e estratégias institucionais para a captação de recursos destinados a projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação na UEA;
- III. prospectar editais de interesse institucional, coordenar e orientar a elaboração e submissão de propostas, bem como intermediar a formalização de convênios e contratos com entidades públicas e privadas;
- IV. estimular a articulação entre grupos de pesquisa da UEA e representantes de agências de fomento, organismos financiadores e instituições parceiras;
- V. criar e manter atualizada uma agenda estratégica de editais e oportunidades, adotando postura proativa na submissão de propostas, bem como promover o relacionamento contínuo com empresas parceiras e potenciais apoiadores;
- VI. representar a UEA em eventos e junto a potenciais patrocinadores, monitorar indicadores de prospecção de parcerias e apresentar relatórios periódicos de desempenho à Direção da AGIN;
- VII. zelar pela implementação da política institucional de estímulo à proteção das criações, à inovação, ao licenciamento e à transferência de tecnologia;
- VIII. executar as atividades técnicas de assessoria, prestando suporte qualificado às ações da AGIN;
- IX. exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições.

Seção VI

Seção de Gestão de Projetos

Art. 10 - A Agência de Inovação disporá de uma assessoria técnica que dará suporte à Diretoria, nas atividades relacionadas ao planejamento, acompanhamento, execução e controle dos projetos de inovação, ciência e tecnologia.

Parágrafo único - Compete à Seção de Gestão de Projetos:

- I. Apoiar os grupos de pesquisa e inovação, bem como os laboratórios de desenvolvimento tecnológico, quanto à gestão dos projetos, garantindo sua adequada execução e alcance de resultados;
- II. estabelecer metodologias, políticas, padrões, ferramentas, métricas e fluxos de comunicação para a elaboração, execução e monitoramento de projetos nos laboratórios credenciados pela AGIN;
- III. desenvolver e manter atualizada uma base de dados com o histórico e a situação atual dos projetos de inovação e tecnologia desenvolvidos;
- IV. acompanhar a execução dos projetos em andamento, analisando indicadores de desempenho e propondo, em conjunto com os responsáveis, ajustes necessários para o atingimento das metas;
- V. elaborar e revisar documentos técnicos, procedimentos operacionais, cronogramas, diagramas, relatórios de acompanhamento e demais registros relacionados à gestão dos projetos;
- VI. realizar a modelagem de processos, definição de indicadores e apoio à execução das atividades técnicas e operacionais dos projetos;

VII. promover treinamentos e ações de capacitação voltadas à elaboração, gerenciamento e avaliação de projetos de pesquisa, desenvolvimento e

VIII. manter organizados e atualizados os registros e a documentação dos projetos, assegurando sua rastreabilidade e disponibilidade para consulta e avaliação;

IX. acompanhar e apoiar a execução dos projetos e contratos da UEA vinculados à temática de inovação;

X. zelar pela aplicação da política institucional de proteção das criações, fomento à inovação, licenciamento e transferência de tecnologia;

XI. prestar suporte técnico à Diretoria Executiva da AGIN no âmbito

XII. executar outras atividades correlatas à natureza da Seção.

§2º - Compete ainda à Seção de Gestão de Projetos receptionar, registrar e acompanhar os projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) submetidos por docentes e servidores da UEA, os quais deverão ser encaminhados à

AGIN por meio do Sistema de Processos Administrativos Eletrônicos – SIGED, ou outro que vier a substituí-lo.

XIII. A AGIN elaborará e publicará instrução normativa específica com as diretrizes, prazos, procedimentos e critérios técnicos para o recebimento, análise e acompanhamento desses projetos.

Seção VII

Seção de Propriedade Intelectual

Art. 11 - A Agência de Inovação disporá de uma assessoria técnica que dará suporte à Diretoria, nas atividades relacionadas à propriedade intelectual.

Parágrafo único - Compete a esta assessoria em propriedade intelectual:

- I - Prestar assessoria nas atividades de proteção das criações desenvolvidas na UEA;
- II - Opinar quanto à conveniência da divulgação de criações - Acompanhar o processamento passíveis de proteção intelectual;
- III- dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da Universidade;
- IV - Zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações e demais formas de transferência de tecnologia;
- V- Negociar os percentuais de repartição de benefícios com interessados, respeitando as diretrizes institucionais;
- VI - Executar as demais atividades técnicas de suporte à AGIN.

Seção VIII

Seção de Transferência de Tecnologia

Art. 12 - A Agência disporá também de uma assessoria técnica para dar suporte à Diretoria, nas atividades relativas à transferência de tecnologia e ao licenciamento.

Parágrafo único - Compete a esta assessoria em transferência de tecnologia:

- I. Assessorar nas atividades de aproximação da comunidade universitária da UEA ao setor produtivo privado, visando o compartilhamento de informações e a transferência de conhecimentos.
- II. Apoiar o licenciamento ou a transferência dos direitos das criações da UEA, objetivando a comercialização das tecnologias;
- III. Participar da avaliação de solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do artigo 22 da Lei 10.973/04 e artigo 20 da Lei 3.095/06;
- IV. Zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, à inovação, ao licenciamento e demais formas de transferência de tecnologia;
- V. Desempenhar as demais atividades de assessoria, dando o suporte técnico necessário para o bom funcionamento da Agência.

Seção IX

Seção de Empreendedorismo e Incubação de Empresas:

Art. 13 - A Agência disporá também de um núcleo para dar suporte à Diretoria, nas atividades relativas ao empreendedorismo e incubação de empresas.

§1º - Compete a este núcleo em empreendedorismo e incubação de empresas:

- I. Assessorar a Agência no desenvolvimento de atividades dedicadas à promoção do empreendedorismo na comunidade universitária da UEA, bem como, na prospecção de demandas de mercado com potencial de exploração por empresas juniores ou incubadas na UEA;
- II. Assessorar a Agência na definição das políticas dedicadas ao engajamento da academia à transferência de conhecimento para empresas de base tecnológica;
- III. Participar da seleção das propostas para pré-incubação e incubação na Incubadora da UEA, por meio da elaboração de edital a ser publicado pela Agência;
- IV. Participar da avaliação de solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma da Lei de Inovação Federal e da Lei de Inovação Estadual;

V. Zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, à inovação, ao licenciamento e demais formas de transferência de tecnologia;

VI. Desempenhar as demais atividades de assessoria, dando o suporte técnico necessário para o bom funcionamento da Agência.

§2º A Incubadora da Universidade do Estado do Amazonas (INUEA) é uma estrutura criada no âmbito da AGIN, à qual se encontra vinculada administrativamente e estrategicamente, sendo responsável pela execução das atividades de apoio ao empreendedorismo acadêmico, pré-incubação e incubação de empresas de base tecnológica e de tecnologias sociais, conforme disposto neste Regimento e em seu próprio regimento interno.

Seção X

Seção de Proteção das Criações Intelectuais

Art. 14 - A solicitação de proteção de criação intelectual desenvolvida no âmbito da UEA ou em parceria com terceiros, deve ser encaminhada à Agência por seu criador ou responsável, mediante o preenchimento do Formulário Pedido de Patente de invenção e modelo de utilidade ou do Formulário Pedido de Registro de marca e desenho industrial, onde deverão constar as principais informações relativas à criação e aos seus respectivos criadores.

§ 1º Não compete à Agência de Inovação da UEA tratar da proteção dos direitos autorais que envolvem as criações literárias, artísticas, pedagógicas, tais como: livros, artigos acadêmicos, teses, dissertações e trabalhos similares, bem como, programas de computador, sendo esta ação de iniciativa e realização direta de seus autores ou criadores, respeitados os acordos formais existentes nos casos de parceria com a UEA ou com terceiros.

§ 2º A Agência terá o prazo de até trinta (30) dias para emitir parecer sobre a viabilidade de proteção e encaminhar a solicitação à Reitoria.

§ 3º Havendo aprovação da Reitoria, a Agência comunicará ao solicitante, o qual terá o prazo de quinze (15) dias para encaminhar a documentação complementar exigida para a instrução do pedido de proteção.

§ 4º De posse da documentação e informações necessárias, a Agência dará prosseguimento aos trâmites para o depósito do pedido de patente ou do registro junto ao órgão competente.

§ 5º Caso o parecer seja desfavorável à proteção, após o aval da Reitoria, a solicitação será arquivada, dando-se ciência ao solicitante.

§ 6º Nos casos de arquivamento ou quando, mediante manifestação expressa e motivada, a Reitoria decida pela não proteção, o criador ou responsável será informado que poderá solicitar a cessão dos direitos de titularidade, para que os exerça em seu próprio nome e sob sua inteira responsabilidade, nos termos da legislação pertinente. Esta solicitação deverá ser apresentada diretamente à Reitoria, por meio do Formulário de Cessão de Direitos.

§ 7º As despesas necessárias à elaboração, depósito e processamento dos pedidos de proteção de seu interesse, serão adiantadas pela UEA, caso não haja recursos provenientes de outras fontes para este fim.

§ 8º A decisão sobre a extensão da proteção da criação intelectual para outros países será tomada pela Reitoria com base em estudo de viabilidade econômica.

§ 9º Será necessária autorização expressa da Agência para divulgar, noticiar ou publicar qualquer aspecto das criações ou inovações, desenvolvidas na UEA ou em parceria, através do preenchimento de Formulário de Autorização de Divulgação.

§ 10º Para que a defesa de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação, Dissertação e Tese, que possuam possibilidades de inovação tecnológica, seja fechada ao público, será necessário parecer da Agência e emissão do Termo de Sigilo e Confidencialidade, solicitados por meio do Formulário de Defesa Fechada.

Seção XI

Seção da Comercialização das Criações

Art. 15 - Todos os convênios, acordos e contratos que envolvam exploração de criação intelectual desenvolvida no âmbito da UEA ou em parceria deverão ser comunicados à Agência, pelo Formulário de Comunicação de Parceria para que sejam identificados os direitos de propriedade intelectual da Universidade e os de seus criadores.

Parágrafo único - O envio de material ou informações relativas às criações intelectuais da UEA para outras instituições ou empresas nacionais ou estrangeiras, só poderá ser efetuado após a formalização do instrumento jurídico próprio, tais como: convênio, acordo, contrato e similares.

Art. 16 - A transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação será celebrada através de contrato.

§ 1º A contratação com exclusividade deve ser precedida da publicação de edital com os critérios para qualificação e escolha do contratado, feita pela Agência mediante o preenchimento do Formulário Publicação de Edital.

§ 2º Quando não for concedida exclusividade ao receptor de tecnologia ou ao licenciado, o contrato poderá ser firmado diretamente, exigida a comprovação da regularidade jurídica e fiscal do contratado, bem como a sua qualificação técnica e econômico-financeira.

Art. 17 - Para que o inventor independente solicite apoio à UEA para a proteção e/ou desenvolvimento de sua criação, deverá observar os seguintes procedimentos:

§ 1º A solicitação será feita à Agência por meio do Formulário Apoio ao Inventor, acompanhado de cópia do pedido de patente depositado no INPI, quando for o caso.

§ 2º A Agência analisará e emitirá seu parecer técnico e encaminhará o processo à Reitoria.

§ 3º Disponibilizado o apoio à criação, o inventor será informado da decisão, quando deverá assinar contrato com a UEA.

§ 4º O apoio de que trata este artigo pode incluir, dentre outros, pedido de proteção, testes de conformidade, construção de protótipo, projeto de engenharia e análises de viabilidade econômica e de mercado;

§ 5º A Agência informará ao inventor independente, no prazo máximo de 6 (seis) meses, a decisão quanto ao apoio que se refere este artigo.

§ 6º A Agência manterá o inventor independente informado sobre o andamento do processo.

Seção XII

Do Parque Tecnológico da UEA

Art. 18 - A AGIN será responsável, em conjunto com os demais órgãos da UEA e em articulação com parceiros externos, pelo planejamento, implantação e gestão do Parque Tecnológico da UEA.

§1º - O Parque Tecnológico da UEA tem como finalidade fomentar a inovação, o empreendedorismo tecnológico e a interação universidade-empresa-governo-sociedade, criando ambiente propício ao desenvolvimento de startups, empresas de base tecnológica, centros de pesquisa e HUB de inovação.

§2º - Compete à AGIN no âmbito do Parque Tecnológico:

- I. Articular os atores do ecossistema de inovação local e regional;
- II. coordenar programas e políticas de fomento à inovação no Parque;
- III. gerir os espaços físicos e recursos compartilhados;
- IV. estabelecer critérios para seleção e permanência de empresas e instituições;
- V. promover cooperação universidade-empresa por meio de projetos de PD&I;
- VI. avaliar resultados e impactos das atividades do Parque;
- VII. organizar eventos, mentorias e capacitações voltadas à inovação;
- VIII. captar recursos e garantir a sustentabilidade do Parque;
- IX. integrar o Parque aos cursos, centros, laboratórios e grupos de pesquisa da UEA.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - O presente Regimento poderá ser modificado, mediante proposta da Agência de Inovação - AGIN aprovada pelo Conselho Universitário.

Art. 20 - Compete ao Conselho superior da AGIN dirimir as dúvidas de interpretação relativas a este Regimento, bem como resolver os casos omissos.

Art. 21 - Esta Resolução ficará publicada no Portal da UEA, em caráter permanente, e entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Protocolo 250388

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 061/2025 - CONSUNIV

Aprova o Calendário Acadêmico do Ano Letivo de 2026-2027 dos cursos de graduação, oferta regular, da Universidade do Estado do Amazonas.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 2º da Lei nº 2.637, de 12 de janeiro de 2001, e no §2º do art. 2º do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto nº 21.963, de 27 de junho de 2001, que asseguram à UEA autonomia pedagógica no âmbito do ensino, pesquisa e extensão;

CONSIDERANDO o art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO o que constano no Processo nº 01.02.011304.025379/2025-17, datado de 22 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico do Ano Letivo de 2026-2027 dos cursos de graduação, oferta regular, da Universidade do Estado do Amazonas, que passa a integrar a presente Resolução como Anexo.

Art. 2º Os calendários acadêmicos dos cursos de graduação de oferta especial deverão ser elaborados tomando como referência o início e o término

dos períodos letivos definidos no calendário aprovado por esta Resolução.

Art. 3º O calendário dos cursos do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR deverá ser elaborado exclusivamente para o período de férias dos docentes.

Art. 4º A participação dos docentes nas Semanas Pedagógicas que antecedem o início de cada semestre letivo será obrigatória.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Presidente do Conselho Universitário - CONSUNIV/UEA

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 061/2025 - CONSUNIV

ANO LETIVO 2026	INÍCIO	TÉRMINO	DIAS	
			LETIVOS	CORRIDOS
	23/02/2026	04/12/2026	200	299
Recesso Escolar	18/12/2025	22/02/2026	0	67
Férias Docente	05/01/2026	03/02/2026	0	30
1º SEMESTRE LETIVO 2026/1	23/02/2026	23/06/2026	100	121
Matrícula Curricular Semestral	05/01/2026	06/02/2026	0	32
Semana Pedagógica dos Cursos de Graduação, oferta regular, semestre letivo 2026/1	09/02/2026	13/02/2026	0	5
Prazo para Elaboração e Envio da Matriz Ocupacional, dos Cursos de graduação de oferta regular e Cursos de pós-graduação Stricto Sensu, semestre letivo 2026/2	23/02/2026	23/05/2026	75	89
Provas Finais	24/06/2026	30/06/2026	0	6
Prazo Final para Registro de Notas e Frequências		01/07/2026	0	1
Recesso Escolar	02/07/2026	02/08/2026	0	32
Férias Docente	02/07/2026	16/07/2026	0	15
2º SEMESTRE LETIVO 2026/2	03/08/2026	04/12/2026	100	124
Matrícula Curricular Semestral	03/07/2026	31/07/2026	0	29
Semana Pedagógica dos Cursos de Graduação, oferta regular, semestre letivo 2026/2	27/07/2026	31/07/2026	0	5
JUNI-UEA 2026 – Jogos Universitários da UEA	24/07/2026	31/07/2026	0	10
ENAEPE – Encontro Anual de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação da UEA	03/08/2026	05/08/2026	3	3
Prazo para Elaboração e Envio da Matriz Ocupacional, dos Cursos de graduação de oferta regular e Cursos de pós-graduação Stricto Sensu, semestre letivo 2027/1	03/08/2026	04/11/2026	75	94
Provas Finais	05/12/2026	11/12/2026	0	6
Prazo Final para Registro de Notas e Frequências		18/12/2026	0	1
Recesso Escolar	19/12/2026	14/02/2027	0	58
Férias Docente	04/01/2027	02/02/2027	0	30

SEMESTRES LETIVOS	MÊS	QUANTITATIVO	
		SÁBADOS LETIVOS	DIAS LETIVOS
1º (2026/1)	Fevereiro	28	6
	Março	07, 14, 21, 28	26
	Abril	04, 11, 18, 25	24
	Maio	02, 09, 16, 23, 30	25
	Junho	06, 13, 20, 27	19
	SUBTOTAL	18	100

2º (2026/2)	Agosto	08, 15, 22, 29	25
	Setembro	12, 19, 26	24
	Outubro	03, 10, 17, 24, 31	24
	Novembro	07, 14, 21, 28	23
	Dezembro	05	4
	SUBTOTAL	17	100
	TOTAL	35	200

SEMESTRES LETIVOS	MÊS	DIA	FERIADOS
1º (2026/1)	Janeiro	01	Confraternização Universal
	Fevereiro	16 a 18	Carnaval
	Abril	03	Paixão de Cristo
		21	Tiradentes
	Maio	01	Dia do Trabalhador
2º (2026/2)	Junho	04	Corpus Christi
	Setembro	05	Elevação do Amazonas à Categoria de Província
		07	Independência do Brasil
	Outubro	12	Padroeira do Brasil (N. S. Aparecida)
		15	Dia do Professor
		28	Dia do Servidor Público
	Novembro	02	Finados
		15	Proclamação da República
		20	Dia da Consciência Negra
	Dezembro	08	Padroeira do Amazonas (N. S. Conceição)
		25	Natal

ANO LETIVO 2027	INÍCIO	TÉRMINO
	15/02/2027	Demais datas referentes ao Ano Letivo de 2027 serão publicadas em resolução específica

Protocolo 250401

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
(*) RESOLUÇÃO Nº 015/2025 - CONSUNIV

Aprova o PPC do Curso de Licenciatura em Geografia, de oferta especial, no município de São Sebastião do Uatumã, vinculado à ENS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO a Autonomia Universitária estabelecida no art. 207 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente, o disposto no inciso II, do art. 53, da mencionada Lei que assegura às Universidades, autonomia para "fixar os Currículos de seus Cursos e Programas, observadas as Diretrizes Gerais pertinentes";

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I, do art. 2º, da Lei Nº 2.637, de 12/01/2001, que concede à UEA autonomia didático-científica, quanto às atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o disposto no §2º, do art. 2º, e no inciso IX, do art. 16 do Estatuto, da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto Nº 21.963, publicado no DOE em 27/06/2001;

CONSIDERANDO as exigências referentes à Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) dispostas no Decreto nº 5.626, de 22/12/2005 e na Resolução CNE/CP Nº 4, de 29/05/2024;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CES Nº Resolução CNE/CES 14, de 13/03/2002, e no Parecer CNE/CES Nº 492/2001, de 03/04/2001, que instituem Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Geografia, bem como o que dispõe a Resolução CNE/CP Nº 4, de 29/05/2024, que dispõe as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (Cursos de Licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados e cursos de segunda licenciatura);

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução Nº 278/2018-CEE/AM, de 27/12/2018, sobre credenciamento institucional, bem como a criação, autorização e organização de cursos de graduação pelas Universidades, no exercício de sua autonomia, e sobre o reconhecimento desses cursos pelo Conselho Estadual de Educação;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 05/2023-CONSUNIV/UEA, publicada no DOE datado de 10/01/2023, que aprovou a oferta de cursos de graduação, com as respectivas vagas, turnos e municípios de funcionamento para ingresso na UEA, por meio do Concurso Vestibular e do Sistema de Ingresso Seriado - SIS, 2022, Acesso 2023.

CONSIDERANDO as diretrizes internas dispostas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), para o quinquênio 2023-2027, aprovado pela Resolução Nº 016/2023-CONSUNIV/UEA, publicada no DOE, em 31/03/2023, e na Resolução Nº 023/2019-CONSUNIV/UEA, publicada no DOE, de 16/04/2019.

CONSIDERANDO que o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Geografia, de oferta especial, no município de São Sebastião do Uatumã, vinculado à Escola Normal Superior (ENS), encaminhado à PROGRAD, via SIGED por meio do Processo Nº 01.02.011304.028571/2024-84, se encontra consolidado pelo NDE e Colegiado do Curso, aprovado pelo Conselho Acadêmico da ENS, e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e com as Diretrizes Internas e aprovado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAEG) na Quarta Reunião Ordinária, em 25/11/2024;

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão do Conselho Universitário, na Quarta Reunião Ordinária realizada em 12/12/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o PPC do Curso de Licenciatura em Geografia, de oferta especial no município de São Sebastião do Uatumã, vinculado à Escola Normal Superior (ENS).

§1º O Curso de Licenciatura em Geografia, de oferta especial, no município de São Sebastião do Uatumã, de que trata o caput deste artigo, passará a dispor da Matriz Curricular constante no Anexo desta Resolução.

§2º A composição curricular do Curso de Licenciatura em Geografia, de que trata o caput deste artigo, aprovada por esta Resolução, encontra-se fundamentada nos valores institucionais que preceitua a liberdade, consciência ética, comprometimento social, inovação e criatividade e visa graduar o Licenciado em Geografia, assegurando-lhe qualificação para o exercício da docência em Geografia, na Educação Básica, com a visão do seu papel social de educador com capacidade de atuar em diferentes realidades do contexto educacional, baseado em conhecimentos e conceitos próprios da docência e das especificidades das diferentes áreas do conhecimento, incluindo o domínio e manejo de conteúdos e metodologias, diferentes linguagens, tecnologias, evidências científicas e inovações, com sensibilidade para interpretar as ações dos estudantes e contribuir para o processo ensino-aprendizagem e para o exercício da cidadania, sendo capaz de:

- a) Identificar e explicar a dimensão geográfica presente nas diversas manifestações do conhecimento;
- b) Articular elementos empíricos e conceituais, concernentes ao conhecimento científico dos processos espaciais;
- c) Reconhecer as diferentes escalas de ocorrência e manifestação dos fatos, fenômenos e eventos geográficos;
- d) Planejar e realizar atividades de campo referentes à investigação geográfica;
- e) Dominar técnicas laboratoriais concernentes a produção e aplicação do conhecimento geográficos;
- f) Propor e elaborar projetos de pesquisa e executivos no âmbito de área de atuação da Geografia;
- g) Utilizar os recursos da informática;
- h) Dominar a língua portuguesa e um idioma estrangeiro no qual seja significativa a produção e a difusão do conhecimento geográfico;
- i) Trabalhar de maneira integrada e contributiva em equipes multidisciplinares.
- j) Identificar, descrever, compreender, analisar e representar os sistemas naturais;
- k) Identificar, descrever, analisar, compreender e explicar as diferentes práticas e concepções concernentes ao processo de produção do espaço;
- l) Selecionar a linguagem científica mais adequada para tratar a informação geográfica, considerando suas características e o problema proposto;
- m) Avaliar representações ou tratamentos gráficos e matemático-estatísticos e, elaborar mapas temáticos e outras representações gráficas.
- n) Dominar os conteúdos básicos que são objeto de aprendizagem nos níveis fundamental e médio;
- o) Organizar o conhecimento espacial adequando-o ao processo de ensino-aprendizagem em geografia nos diferentes níveis de ensino;
- p) Atuar na EJA e Educação especial, ribeirinha e indígena.

Art. 2º A integralização curricular do Curso de Licenciatura em Geografia, de oferta especial, no município de São Sebastião do Uatumã, com PPC aprovado por esta Resolução, terá duração de 08 (oito) semestres letivos, equivalentes a 04 (quatro) anos e será efetivada com 3.265 (três mil, duzentas e sessenta e cinco) horas horas, equivalentes a 162 (cento e sessenta e dois) créditos, compreendendo:

I. Núcleo I, compondo 900 (novecentas) horas, equivalentes a 52 (cinquenta e dois), contemplando Estudos de Formação Geral - EFG: composto pelos conhecimentos científicos, educacionais e pedagógicos que fundamentam

a compreensão do fenômeno educativo e da educação escolar e formam a base comum para todas as licenciaturas, a tendendo ao Inciso I, do Art.13 e do Art. 14, da Resolução CNE/CP Nº 4, de 29/05/2024;

II. Núcleo II, compondo 1860 (mil oitocentas e sessenta) horas, equivalentes a 102 (centa e dois) créditos, inerentes a aprendizagem e aprofundamento dos conteúdos específicos das áreas de atuação profissional - ACCE: composto pelos conteúdos específicos das áreas, componentes, unidades temáticas e objetos de conhecimento definidos em documento nacional de orientação curricular para a Educação Básica e pelos conhecimentos necessários ao domínio pedagógico desses conteúdos, atendendo ao Inciso II, do Art.13 e do Art 14, da Resolução CNE/CP Nº 4, de 29/05/2024;

III. Núcleo III, compondo 100 (cem) horas, de Atividades Complementares, voltadas para o Enriquecimento Curricular, considerando o disposto na Nota Técnica Conjunta, PROGRAD e PROEX/UEA, item 5, Inciso II, o Curso de Licenciatura em Geografia, de oferta especial, no município de São Sebastião do Uatumã, com início da atividades em 09/09/2023, ficou isento quanto ao desenvolvimento de atividade interdisciplinar de curricularização da extensão, exigido pelo o Inciso III, do Art.13 e do Art 14, da Resolução CNE/CP Nº 4, de 29/05/2024;

IV. Núcleo IV, compondo 405 (quatrocentas e vinte) horas, equivalentes a 15 (quinze) créditos, inerentes ao estágio supervisionado obrigatório, oferecido por meio de três módulos, conforme disposto nas alíneas “a”, “b” e “c”.

a) Estágio Supervisionado no Ensino de Geografia I, com 150 (cento e cinquenta) horas, equivalentes 6.2.4 créditos, a ocorrer no quinto semestre letivo;

b) Estágio Supervisionado no Ensino de Geografia II, com 150 (cento e cinquenta) horas, equivalentes 5.0.5 créditos, a ocorrer no sexto semestre letivo;

c) Estágio Supervisionado no Ensino de Geografia III, com 105 (cento e cinco) horas, equivalentes 4.1.3 créditos, a ocorrer no sétimo semestre letivo, da matriz curricular do curso, atendendo a carga horária exigida no Inciso IV, do Art. 13, da Nº 4, de 29/05/2024;

Art. 3.º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no formato de Memorial de Formação, é componente curricular obrigatório, para obtenção do grau de Licenciado em Geografia, com carga horária total de 120 (cento e vinte) horas, equivalentes a 5.2.3 créditos, constituído de dois créditos teóricos e três práticos, a ser oferecido no oitavo semestre letivo, com a finalidade precípua de contribuir para a consolidação da formação e a qualificação do egresso do curso em Licenciatura em Geografia, conforme disposto no Projeto Pedagógico, parte integrante desta Resolução.

Art. 4.º Formação complementar composta por componentes curriculares optativos, direcionada para as áreas e temas de maior interesse profissional no campo interdisciplinar referente a Licenciatura em Geografia, constituída de carga horária de 180 (cento e oitenta) horas, equivalentes 12 (doze) créditos, com a oferta programada para o 3º, 6º e 8º semestres letivos, dentre os componentes curriculares optativos relacionados no Projeto Pedagógico, parte integrante desta Resolução.

Art. 5º Os procedimentos metodológicos de desenvolvimento de cada componente curricular estão especificados em linhas gerais nos respectivos planos de ensino, com suporte de recursos didáticos, tecnológicos, uso de laboratórios e visitas técnicas externas, conforme disposto no Projeto Pedagógico, parte integrante desta Resolução.

Art. 6º Ficam aprovados conforme dispostos no Projeto Pedagógico do Curso, parte integrante desta Resolução:

I. O Ementário dos Componentes Curriculares Obrigatórios que compõem a Matriz Curricular aprovada por esta Resolução, constante do Apêndice 1;

II. O Ementário dos Componentes Curriculares Optativos disposto no PPC, constante do Apêndice 2;

III. Os procedimentos inerentes Atividades Complementares voltadas para o Enriquecimento Curricular, constante do Apêndice 3;

IV. Documentação e procedimentos dispostos no corpo do PPC e no Apêndice 4, necessária à realização e a avaliação do Estágio;

V. Normas e procedimentos inerentes ao Memorial de Formação (TCC), dispostos no Apêndice 5;

VI. Dados dos docentes que ministraram disciplinas no curso dispostos no Apêndice 6.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de dezembro de 2024.

(*) Republicada em razão da necessidade de ajustes na resolução, publicada no DOE do dia 04/09/2025

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Presidente do Conselho Universitário - CONSUNIV/UEA

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 015/2025 - CONSUNIV

Matriz Curricular									
Licenciatura em Geografia									
Oferta Especial									
São Sebastião do Uatumã									
ENS/UEA									

1º SEMESTRE LETIVO									
Sigla	Componente Curricular	Crédito			Carga Horária				PR
		CR	CT	CP	CHT	CHP	CHE	THC	
GEO 101	Estatística Aplicada a Geografia	3	2	1	30	30	0	60	-
GEO 102	Evolução do Pensamento Geográfico	4	4	0	60	0	0	60	-
GEO 103	Filosofia da Educação	4	4	0	60	0	0	60	-
GEO 104	Geologia Geral	3	2	1	30	30	0	60	-
GEO 105	Metodologia do Trabalho Científico	4	4	0	60	0	0	60	-
GEO 106	Psicologia da Educação	4	4	0	60	0	0	60	-
Total do 1º Semestre Letivo		22	20	2	300	60	0	360	-

2º SEMESTRE LETIVO									
Sigla	Componente Curricular	Crédito			Carga Horária				PR
		CR	CT	CP	CHT	CHP	CHE	THC	
GEO 201	Climatologia	3	2	1	30	30	0	60	-
GEO 209	Formação Territorial e Econômica do Brasil	3	2	1	30	30	0	60	-
GEO 208	Legislação Educacional	3	2	1	30	30	0	60	-
GEO 204	Leitura e Produção Textual	3	2	1	30	30	0	60	-
GEO 210	Sociologia da Educação	3	2	1	30	30	0	60	-
GEO 211	Teorias e Métodos da Geografia	3	2	1	30	30	0	60	-
Total do 1º Semestre Letivo		18	12	6	180	180	0	360	-

3º SEMESTRE LETIVO									
Sigla	Componente Curricular	Crédito			Carga Horária				PR
		CR	CT	CP	CHT	CHP	CHE	THC	
---	Optativa I	3	2	1	30	30	0	60	
GEO 024	Didática Geral	3	2	1	30	30	0	60	
GEO 025	Cartografia Básica	3	2	1	30	30	0	60	
GEO 027	Geografia Econômica	4	4	0	60	0	0	60	-
GEO 028	Geografia da População	3	2	1	30	30	0	60	-
GEO 026	Geomorfologia	3	2	1	30	30	0	60	-
Total do 3º Semestre Letivo		19	14	5	210	150	0	360	

4º Semestre Letivo									
Sigla	Componente Curricular	Crédito			Carga Horária				PR
		CR	CT	CP	CHT	CHP	CHE	THC	
GEO 401	Biogeografia	3	2	1	30	30	0	60	
GEO 403	Didática Especial em Geografia	3	2	1	30	30	0	60	-
GEO 413	Geografia Política	3	3	0	30	30	0	60	-
GEO 405	Geografia Urbana	3	2	1	30	30	0	60	-
GEO 511	Pedologia Geral e Solos da Amazônia	3	2	1	30	30	0	60	-
GEO4 14	Cartografia Temática	3	2	1	30	30	0	60	-
Total do 4º Semestre Letivo		18	13	5	180	180	0	360	-

5º SEMESTRE LETIVO									
Sigla	Componente Curricular	Crédito			Carga Horária				PR
		CR	CT	CP	CHT	CHP	CHE	THC	
GEO 410	Cartografia Aplicada ao Ensino de Geografia	3	2	1	30	30	0	60	
GEO 502	Geografia Agrária	3	2	1	30	30	0	60	
GEO 411	Hidrografia e Geomorfologia Fluvial	3	2	1	30	30	0	60	
GEO 504	Iniciação à Pesquisa Geográfica	3	2	1	30	30	0	60	
GEO 506	Estágio Supervisionado no Ensino de Geografia I	6	2	4	0	0	150	150	
GEO 509	Metodologia e Prática de Ensino De Geografia I	3	2	1	30	30	0	60	
Total do 5º Semestre Letivo		21	12	9	150	150	150	450	

6º SEMESTRE LETIVO									
Sigla	Componente Curricular	Creditos			Carga Horária				PR
		CR	CT	CP	CHT	CHP	CHE	THC	
GEO 603	Introdução às Geotecnologias	3	2	1	30	30	0	60	
GEO 412	Geografia Regional	4	4	0	60	0	0	60	
GEO 711	Metodologia e Prática de Ensino de Geografia II	3	2	1	30	30	0	60	
GEO 607	Estágio Supervisionado no Ensino de Geografia II	5	0	5	0	0	150	150	
...	Optativa II	4	4	0	60	0	0	60	-
GEO 614	Geografia e Gênero	3	2	1	30	30	0	60	
Total do 6º Semestre Letivo		22	14	8	210	90	150	450	

7º SEMESTRE LETIVO									
SIGLA	Componente Curricular	Creditos			Carga Horária				PR
		CR	CT	CP	CHT	CHP	CHE	THC	
GEO 512	Gestão Ambiental e Recursos Naturais	3	2	1	30	30	0	60	-
GEO 807	Geotecnologias Aplicadas ao ensino de Geografia	3	2	1	30	30	0	60	
GEO 701	Educação ambiental	4	4	0	60	0	0	60	
GEO 705	Língua Estrangeira I - Inglês	3	2	1	30	30	0	60	
GEO 707	Estágio Supervisionado no Ensino de Geografia III	4	1	3	0	0	105	105	
GEO 708	Ensino de Geografia na Educação Especial	3	2	1	30	30	0	60	
Total do 7º Semestre Letivo		20	13	7	180	120	105	405	

8º SEMESTRE LETIVO									
SIGLA	Componente Curricular	Creditos			Carga Horária				PR
		CR	CT	CP	CHT	CHP	CHE	THC	
GEO 802	Geografia Humana da Amazônia	3	2	1	30	30	0	60	
GEO 804	Geografia Cultural	3	2	1	30	30	0	60	
GEO 801	Geografia Física da Amazônia	3	2	1	30	30	0	60	
----	Optativa III	4	4	0	60	0	0	60	
GEO 803	Língua Brasileira de Sinais	4	4	0	60	0	0	60	
GEO 812	TCC - Memorial Acadêmico	5	2	3	30	90	0	120	
Total do 7º Semestre Letivo		22	16	6	240	180	0	420	
Total dos oitos semestres letivos		162	114	48	1650	1110	405	3165	
Atividades integradoras de enriquecimento curricular		0	0	0	0	0	0	100	
Total da Composição Curricular		162						3265	

Legenda:
Um crédito teórico equivale a 15 horas e um crédito prático equivale a 30 horas
CT= Crédito teórico;
CP = Crédito prático;
CR = No de créditos;
CHT = Carga Horária Teórica;
CHP = Carga Horária Prática;
CHE = Carga horária de Estágio Supervisionado;
CHEx = Carga Horária de Curricularização da Extensão;
THC = Total de Horas do Componente Curricular;
PR = Pré-Requisito;

Protocolo 250474

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2025

DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2025; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ; OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto ampla cooperação e intercâmbio científico e tecnológico, concessão de estágios curriculares para complementação de ensino e da aprendizagem, o desenvolvimento de atividades referentes a projetos de ensino, pesquisa, extensão na graduação, pós graduação (lato sensu) e Cursos de Stricto Sensu, bem como a realização de aulas práticas e internato dos estudantes matriculados e frequentando regularmente os cursos de Medicina, Odontologia e Enfermagem da Universidade do Estado do Amazonas - UEA. FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n. 01.02.011304.018640/2025-22.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 250396

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 029/2025 - UEA

DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2025; PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e a PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A; OBJETO: Contratação de serviços de TI, incluindo a implantação, suporte e hospedagem de servidores em ambiente de estrutura virtualizada na PRODAM, com fornecimento de circuito de transmissão de dados para redundância; DO PRAZO: O prazo de duração da contratação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada, nos termos do que dispõe o art. 106 e ss. da Lei 14.133/2021; DO VALOR: O valor mensal será de R\$ 132.076,07 (cento e trinta e dois mil, setenta e seis reais e sete centavos). O valor global do presente contrato é de R\$ 1.584.912,84 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e doze reais e oitenta e quatro centavos); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas deste contrato, no presente exercício, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 11304; Programa de Trabalho: 12.122.0001.2643.0001; Fonte: 1.599.1160.0000.0000; Natureza da Despesa: 33904003; Nota de Empenho n. 2025NE0003394, de 19/09/2025, no valor de R\$ 132.076,07 (cento e trinta e dois mil, setenta e seis reais e sete centavos). FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.011304.030237/2024-90.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 250399

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato n. 012/2025. PARTES: CIAMA e MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A. OBJETO: Prestação de serviços de cobertura securitária coletiva para eventos de morte e acidentes pessoais, para assegurar vidas de colaboradores com vínculo empregatício e futuros colaboradores da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - Ciama. PRAZO: 12 meses. VALOR: R\$ 41.131,20. FISCAL: Sra. Marilena Nogueira de Oliveira Silva, Matrícula nº 001074, e como suplente a Sra. Núbia Alves Tavares Pessoa, Matrícula 001081, tendo como Gestor do Contrato o Sr. Walter Oliva Pinto Filho, Matrícula n. 000943. FUNDAMENTO DO ATO: Proc. Administrativo nº. 020/2025. DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025.

Manaus, 17/11/2025.

ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA
Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

Protocolo 250398

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90013/2025 - CPL/CIGÁS

Em conformidade com o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico n. 90013/2025 - CPL/CIGÁS, realizado para a aquisição de tubos de aço carbono com revestimento, e nos termos do Processo Administrativo n. 017/2025 - CIGÁS, a Diretoria da CIGÁS RESOLVE: I - ADJUDICAR o objeto à empresa TUPER S/A. CNPJ sob o n. 81.315.426/0028-56, no valor total de R\$785.994,10 (setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos) com DIFAL, no prazo de 12 (doze) meses. II - HOMOLOGAR procedimento licitatório realizado pela Comissão Permanente de Licitação/CIGÁS, Manaus, 02 de setembro de 2025.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 250366

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90014/2025 - CPL/CIGÁS

Em conformidade com o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico n. 90014/2025 - CPL/CIGÁS, realizado para o contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet, e nos termos do Processo Administrativo n. 034/2025 - CIGÁS, a Diretoria da CIGÁS RESOLVE: I - ADJUDICAR o objeto referente ao item 1 à empresa SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ n. 26.605.545/0001-15, no valor total de R\$160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais), e ao item 02 à empresa FIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ n. 25.125.064/0001-40, no valor total de R\$163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais), ambas no prazo de 48 (quarenta e oito) meses. II - HOMOLOGAR procedimento licitatório realizado pela Comissão Permanente de Licitação/CIGÁS, Manaus, 09 de outubro de 2025.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 250372

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90015/2025 - CPL/CIGÁS

A Diretoria da CIGÁS, no uso de suas atribuições, nos termos do Processo Administrativo n. 043/2023 - CIGÁS, RESOLVE: I- HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado pela Comissão Permanente de Licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta de resíduos, declarado fracassado, Manaus, 09 de outubro de 2025.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 250374

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90016/2025 - CPL/CIGÁS

Em conformidade com o procedimento licitatório realizado para a aquisição de válvula reguladora acoplada e material sobressalentes para rede de distribuição de gás natural, e nos termos do Processo Administrativo n. 067/2024, a Diretoria da CIGÁS RESOLVE: I- ADJUDICAR o objeto à empresa GASCAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ n. 00.965.449/0001-94, no valor total de R\$ 690.108,05 (seiscentos e noventa mil, cento e oito reais e cinco centavos) com DIFAL e R\$ 601.963,15 (seiscentos e um mil, novecentos e sessenta e três reais e quinze centavos) sem DIFAL, no prazo de 12 (doze) meses. II - HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado pela Comissão Permanente de Licitação, Manaus, 09 de outubro de 2025.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 250375

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90017/2025 - CPL/CIGÁS

A Diretoria da CIGÁS, no uso de suas atribuições, nos termos do Processo Administrativo n. 006/2025 - CIGÁS, RESOLVE: I - HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado pela Comissão Permanente de Licitação para a contratação de serviços de ginástica laboral e continuidade do programa de qualidade de vida, declarando o fracasso do certame, Manaus, 28 de outubro de 2025.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 250378

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

01-Nome e Cargo: Francisco Alves dos Santos-Chefe de Departamento; SIGED N° 01.04.016508.002420/2025-85; Destino e Período: Manaus/ Maués/Manaus, no período de 26 a 30.11.2025; Objetivo: Realizar levantamento de dados durante a Festa do Guaraná; e

02-Nome e Cargo: Haroldo Ascensão da Silva Brito-Motorista; SIGED N°01.04.016508.002470/2025-62; Destino e Período: Manaus/Iranduba/ Manaus, em 11.11.2025; Objetivo: Conduzir e reconduzir servidores.

Manaus, 14 de novembro de 2025

MARCEL ALEXANDRE DA SILVA
Presidente da Empresa Estadual de Turismo- Amazonastur

Protocolo 250368

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2025
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2025-CIL-ADS

Processo nº. 01.04.018502.004114/2025-69

Objeto: “Aquisição de Kit Uniformes para Juticultores/Malveiros, Seringueiros e Pescadores com a finalidade de doação para apoiar a realização de uma produção alternativa sustentável, que visa gerar benefícios econômicos para extrativistas e produtores da agricultura familiar e pescadores artesanais organizados, contribuindo para a geração de renda e emprego, além de promover o uso mais sustentável dos recursos naturais no estado do Amazonas”.
Órgão Gerenciador: Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS.

Detentores da Ata:

- a) **LOTE 01: L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.981.565/0001-07, VALOR GLOBAL PARA O LOTE 01 R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais);
 - b) **LOTE 02: L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.981.565/0001-07, VALOR GLOBAL PARA O LOTE 02 R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais);
 - c) **LOTE 03: L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.981.565/0001-07, VALOR GLOBAL PARA O LOTE 03 R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais);
 - d) **LOTE 04: NASSER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.204.514/0001-82, VALOR GLOBAL PARA O LOTE 04 R\$ 331.452,00 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais);
 - e) **LOTE 05: NASSER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.204.514/0001-82, VALOR GLOBAL PARA O LOTE 05 R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais);
- O valor global licitado corresponde a importância de R\$ 1.062.952,00 (um milhão, sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais).
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Amazonas.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 13.303/2016 que dispõe sobre o Estatuto das Empresas Públicas.

Manaus, 17 de novembro de 2025.

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas
Protocolo 250447

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

EXTRATO - 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 058-8/2025

Espécie: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato AADC N.º 058-8/2025; Processos N.º 961/2024 e N.º 180/2025-51; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Ecoart Soluções Ltda (CNPJ: 11.781.576/0001-50); Objeto: Acréscimo quantitativo

em 25% referente a contratação de empresa, através do sistema de registro de preço, especializada em locação de aparelhamento para eventos diversos, para atender as necessidades dos eventos culturais apoiados e/ou administrados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC; Fundamento: Art. 63 do Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC; Valor: R\$ 2.111.325,00 (Dois milhões, cento e onze mil, trezentos e vinte e cinco reais); Dotação Orçamentária: CG 06/2023; Data da Assinatura: 05/11/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 250490



Você, pessoa física ou jurídica, deseja publicar no Diário Oficial Eletrônico(DOE)?

Solicite seu orçamento através do endereço de e-mail:

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

ioa NEWS

Tire suas dúvidas através do fone

2101-7500

ramais 7541 | 7542 | 7543

Estamos à disposição para ajudá-los, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.





MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Apuí

ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/11/2025. Edição 3975, torna público as seguintes erratas dos seguintes processos:

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2025-SRP e PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2025-SRP.

Onde se lê:

Abertura das propostas: 13 de novembro de 2025.

Início da disputa de lances: 13 de novembro de 2025.

Retirada do edital: O Edital estará disponível a partir do dia 13 de Novembro nos Portais:

Leia-se:

Abertura das propostas: 14 de novembro de 2025.

Início da disputa de lances: 14 de novembro de 2025.

Retirada do edital: O Edital estará disponível a partir do dia 04 de Novembro nos Portais:

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2025-SRP e PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2025-SRP.

Onde se lê:

Abertura das propostas: 14 de novembro de 2025.

Início da disputa de lances: 14 de novembro de 2025.

Retirada do edital: O Edital estará disponível a partir do dia 13 de novembro nos Portais:

Leia-se:

Abertura das propostas: 17 de novembro de 2025.

Início da disputa de lances: 17 de novembro de 2025.

Retirada do edital: O Edital estará disponível a partir do dia 05 de Novembro nos Portais:

As demais informações continuam inalteráveis.

Data: Apuí-AM, 04 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal de Apuí/AM

Protocolo 248713

Carauari

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 062/2025 - SRP, no dia 28 de novembro das 2025 às 09h:30min (horário Brasília), com critério de julgamento, tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: **FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE CARAUARI/AM.** O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação - CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário de 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou

consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas <https://www.licitanet.com.br/>

Carauari/AM, 14 de novembro de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 - GP

Protocolo 250304

Humaitá

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 009/2025

A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SEMLIC, através da Comissão de Contratação, nomeada pela **Portaria nº. 047 de 14 de janeiro 2025**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 129/2023, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3011/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da Creche Pré-Escola Tipo 1 Padrão FNDE, localizada na Rua das Flores, nº 2497, Bairro: São Cristóvão, Município de Humaitá - AM. Em cumprimento à solicitação e demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.752.440,06 (Seis Milhões, Setecentos e Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais, e Seis Centavos).

DATA DE ABERTURA: 08/12/2025

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília - DF)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Na plataforma eletrônica, através do endereço: <https://www.licitanet.com.br/>

CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes se encontrarão disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> e www.humaita.am.gov.br. Maiores informações sobre o certame serão prestadas pela Pregoeira LAURA JÚLIA FERREIRA, matrícula nº 18553 e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 047/2025, de 14/01/2025, através do e-mail: cpl@humaita.am.gov.br.

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Protocolo 250367

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2025

A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SEMLIC, através da Comissão de Contratação, nomeada pela **Portaria nº. 1189/2025/GAB.PREF de 12 de novembro 2025**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 129/2023, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução

INDIRETA, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3112/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para a execução de obra, visando à construção de uma Unidade de Atenção Primária (UBS), no Distrito de Realidade, Km 100, Município de Humaitá - AM conforme proposta nº 11813811000125006, Novo PAC.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.556.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil Reais).

DATA DE ABERTURA: 09/12/2025

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília - DF)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Na plataforma eletrônica, através do endereço: <https://www.licitanet.com.br/>

CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes se encontrarão disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> e www.humaita.am.gov.br. Maiores informações sobre o certame serão prestadas pela Pregoeira LAURA JÚLIA FERREIRA, matrícula nº 18553 e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1189/2025, de 12/11/2025, através do e-mail: cpl@humaita.am.gov.br.

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Protocolo 250371

Novembro

azul

Cuidar também é um ato de coragem.
A Imprensa Oficial apoia o **Novembro Azul.**

PREVINA-SE





Imprensa Oficial do
Estado do Amazonas

Desde 1892

133 ANOS

Diário Oficial

132 ANOS



**REGISTRANDO A HISTÓRIA,
CONECTANDO O FUTURO.**



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Empresas Privadas

GERA AMAZONAS - GERADORA DE ENERGIA DO AMAZONAS S.A.
CNPJ/MF nº 07.469.933/0001-71 - NIRE 13300006145
TRESPASSE

GERA AMAZONAS - GERADORA DE ENERGIA DO AMAZONAS S.A., sociedade por ações com sede na Rua Belo Horizonte, 19, Sala 1005 - The Place Business Center, Bairro Adrianópolis, na cidade de Manaus, estado do Amazonas, CEP 69.057-060, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.469.933/0001-71, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE 13300006145, vem, pela presente informar, para fins do artigo 1.144 do Código Civil, que celebrou com **CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE**, CNPJ/MF n.º 00.357.038/0001-16, e **J&F S.A.**, CNPJ/MF n.º 00.350.763/0001-62, em 25 de abril de 2025, o Contrato de Reversão ("Contrato"), por meio do qual as partes estabeleceram as cláusulas e condições para, dentre outras avenças, a reversão de estabelecimento (trespasse) da Requerente à J&F S.A. Desta forma, em 20 de maio de 2025 ocorreu o trespasse, da Requerente à J&F S.A., (i) das instalações para geração de energia elétrica na usina termelétrica UTE Ponta Negra, com endereço na rua Comendador Gutemberg Barbosa, n.º 02, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus, estado do Amazonas, CEP 69.036-790, com capacidade instalada de 95,8MW, incluindo, mas não se limitando à área, unidades geradoras, equipamentos de serviços auxiliares, sistema de recepção, armazenamento e tratamento de combustíveis, equipamentos de transformação e de manobras, sistemas de controle, de supervisão, de proteção e de comunicação, oficinas, almoxarifados e instalações administrativas ("Usina"); (ii) dos equipamentos elétricos usados para a transmissão de energia da Usina até os pontos de entrega de energia, incluindo o sistema de medição de energia, linhas de transmissão e os sistemas de proteção, comando, controle e comunicação, que já não tenham sido revertidos anteriormente ("Equipamentos de Conexão"); e (iii) dos ativos, autorizações, licenças, contratos e demais direitos que compõem ou são relacionados à Usina e aos Equipamentos de Conexão, conforme identificados exaustivamente na cláusula 2.1 do Contrato. Registro JUCEA n.º 1815235, de 31/10/2025.

MÁRCIA LOPES PEREZ
Secretária-Geral.

Protocolo 250217

FUNDAÇÃO MURAKI
RESENHA 023/2025-PORTARIA Nº 010/2025

O Diretor Executivo da Fundação Muraki, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO a necessidade de eventualmente se ausentar da Direção Executiva da Fundação Muraki; CONSIDERANDO a necessidade de constituir um substituto para atuar como Diretor Executivo da Instituição, por ocasião de suas ausências; CONSIDERANDO as atribuições da Gerência Geral que, em conjunto com a Diretoria Executiva, responde pela tomada de decisões e direcionamento das atividades desenvolvidas pela Instituição; RESOLVE NOMEAR o Sr. Allan Affonso de Souza para exercer o cargo de Diretor Executivo em exercício da Fundação de Apoio Institucional Muraki, por ocasião de ausência do Diretor Executivo, com todas as atribuições e competências inerentes ao referido cargo, pelo período de 30(trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta portaria. Cientifique-Se, Publique-Se E Cumpra-Se.

Diretoria da Fundação de Apoio Institucional Muraki, em Manaus (AM), 14 de novembro de 2025.

FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA JÚNIOR
Diretor Executivo

Protocolo 250415

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2025 - SRP
Processo Administrativo nº 175/2025

A Prefeitura Municipal de Anamá, comunica aos interessados que a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SRP, objetivando a AQUISIÇÃO EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, está REVOGADO em virtude da renovação regular da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, anteriormente vigente, que contempla integralmente os itens previstos no novo certame.

Anamá (AM), 17 de novembro de 2025.

ALINE RODRIGUES DA SILVA
Agente de contratação
Portaria nº 518/2025 - GP

Protocolo 250468

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
(Processo Administrativo n.º 078/25).

Objeto: A Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, torna público aos interessados, que realizará licitação Pregão na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, sessão pública a partir das 09h50min (horário de Brasília-DF) do dia 02/12/2025, através do site (<https://www.comprasitamarati.com.br>), objeto: formação de registro de preços para aquisição de máquinas e equipamento, conforme detalhado no termo de referência oriundo do plano de trabalho aprovado pelo ministério da integração e do desenvolvimento regional e convênio firmado nº 965304/2024. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: Rua Vitória Régia, s/n, Centro - CEP: 69.510-000 - Itamarati/AM, ou nos endereços eletrônicos: <https://www.comprasitamarati.com.br>, <https://itamarati.am.gov.br/> e e-mail: licitacao@itamarati.am.gov.br. Informações Gerais: Em caso de divergência das especificações do item indicado na plataforma, deve-se considerar as especificações do Termo de Referência.

Itamarati - AM, 17 de novembro de 2025.

ALCIBIRDES BARBOSA PINHEIRO
Agente de Contratação

Protocolo 250471

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
(Processo Administrativo nº 106/25).

Objeto: A Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, torna público aos interessados, que realizará licitação Pregão na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, sessão pública a partir das 09h10min (horário de Brasília-DF) do dia 01/12/2025, através do site (<https://www.comprasitamarati.com.br>), objeto: formação de registro de preços para aquisição de motores sendo: modelo estacionários a gasolina e tanque d'água, destinados para pequenos produtores rurais do município de Itamarati, oriundo da emenda parlamentar nº 202441370005. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: Rua Vitória Régia, s/n, Centro - CEP: 69.510-000 - Itamarati/AM, ou nos endereços eletrônicos: <https://www.comprasitamarati.com.br>, <https://itamarati.am.gov.br/> e e-mail: licitacao@itamarati.am.gov.br. Informações Gerais: Em caso de divergência das especificações do item indicado na plataforma, deve-se considerar as especificações do Termo de Referência.

Itamarati - AM, 17 de novembro de 2025.

ALCIBIRDES BARBOSA PINHEIRO
Agente de Contratação

Protocolo 250473

132 anos

da primeira publicação do
Diário Oficial do Estado
do Amazonas

15 de novembro



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO